



**AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA**

**Relatórios
de
Atividades
e de
Gestão e Contas**

2011

RELATÓRIO DE ACTIVIDADE, GESTÃO E CONTAS DE 2011**AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA****Índice**

NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES.....	3
I. ENQUADRAMENTO E SÍNTESE DA ACTIVIDADE.....	3
1. OBJECTIVOS OPERACIONAIS PARA 2011.....	3
2. SÍNTESE DOS RECURSOS E ORGANIZAÇÃO.....	6
3. SÍNTESE DOS RESULTADOS DE 2011.....	8
II. ACTIVIDADE PROCESSUAL.....	16
1. OPERAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO.....	16
2. PRÁTICAS RESTRITIVAS.....	25
3. CONTROLO JUDICIAL — RELACIONAMENTO COM OS TRIBUNAIS.....	34
III. ACTIVIDADE EXTRA-PROCESSUAL.....	44
1. ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS.....	44
2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	46
3. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL.....	51
SEGUNDA PARTE – RELATÓRIO GESTÃO E CONTAS.....	54
I. RECURSOS.....	54
1. RECURSOS HUMANOS.....	54
2. RECURSOS TÉCNICOS.....	57
3. RECURSOS FINANCEIROS.....	58
II. GESTÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	60
1. SITUAÇÃO ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL.....	60
2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS.....	66
III. QUESTÕES INSTITUCIONAIS.....	68
1. CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS.....	68
2. EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DA ADC.....	70
3. APLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	71
4. REFERÊNCIAS ESPECIAIS.....	71
5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	73
6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	79
RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO.....	98
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS.....	99



NOTA INTRODUTÓRIA

No ano de 2011, a Autoridade da Concorrência (AdC) registou resultados importantes, tanto em termos da sua atividade de defesa e promoção da concorrência – controlo de concentrações, investigação e sancionamento de processos de violação de regras de concorrência, atividade jurídica e de contencioso e estudos económicos – como também no âmbito das relações internacionais e do desempenho organizacional e orçamental.

No âmbito do controlo de operações de concentração de empresas, a AdC publicou, pela primeira vez, após ter submetido a consulta pública em 2010, as *Linhas de Orientação sobre Adoção de Compromissos em operações de concentração*, as quais contribuirão para acentuar a sua transparência e *accountability*. A AdC ficou classificada em 4.º lugar no índice *Global Merger Control Index*, elaborado anualmente pelo *Center for European Law and Economics*. A AdC foi ainda distinguida pelo seu Sistema de Notificação Eletrónica de Operações de Concentração (SNEOC), desenvolvido como instrumento para a desmaterialização do processo, no âmbito dos *Agility Awards* promovidos pela Empresa Outsystems.

No âmbito da atividade *anti-trust*, a AdC manteve em 2011 o desempenho, alcançado pela primeira vez em 2010, de não manter pendências em processos de investigação de práticas restritivas com mais de três anos, objetivo fixado no âmbito do seu Plano Estratégico 2009-2013. Em paralelo, o ano de 2011 ficou ainda marcado pelo reforço da atuação na instauração de inquéritos. Saliente-se ainda que a AdC procedeu a uma operação de busca em cooperação com a sua congénere espanhola, tendo ainda prestado colaboração à Comissão Europeia na realização, pela mesma, de diligências de busca em território nacional.

As realizações da AdC noutras áreas da sua atividade foram igualmente relevantes, destacando-se o acompanhamento de setores sensíveis da economia com análises rigorosas e fundamentadas, que deram origem a diversas recomendações ao Governo.

A AdC manteve uma execução orçamental exemplar que, em 2011, se situou em 7,5 milhões de euros, inferior à execução de 8,6 milhões de euros em 2010 e ao próprio orçamento de 9,1 milhões de euros para o corrente ano. Uma tal execução orçamental foi possível através de uma redução muito seletiva e muito direcionada das despesas, de modo a não afetar a capacidade de atuação presente da instituição, no quadro da missão que lhe está confiada por lei.




PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nesta Primeira Parte pretende-se apresentar uma síntese do presente Relatório, nomeadamente no que respeita ao seu enquadramento, objetivos e resultados.

I. ENQUADRAMENTO E SÍNTESE DA ATIVIDADE

A AdC tem como *Missão* assegurar a aplicação da política de concorrência em Portugal. Para cumprir essa *Missão*, a AdC tem como *Visão* assumir-se como uma instituição de referência internacional em matéria de defesa e promoção da concorrência, e como objetivos estratégicos (*constantes do Plano Estratégico 2008-2013*, aprovado para o mandato do atual Conselho¹) os seguintes: (i) defender e promover a concorrência na economia portuguesa; (ii) assegurar um bom conhecimento das realidades económicas sobre as quais a AdC tem de tomar decisões; (iii) consolidar uma maior presença nos fóruns internacionais da concorrência; (iv) promover uma cultura interna de *team work*, e, (v) reduzir o *backlog* das pendências processuais.

A AdC tem ainda a convicção de que a promoção e defesa da concorrência, nomeadamente no contexto atual da economia portuguesa, exige uma atuação eficaz, rigorosa e transparente, tanto no âmbito dos processos de decisão ao nível sancionatório, de supervisão e de *advocacy*, como também no que respeita à sua gestão administrativa, financeira, orçamental e de pessoal.

Como habitualmente, a atividade da AdC no ano de 2011 inspirou-se no cumprimento dos objetivos operacionais definidos para aquele ano, que tiveram em conta a *Missão*, a *Visão*, os objetivos estratégicos e as convicções institucionais atrás referidos.

1. OBJECTIVOS OPERACIONAIS PARA 2011

Os objetivos operacionais da AdC para 2011 foram fixados no âmbito do seu *Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE)*, documento estratégico da AdC que – inspirado nos *Objetivos Estratégicos* – define de forma integrada, os seus objetivos globais, os objetivos operacionais dos diversos departamentos e os objetivos pessoais dos seus colaboradores, bem como o processo de avaliação do desempenho institucional e pessoal.

¹ O Conselho da AdC em exercício de funções foi nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2008, tendo tomado posse em 25 de Março de 2008.

Os objetivos operacionais inicialmente fixados para 2011, definidos em função das três grandes áreas estratégicas que habitualmente orientam as entidades públicas no âmbito do processo de fixação e avaliação de objetivos – eficácia, eficiência e qualidade –, foram os seguintes:

a) No âmbito da eficácia (cujos objetivos estratégicos são os de ‘defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa’ e de consolidar a presença nos *fora* internacionais da concorrência):

- Reforço da capacidade deteção de cartéis;
- Produção de Decisões e Recomendações de referência;
- Novas ações de investigação;
- Promoção da cultura de concorrência;
- Atualização do acervo documental (CDI);
- Avaliação *ex-post* das decisões / supervisão;
- Consolidação da agenda internacional.

b) No âmbito da eficiência (cujos objetivos estratégicos são os de ‘assegurar um bom conhecimento das realidades económicas sobre as quais a AdC tem de tomar decisões’ e ‘criar uma cultura interna de Team Work’):

- Objetivar iniciativas de supervisão;
- Consolidar o capital humano;
- Maior intercomunicação interna;
- Melhor utilização das TIC;
- Promoção da Mobilidade interna.

c) No âmbito da qualidade (cujo objetivo estratégico é o de reduzir o backlog das pendências processuais e melhorar a qualidade do serviço):

- Melhorar a qualidade dos documentos produzidos;
- Redução dos prazos das investigações;
- Suportar as decisões em avaliações de *outcome*;
- Consolidação da transparência das práticas internas;
- Imagem nacional e internacional (Melhorar).

Na altura em que foi elaborado o Plano de Atividades e o Orçamento para 2011 (isto é, em Agosto de 2010), tinha já sido apresentado pela AdC ao Governo, então em funções, uma proposta de Novo Regime Jurídico da Concorrência, pelo que não foi definido para 2011 o objetivo de “rever e propor um projeto de nova Lei da Concorrência”, fixado e cumprido em 2010; no entanto, tendo





em conta a nomeação de um novo Governo e a assinatura do *Memorando de Entendimento* com a *Troika*, este objetivo foi reestabelecido para 2011.

Para além dos objetivos operacionais mais vocacionados para a área da promoção e defesa da concorrência, a AdC fixa, também, objetivos de melhoria da qualidade da gestão interna, refletidos nas áreas de suporte e de logística.

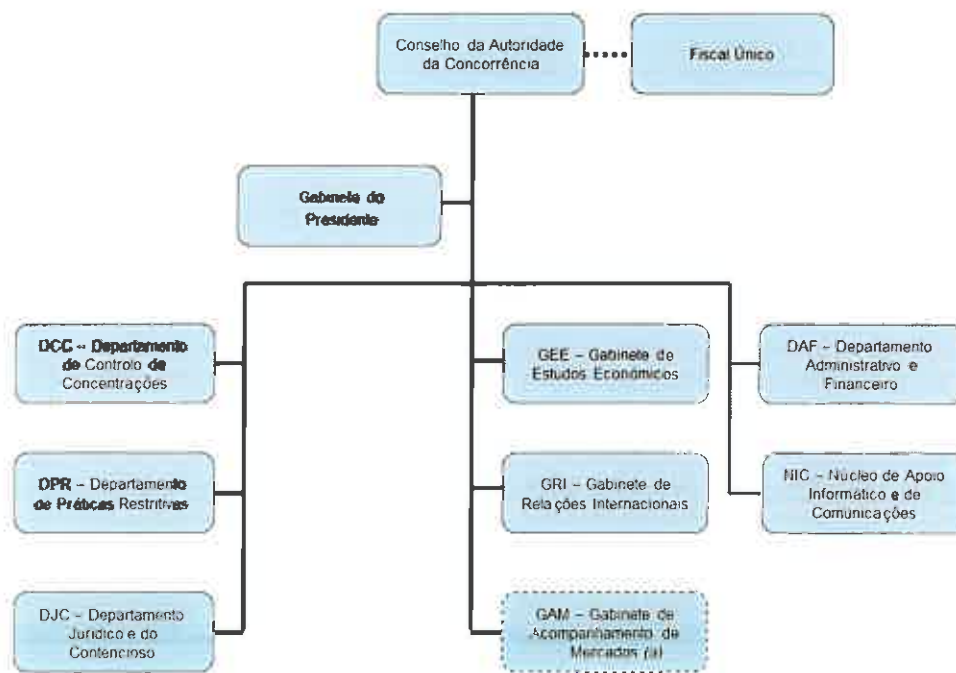
Cada objetivo operacional está associado a um conjunto de indicadores, sendo as metas definidas em termos globais e departamentais.

2. SÍNTESE DOS RECURSOS E ORGANIZAÇÃO

No final do ano de 2011, a AdC possuía 81 colaboradores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Desses colaboradores, o pessoal que esteve afeto a atividades operacionais de regulação da concorrência representou cerca de 70% do total. Os restantes desempenharam funções de apoio técnico superior, técnico, administrativo e auxiliar nas unidades orgânicas de apoio logístico. O grau de tecnicidade atingido na AdC no ano de 2011 foi de 79%. Na distribuição dos efetivos por habilitações académicas, predominaram os colaboradores habilitados com o grau de Mestre, seguido do grau de Doutor.

A estrutura interna da instituição contempla um conjunto de Departamentos que abrangem, de forma completa e mínima, as diversas áreas nucleares da atividade da Autoridade (controlo de operações concentração de empresas, investigação e sancionamento de práticas restritivas da concorrência, estudos e pareceres jurídicos, contencioso, estudos económicos e de acompanhamento de mercados, as relações internacionais e o apoio logístico (administrativo, financeiro, pessoal e de informação e comunicações), representada no organograma seguinte:

**Organograma da Estrutura Interna da
Autoridade da Concorrência**



(a) Actualmente, o GAM está integrado no GEE

O funcionamento da AdC está apoiado em modernas ferramentas de informação e comunicação, permitindo uma operacionalização estrutural mista, através de uma combinação ágil entre uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, organizada segundo os princípios da flexibilidade, da polivalência dos recursos humanos e materiais e da desmaterialização documental.

A gestão orçamental da AdC tem sido pautada por uma redução sistemática das despesas, refletida numa **execução orçamental de 7,5 milhões de euros** em 2011, em comparação com 8,6 milhões de € em 2010 e 9,1 milhões de € em 2009.




3. SÍNTESE DOS RESULTADOS DE 2011

Apresentam-se de seguida, em síntese, os elementos essenciais relativos aos resultados da atividade da AdC, desenvolvida nos Capítulos seguintes desta Primeira Parte deste Relatório.

Contributo para os objetivos do Memorando de Entendimento de maio de 2011

A AdC participou nos trabalhos de preparação do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, estipulado entre o Estado Português, a Comissão Europeia (CE), o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) em maio de 2011. A AdC participou igualmente nos trabalhos de apreciação do cumprimento das medidas do Memorando de Entendimento em julho e novembro de 2011.

A contribuição da AdC centrou-se nas medidas sobre a nova lei da concorrência (medida 7.20.ii) e sobre a necessidade de assegurar os meios financeiros estáveis e suficientes para garantir o funcionamento efetivo e sustentado da AdC (medida 7.20.iii)².

Relativamente à nova lei da concorrência, e na sequência de um projeto anteriormente apresentado ao Governo em 2010, a AdC apresentou um novo projeto, em julho de 2011, de acordo com os requisitos especificados no Memorando de Entendimento. Este projeto serviu de base ao documento que o Governo submeteu a consulta pública entre 4 de novembro e 5 de dezembro de 2011.

² A numeração destas medidas tem vindo a mudar com as atualizações do Memorando, mas as medidas propriamente ditas não têm sofrido qualquer alteração de conteúdo ou de forma. Assim, na primeira atualização, passaram a ser as medidas 7.19.ii e 7.19.iii, e na segunda atualização, 7.17.ii e 7.17.iii. O texto das medidas é o seguinte:

7.17. *Take measures to improve the speed and effectiveness of competition rules' enforcement. In particular:*

i. *...*

ii. *Propose a revision of the competition law, making it as autonomous as possible from the Administrative Law and the Penal Procedural Law and more harmonized with the European Union competition legal framework, in particular: [Q4-2011]*

- *Simplify the law, separating clearly the rules on competition enforcement from the rules on penal procedures with a view to ensure effective enforcement of competition law;*
- *Rationalize the conditions that determine the opening of investigations, allowing the competition authority to make an assessment of the relevance of the claims;*
- *Establish the necessary procedures for a greater alignment between Portuguese law on merger control and EU Merger Regulation, namely with regard to the criteria to make compulsory the ex-ante notification of a concentration operation;*
- *Ensure more clarity and legal certainty in the application of Procedural Administrative law in merger control;*
- *Evaluate the appeal process and adjust it where necessary to increase fairness and efficiency in terms of due process and timeliness of proceedings.*

iii. *Ensure that the Portuguese Competition Authority has sufficient and stable financial means to guarantee its effective and sustained operation. [Q4-2011]*



A AdC participou no Grupo de Trabalho que o Governo constituiu para preparar o projeto que tomasse em consideração as contribuições relevantes da consulta pública, projeto que veio a ser concluído em 30 de dezembro de 2011. Foi com base neste projeto que o Governo veio a elaborar e aprovar a Proposta de Lei 45/XII (GOV) que submeteu à apreciação da Assembleia da República em fevereiro de 2012. Esta Proposta de Lei foi aprovada pela Assembleia da República, com modificações, em março de 2012.

Oportunamente, a AdC produziu Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 45/XII (GOV) que aprovou o novo Regime Jurídico da Concorrência, revogando a Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e a Lei n.º 39/2006, de 25 agosto, solicitado pela Assembleia da República, nos termos legais aplicáveis.

Operações de concentração

No âmbito dos processos de controlo de operações de concentração de empresas, a AdC adotou, durante o ano de 2011, um total de 50 decisões finais, tendo sido notificadas, nesse mesmo período, um total de 48 operações.

De realçar que em 2011 se verificou uma redução do número de operações notificadas face ao ano de 2010, tendo-se passado de 62 notificações, nesse ano, para 48 notificações em 2011, ou seja, um decréscimo de cerca de 23%.

A AdC publicou as suas *Linhas de Orientação sobre a Adopção de Compromissos em Controlo de Concentrações*, na sequência da realização de uma consulta pública, promovida no final de 2010. As referidas Linhas de Orientação têm como propósito apresentar um conjunto de indicações relativas à seleção, conceção, execução e monitorização de compromissos, no âmbito de processos de controlo prévio de operações de concentração de empresas, dando cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro de 2003, visando contribuir para o aumento da transparência e da segurança jurídica na atuação da AdC, bem como para uma ainda maior celeridade dos seus processos de decisão.

Releva-se o facto de a AdC ter sido classificada em 4.º lugar, entre 71 congéneres, no índice que avalia o desempenho no âmbito do controlo de operações de concentração. Este índice, o *Global Merger Control Index (GMCI)*, elaborado anualmente pelo *Center for European Law and Economics*, avalia e compara os desempenhos das autoridades responsáveis pelo controlo das operações de concentração no que diz respeito à capacidade técnica, independência, transparência, fiabilidade, previsibilidade e rapidez das decisões, entre outros parâmetros.



A AdC foi ainda distinguida pelo seu Sistema de Notificação Eletrónica de Operações de Concentração (SNEOC), desenvolvido como instrumento para a desmaterialização do processo, no âmbito dos *Agility Awards*, lançados em 2009, pela Outsystems, visando distinguir projetos desenvolvidos com as boas práticas das metodologias ágeis. Para além de permitir a notificação de uma operação de concentração, o sistema disponibiliza ainda outras formas de interação com todo o procedimento de controlo de operações de concentração de empresas.

Práticas restritivas

A atuação sobre práticas restritivas da concorrência, ou seja, a atividade *anti-trust* da AdC pautou-se em 2011 pela continuação do esforço de conclusão dos processos com mais tempo de pendência. Por conseguinte, o objetivo foi o de concluir os processos com mais de 3 anos, contados entre a data de abertura de inquérito e a data da decisão final. O ano de 2011 ficou ainda marcado pelo reforço da atuação ao nível da abertura de novos processos (17).

Dos 14 processos concluídos em 2011, 5 correspondem a tramitações que teriam mais de três anos no final daquele ano civil, sendo os restantes 9 processos com tempo de pendência inferior a três anos.

Ainda no âmbito da atividade *anti-trust*, a AdC procedeu a uma operação de busca no início de 2011 em cooperação com a sua congénere espanhola, a CNC, tendo as buscas decorrido em simultâneo em Portugal e em Espanha. A AdC prestou também colaboração à Comissão Europeia na realização de diligências de busca em território nacional, no final de 2011, com base no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003.

Sublinha-se ainda o facto de dois dos processos decididos em 2011 se reportarem a práticas ocorridas na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores, tendo assim ficado demonstrada a capacidade de atuação da AdC em defesa dos consumidores em todo o território nacional.

No que concerne aos processos relativos a práticas individuais do comércio, a AdC decidiu 60 (sessenta) em 2011, com um resultado de 31 (trinta e uma) decisões sancionatórias e 29 (vinte e nove) decisões de arquivamento.

As coimas aplicadas totalizaram € 309.543,24, acrescidas de € 4.500,00, relativos a custas processuais.

Das coimas aplicadas, 11 (onze) foram pagas voluntariamente pela totalidade, sendo que em 3 (três) as arguidas procederam ao pagamento voluntário de parte da coima.



Das restantes decisões sancionatórias, 17 (dezasseis) foram objeto de recurso judicial, encontrando-se pendentes de pronúncia pelos órgãos jurisdicionais competentes.

Tanto no âmbito das práticas restritivas como no do controlo de operações de concentração de empresas foram conseguidos ganhos importantes no que se refere ao encurtamento do tempo das decisões.

Atividade jurídica

No ano de 2011, o Departamento Jurídico e do Contencioso da AdC manteve o acompanhamento judicial de todas as questões com as quais se viu confrontada durante esse período. A AdC procurou, nesta sede, manter sempre um elevado nível técnico, deontológico e ético no tratamento processual e extra-processual com todos os interlocutores, sem prejuízo da rigorosa defesa dos atos através dos quais se corporiza a sua atividade no desempenho das competências que lhes estão conferidas por lei. Crê-se que assim se conseguirá difundir na sociedade portuguesa uma mais intensa cultura de concorrência, bem como promover um melhor relacionamento com as diversas instâncias judiciais.

Manteve-se em 2011 a colaboração com os Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal do Comércio de Lisboa, desenvolveu-se a atividade de participação em juízo dos quadros do Departamento Jurídico e do Contencioso de forma a sustentar judicialmente as decisões proferidas pela AdC.

Durante o ano de 2011 foram abertos no Departamento Jurídico e do Contencioso 11 novos processos no âmbito da Lei n.º 18/2003 e 17 respeitantes a infrações ao Decreto-Lei n.º 370/93, por práticas comerciais restritivas. Nesse mesmo período foram definitivamente resolvidos 33 processos por infração ao Decreto-Lei n.º 370/93.

No final do ano a situação processual mostra-nos 53 processos que se encontram pendentes no Tribunal do Comércio de Lisboa, 21 nos Tribunais de Relação, 4 no Tribunal Constitucional e 12 recursos de decisões no âmbito do Decreto-Lei n.º 370/93 foram intentadas noutros Tribunais.

Estudos e iniciativas de acompanhamento dos mercados

No âmbito dos estudos e publicações de iniciativa interna destaca-se:

- No sector dos combustíveis líquidos e gasosos, a continuação da publicação das *Newsletters* trimestrais e dos Boletins mensais de Estatísticas sobre Combustíveis Líquidos; o início da elaboração de uma análise económica sobre o impacto sobre preços pela introdução de



painéis informativos nas autoestradas; e a elaboração de um Relatório preliminar sobre a incorporação de biodiesel no gasóleo rodoviário em Portugal;

- Ainda no sector da energia, a continuação do acompanhamento do processo de regulação e política tarifária do sector energético; a elaboração de uma análise económica relativa ao gás propano canalizado; a elaboração de uma análise económica sobre o mercado de banda secundária no âmbito de um parecer sobre tarifas reguladas de electricidade; a elaboração de Parecer relativo ao regime da Mobilidade Elétrica;
- No setor das comunicações eletrónicas, a publicação do Relatório de Acompanhamento dos Mercados de Comunicações Eletrónicas em 2010; o início de uma análise económica sobre poder de mercado no sector das comunicações móveis; e a elaboração, em acordo com a OCDE, de um “*Relatório OCDE sobre o triple-play nas comunicações eletrónicas*”;
- No sector agro-alimentar, o lançamento de uma avaliação económica do sector das bebidas de sumo; a conclusão do processo de acompanhamento dos sectores da panificação e da moagem de trigo para panificação e de um relatório sobre a prossecução das recomendações da AdC na sequência do Relatório sobre as relações entre a distribuição agroalimentar e os seus fornecedores de Outubro 2010;
- No âmbito da Fileira da Cortiça, o início de um estudo com vista produzir propostas de medidas e recomendações que assegurem «(...) o *normal funcionamento do mercado e estabilidade do sector*», tal como solicitado pela Assembleia das República.

Recomendações

Em termos do acompanhamento de mercados, foram efetuadas recomendações sobre o regime jurídico aplicável aos serviços postais; sobre a transposição da Diretiva Comunitária 2009/72/CE sobre o sector da energia elétrica; e sobre ajustamentos tarifários regulares no sector do gás natural.

Relações internacionais

Quanto às relações externas, saliente-se que a AdC consolidou a sua presença internacional no âmbito da Rede Europeia de Concorrência (ECN), participando nos respectivos Grupos de Trabalho (em 38 das 68 reuniões), no Plenário da Rede, na reunião dos Diretores Gerais da Concorrência, assim como no âmbito dos Comitês consultivos em matéria de práticas restritivas e abusos de posição dominante, e da cooperação com outros membros da ECN nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003.



Em 2011, os Diretores Gerais da Concorrência reuniram-se por duas vezes, tendo o Presidente da AdC sido convidado para intervir sobre a experiência de cooperação da AdC no âmbito da rede ECN.

A AdC esteve também presente na reunião anual da ECA, realizada em Varsóvia (Polónia).

Em 2011, foram organizadas duas edições do Dia Europeu da Concorrência, no âmbito das Presidências da Hungria e da Polónia da União Europeia, tendo a AdC participado em ambas.

No âmbito da cooperação bilateral, foi organizado em Lisboa o Fórum Ibérico da Concorrência; e a AdC acolheu uma delegação da *State Administration for Industry and Commerce of the People's Republic of China*.

No contexto da cooperação multilateral, a AdC participou nas reuniões do Comité da Concorrência, no *Global Forum on Competition*, na reunião anual do *Latin American Competition Forum* da OCDE; em todos os grupos de trabalho da Rede Internacional da Concorrência – *International Competition Network (ICN)*, tendo sido nomeada *Co-Chair* do *Advocacy Working Group*; na *7th United Nations Meeting of Intergovernmental Group of Experts of Competition Policy* da UNCTAD; e ainda no Fórum Ibero-Americano da Concorrência, em Bogotá, na Colômbia.

Gestão de tecnologias

Em 2011 ocorreu a assinatura de contrato da iniciativa InovTech Adc, após aprovação em finais da 2010 da respetiva candidatura ao SAMA (Sistema de Apoio à Modernização Administrativa). Esta iniciativa prevê um conjunto de 11 projetos a serem implementados ao longo dos próximos 2 anos. Em 2011 estavam previstas 8 iniciativas, destas, 5 eram novas e 3 correspondem a projetos já iniciados em 2010.

Os projetos iniciados em 2010 – Portal Institucional da AdC e Portal Interno de Gestão de Conhecimento –, foram finalizados no final do 3.º trimestre, e a Evolução da Arquitetura de Sistema de Informação prosseguiu ao longo de 2011 e continuará em 2012.

De entre as iniciativas iniciadas em 2011 destacamos o desenvolvimento e implementação do Sistema Integrado e Acompanhamento de Processos – Versão 2.0. Esta plataforma visa suportar as atividades dos diferentes atores da AdC, nomeadamente no apoio às tarefas de análise, tramitação e coordenação de processos e procedimentos. Igualmente relevante é o projeto da ExtraNet da AdC que se iniciou no final do ano.



A Reengenharia de Processos de Negócio, que visará, entre outros, o objetivo da desmaterialização processual, foi adiada para 2012 de modo a sincronizar componente aplicacional de suporte à tramitação processual. Também a definição de um Modelo de Gestão e Operação em TIC, a que corresponderá a adoção do ITIL na gestão das TIC, foi adiado, de modo a poder ser implementado após maior estabilidade da infraestrutura tecnológica da AdC. O projeto Controlo de Acessos, Identidade e Assinatura Eletrónica, que inclui a atualização de infraestrutura de *firewall* interna e a implementação da utilização do cartão do cidadão como meio de autenticação e de assinatura eletrónica, foi adiado para o primeiro trimestre de 2012.

Gestão de recursos humanos

No final de 2011, o número de colaboradores efetivos na AdC com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado era de 81. Desses 81 efetivos, encontravam-se afetos a atividades operacionais de promoção e defesa da concorrência cerca de 70% do total de colaboradores.

Nas habilitações académicas, continuou a predominar o número de colaboradores habilitados com os graus de Mestre e de Doutor, sendo o grau de tecnicidade na AdC da ordem dos 79%.

A estrutura etária da AdC aumentou ligeiramente, comparativamente com o ano anterior, sendo a média de idades de 41,71 anos.

No ano de 2011 cessaram funções definitivamente 12 colaboradores, 7 cessações do contrato de trabalho por iniciativa do colaborador, 3 por aposentação e 2 por cessação do acordo de cedência de interesse público. Para reforço dos meios humanos foram efetuadas 2 admissões, ambas na modalidade de cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º, n.º 13, *in fine*, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Em termos globais, e comparativamente ao ano de 2010, registou-se um decréscimo de 10 colaboradores.

Durante o ano de 2011, os colaboradores da AdC participaram em 57 ações de formação, no país e no estrangeiro, num total de 856 horas, a que corresponde a média por colaborador de 15 horas e 30 minutos, considerando o universo dos participantes.

Gestão de recursos financeiros e orçamentais

Do total do Orçamento de Receita de 2011, no valor de 10,3 milhões de euros, foram arrecadados 8,4 milhões de euros (82%). Em contrapartida, foram executados, como Despesa, 7,5 milhões de euros, de um total orçamentado de 9,4 milhões de euros (80%).



Os principais recursos financeiros da AdC tiveram origem em contribuições de entidades reguladoras sectoriais, que cooperam na aplicação da legislação da concorrência, atribuídas nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro.

No que se refere às Receitas Próprias, importa notar, que as originadas em infracções à Lei da Concorrência dependem de variáveis aleatórias, resultantes de aplicação de coimas (recursos judiciais, anulações parciais ou totais das decisões, entre outras), não se traduziram em entradas regulares de valores.

O quadro comparativo da estrutura financeira nos últimos anos reflete a solidez financeira da AdC, apesar de uma redução significativa dos fundos próprios.

À semelhança de anos anteriores, manteve-se, ao longo de 2011, uma política de investimentos prudente e conservadora, continuando a privilegiar, tal como em anos anteriores, a segurança da informação e os seus atributos de confidencialidade.

Do total dos investimentos, no montante de 309.405€, destacam-se o desenvolvimento de *software* e a modernização de equipamento informático.



II. ACTIVIDADE PROCESSUAL

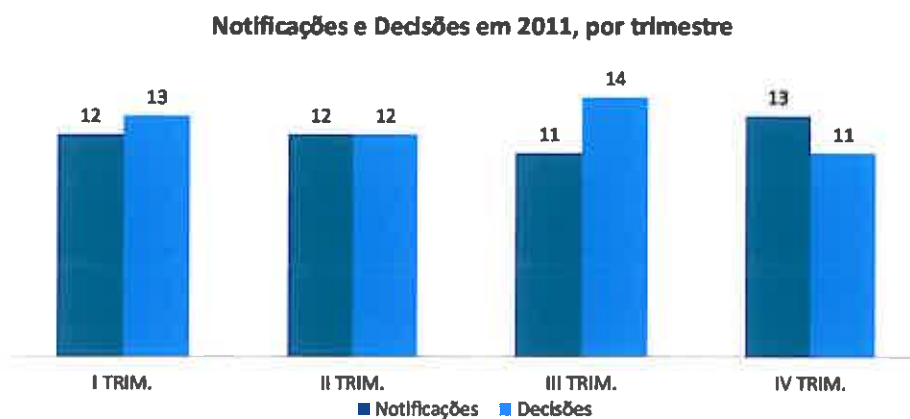
A atividade processual da AdC inclui o controlo de operações de concentração, a investigação e sancionamento de práticas restritivas da concorrência e o contencioso da defesa das decisões da AdC.

1. OPERAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO

Foi a seguinte a atividade da AdC relativamente a operações de concentração.

1.1 Controlo de Operações de Concentração

No âmbito dos processos de controlo de operações de concentração de empresas, a AdC adotou, durante o ano de 2011, um total de 50 decisões finais, tendo sido notificadas, nesse mesmo período, um total de 48 operações de concentração.

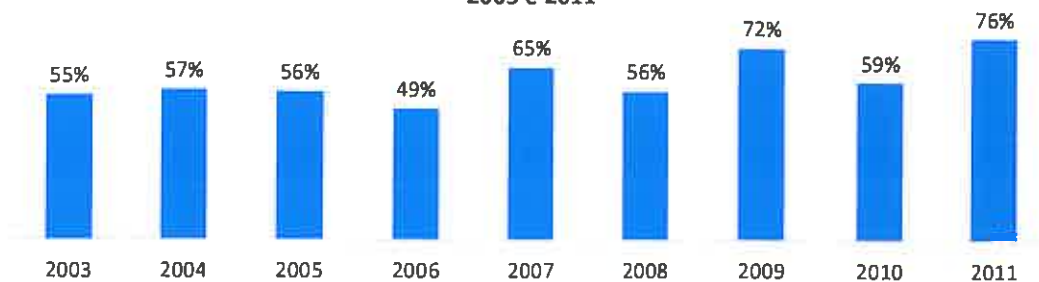


É de realçar que, durante o ano de 2011, foram notificadas 48 operações de concentração de empresas, tendo transitado, do ano anterior, a análise de 10 operações. Em 2011, verificou-se uma redução do número de operações notificadas face ao ano de 2010, tendo-se passado de 62 notificações, em 2010, para 48 notificações, em 2011, o que representa um decréscimo de cerca de 23%. Já em termos de decisões finais adotadas, verificou-se uma redução do seu número face ao ano de 2010, tendo-se passado de 59 decisões, em 2010, para 50 decisões, em 2011, o que representa um decréscimo de cerca de 15%.



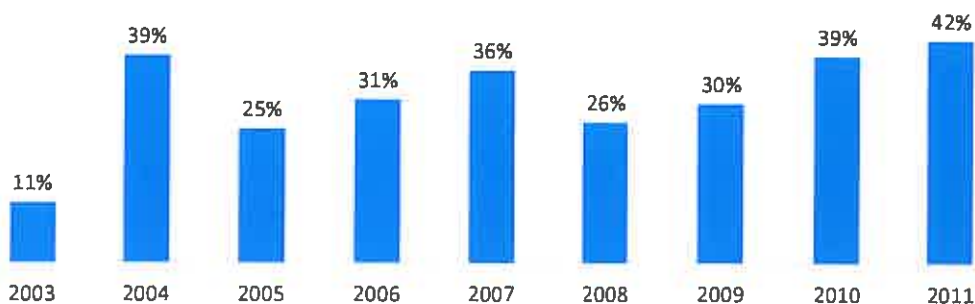
Em termos gerais, as operações de concentração objeto de decisão resultaram na análise dos mais variados sectores de atividade económica, sendo, contudo, de salientar que 76% das operações analisadas envolveram mercados de bens transacionáveis, verificando-se um claro reforço do peso deste tipo de operações face ao ano anterior. Refira-se, aliás, que 2011 correspondeu ao ano em que se verificou um maior peso de decisões adotadas envolvendo bens transacionáveis, desde a criação da AdC, em 2003.

Peso das Decisões que envolveram mercados de bens transacionáveis, entre 2003 e 2011



Por outro lado, 42% do total de operações de concentração decididas foram de notificação múltipla, isto é, operações que foram igualmente objeto de notificação noutro(s) Estado(s)-Membro(s), tendo 2011 correspondido ao ano com maior peso de notificações múltiplas, desde a criação da AdC, em 2003.

Peso das operações de notificação em vários Estados-Membros, nas Decisões adotadas entre 2003 e 2011



Das operações decididas em 2011, destacam-se a Ccent. 1/2011 – Secil Betões / Lafarge Betões (no sector dos betões), a Ccent. 49/2010 – TRPN / Internorte (no sector do transporte rodoviário de passageiros) e a Ccent. 40/2010 – Bencom / Negócio de Combustíveis BP Açores (no sector da armazenagem e comercialização retalhista de combustíveis), que foram objeto de decisões de não oposição, com compromissos.

Destaca-se ainda a Ccent. 3/2011 – Fresenius / International Dialysis, no sector da prestação de serviços de hemodiálise, que foi retirada pela Notificante aquando da fase de investigação aprofundada. Destaca-se, por último, a Ccent. 16/2011 – Powervia / Laso*Auto-



Laso*Probilog*Laso Ab, no sector dos transportes especiais de mercadorias de grandes dimensões, que foi objeto de uma decisão final de não oposição, com compromissos, já no início de 2012, após uma investigação aprofundada que decorreu no 2.º semestre de 2011.

Para permitir uma análise mais detalhada das operações decididas durante o ano de 2011, agruparam-se as operações de concentração segundo a natureza e o tipo da concentração, caracterização em termos de localização geográfica das empresas envolvidas, tipo de decisão e volume de negócios das empresas adquiridas, no território nacional.

Agrupando as operações de concentração decididas segundo a sua natureza, verifica-se que, tal como nos dois anos anteriores, a maioria das operações consistiu na “aquisição maioritária de capital social”.

Aquisição maioritária de capital social	38	76%
Controlo conjunto	3	6%
Aquisição de ativos	9	18%
Total	50	100%

Agrupando as operações de concentração decididas segundo o respetivo tipo, constata-se que, tal como nos dois anos anteriores, as concentrações de tipo horizontal continuam a ser as mais representativas (62%), seguidas das de tipo conglomeral (32%) e, por fim, das de tipo vertical (6%).

Horizontal	31	62%
Vertical	3	6%
Conglomeral	16	32%
Total	50	100%

No que respeita à distribuição por localização geográfica das empresas envolvidas, mantém-se a tendência, já verificada nos anos anteriores, de as concentrações “completamente domésticas” serem as mais representativas (32%), ainda que, conforme referido *supra*, se tenha assistido a um aumento do peso das notificações múltiplas, isto é, operações que foram igualmente objeto de notificação noutro(s) Estado(s)-Membro(s).

Completamente doméstico	16	32%
Doméstico c/empresas noutros países dentro do EEE	9	18%
Doméstico c/empresas noutros países fora do EEE	1	2%
Transfronteiriço c/ empresas só dentro do EEE	14	28%
Transfronteiriço c/empresas fora do EEE	10	20%
Total	50	100%



Agrupando as operações de concentração decididas segundo os volumes de negócios realizados³ pelas empresas adquiridas, em Portugal, constata-se que 44% das operações envolveram a aquisição de empresas/ativos que geraram volumes de negócios inferiores a 5 milhões de euros.

<5	22	44%
5≤10	9	18%
10≤25	8	16%
25≤50	7	14%
50≤100	3	6%
50≤150	1	2%
≥150	0	0%
Total	50	100%

No que se refere aos critérios de notificação, verifica-se que cerca de metade das operações de concentração, em 2011, foram notificadas pelo critério da quota de mercado. Refira-se que o número de notificações pelo critério da quota de mercado tem vindo a ganhar expressão, nos últimos dois anos, por comparação com os anos de 2007-2009, nos quais representou entre 30% a 40% do total de notificações.

Quota de Mercado	24	48%
Volume de Negócios	11	22%
Quota de Mercado e Volume de Negócios	14	28%
Não abrangida	1	2%
TOTAL	50	100%

A maioria das decisões adotadas foi de não oposição, sem condições (88%), da mesma ordem do ocorrido nos anos anteriores, e à semelhança ao que se verifica na Comissão Europeia e na generalidade das outras Autoridades de Concorrência.

Não abrangida	2	4%
Não oposição	44	88%
Não oposição c/ compromissos	3	6%
Retirada	1	2%
TOTAL	50	100%

Em 2011, a AdC aceitou compromissos em três situações, nos processos relativos às operações Ccent. 1/2011 – Secil Betões / Lafarge Betões, Ccent. 49/2010 – TRPN / Internorte e Ccent. 40/2010 – Bencom / Negócio de Combustíveis BP Açores.

³ Volumes de negócios calculados nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei da Concorrência.

Concluiu-se igualmente, em 2011, um processo em investigação aprofundada, a Ccent. 44/2010 – Essilor / Shamir, envolvendo empresas que desenvolvem atividade na área da produção, acabamento e distribuição de lentes oftálmicas, que foi objeto de uma decisão de não oposição, em 2.ª Fase.

Concluiu-se ainda, em 2011, um outro processo, em 2.ª fase de investigação, a Ccent. 3/2011 – Fresenius / International Dialysis, envolvendo empresas que prestam serviços de hemodiálise, que foi retirado pela Notificante já em fase de investigação aprofundada.

Por fim, desenvolveu-se ainda, no decorrer do 2.º semestre, a investigação aprofundada no processo Ccent. 16/2011 – Powervia / Laso*Auto-Laso*Probilog*Laso Ab, envolvendo empresas que atuam no sector dos transportes especiais de mercadorias de grandes dimensões, tendo a decisão final de não oposição com compromissos sido já adotada no início de 2012.

1.2 Operações Decididas

Do conjunto de **50 Decisões Finais** adotadas em 2011, os processos relativo às operações Ccent. 1/2011 – Secil Betões / Lafarge Betões e Ccent. 49/2010 – TRPN / Internorte e Ccent. 40/2010 – Bencom / Negócio de Combustíveis BP Açores envolveram níveis de análise de grande exigência e complexidade, por se tratar de decisões de aprovação com compromissos. O mesmo se aplica aos processos Ccent. 44/2010 – Essilor / Shamir, Ccent. 3/2011 – Fresenius / International Dialysis e Ccent. 16/2011 – Powervia / Laso*Auto-Laso*Probilog*Laso Ab, por terem envolvido análises de 2ª Fase.

A operação de concentração Ccent. 49/2010 – TRPN / Internorte consistiu na aquisição pela TRPN - Transportes Rodoviários Portugueses do Norte, Sociedade Unipessoal, Lda., pertencente à Holding Joalto Transdev, SGPS, S.A., do controlo exclusivo sobre a Internorte - Transportes Internacionais Rodoviários do Norte, Lda., mediante a aquisição de uma participação no seu capital social, e o inerente controlo, por via indireta, das sociedades Intercentro - Transportes Internacionais Rodoviários do Centro, Lda., Intersul - Transportes Internacionais Rodoviários do Sul, Lda., Lopes Voyages SARL e Intergaliza - Participações e Transportes Lda., bem como de um conjunto de sociedades detidas pela Ibero - Eurosur SL. Através do controlo adquirido na Internorte, a HJT adquire igualmente uma participação no capital social da Rodoviária do Tejo, S.A..

A AdC emitiu uma decisão de não oposição com compromissos, que estabelecem a alienação de todos os direitos reais e obrigacionais de exploração de carreiras interurbanas entre as localidades de Leiria e Pombal, bem como a não exploração por empresas da HJT, por um período de 3 anos, após a data da entrada em vigor do Contrato de Alienação, de novas

concessões ou concessões já detidas que compreendam o percurso interurbano entre Pombal e Leiria, com exceção das concessões/carreiras atualmente detidas e exploradas pela sociedade Rodoviária do Tejo, S.A..

Quanto à operação de concentração Ccent. 1/2011 – Secil Betões/Lafarge Betões, a mesma consistia na aquisição, pela empresa Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A., do controlo exclusivo da Lafarge Betões, S.A., mediante a aquisição da totalidade do seu capital social. Esta operação, de natureza horizontal, suscitou preocupações jusconcorrenciais em diversos mercados regionais/locais de produção de betão pronto, nos quais a adquirente reforçaria ou adquiriria quotas de mercado elevadas, podendo, em alguns casos, resultar uma situação de monopólio.

A AdC emitiu uma decisão de não oposição com compromissos, que consistem na alienação de diversas centrais de betão pronto nos mercados locais/regionais nos quais se identificaram os referidos problemas jusconcorrenciais, eliminando-se, assim, a sobreposição horizontal que ocorreria nesses mercados.

Refira-se ainda a operação de concentração Ccent. 40/2010 – Bencom / Negócio de Combustíveis BP Açores, que consistia na aquisição, pela empresa Bencom, do controlo exclusivo do negócio de combustíveis da BP Açores. Nesta operação, de natureza horizontal, foram identificados problemas jusconcorrenciais no mercado da prestação de serviços de armazenagem de *white products*, na ilha de S. Miguel. Com efeito, em resultado da aquisição, a Bencom passaria a controlar as duas únicas instalações aptas à prestação de serviços de armazenagem de *white products* destinados à ilha de S. Miguel.

A AdC emitiu uma decisão de não oposição com compromissos, que determinam a libertação da referida capacidade de armazenagem por solicitação de terceiro interessado.

1.3 Avaliações Prévias

A avaliação prévia de operações de concentração⁴, embora seja um procedimento facultativo, tem continuado a ser utilizado pelas empresas, na medida em que, regra geral, facilita, clarifica e permite uma diminuição dos prazos de análise de uma operação, podendo eventualmente evitar a suspensão dos prazos dos procedimentos para pedidos de esclarecimento ou de elementos.

⁴ Comunicado 7/2007, de 16 de Abril de 2007 – “Linhas de Orientação sobre o procedimento de avaliação prévia de apreciação de operações de concentração de empresas”.

Na verdade, a troca de informações e a discussão sobre alguns aspetos, substantivos e/ou procedimentais, que se podem colocar ou resolver, nomeadamente, a antecipação da recolha de elementos, de modo informal e absolutamente confidencial, numa fase prévia à notificação, tem-se revelado do maior interesse para as empresas, continuando a Autoridade interessada em aprofundar e desenvolver este tipo de procedimento.

No ano de 2011, foram apresentados 8 pedidos de Avaliação Prévia, tendo-se ainda analisado dois pedidos transitados do ano de 2010.

1.4 Processos no âmbito comunitário

A atividade da AdC no âmbito das concentrações de empresas de dimensão comunitária desenvolve-se em duas vertentes: (i) na análise sumária das operações de concentração notificadas à Comissão Europeia; (ii) na análise e acompanhamento das operações de concentração que poderão ser alvo de remessa de ou para a Comissão Europeia e das operações de concentração que passam à Fase II do procedimento, com o respetivo acompanhamento no Comité Consultivo da Comissão Europeia em matéria de Concentração de Empresas.

1.4.1 Análise de concentrações de notificação múltipla nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas

O Regulamento do Conselho (CE) N.º 139/2004, de 20 de janeiro de 2004, relativo ao controlo das operações de concentração de empresas (“Regulamento das concentrações comunitárias”), estabelece regras em matéria de remessa de processos de concentrações transfronteiriças, designadamente, a remessa em momento anterior à notificação, a pedido das partes notificantes, da Comissão para os Estados-Membros e dos Estados-Membros para a Comissão, nos termos do disposto nos n.º 4 e 5, do seu artigo 4.º.

Tais pedidos são apresentados mediante um Memorando Fundamentado, à Comissão e, por esta remetidos aos Estados-Membros, que dispõem de 15 dias para se pronunciarem.

Durante o ano de 2011, foram analisados pela Autoridade seis memorandos fundamentados, nos termos do artigo 4.º, n.º 5, do Regulamento das concentrações comunitárias, relativamente aos quais, após a respetiva análise, a Autoridade não manifestou desacordo a que a análise fosse efetuada pela Comissão Europeia.





Passam a enumerar-se tais pedidos de remessa:

COMP/M. 6126 - THERMO FISCHER/DIONEX CORPORATION

1. COMP/M. 6189 - IMERYSA/CERTAIN ASSETS BELONGING TO RIO TINTO
2. COMP/M. 6205 - ELI LILLY/JANSSEN PHARMACEUTICA ANIMAL HEALTH BUSINESS ASSETS
3. COMP/M. 6231 - KKR/CAPSUGEL
4. COMP/M. 6091- GALENIC/FRESENIUS MEDICAL CARE/VIFOR FRESENIUS MEDICAL CARE RENAL PHARMA JV
5. COMP/M.6210 - VFE COMMERCE/CDC/JV

1.4.2 Análise de concentrações de dimensão comunitária nos termos do artigo 9.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas

A AdC continuou a acompanhar as operações de concentração com dimensão europeia, notificadas junto da Comissão Europeia, de forma a avaliar o eventual impacto das mesmas no mercado nacional, e exercer ou não o direito que lhe assiste de pedido de remessa do caso, nos termos do artigo 9.º do Regulamento das concentrações comunitárias.

Todavia, em nenhum dos casos se verificou a necessidade de solicitar a remessa do processo, em virtude de não estarem reunidos os pressupostos contidos em tal disposição.

1.4.3 Análise de concentrações para eventuais pedidos de remessa para a Comissão, nos termos do artigo 22.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresa

Durante o ano 2011, a AdC acompanhou igualmente as operações de concentração notificadas em outros Estados-Membros, de forma a avaliar o seu eventual impacto a nível nacional, e exercer, caso se justificasse, o direito que lhe assiste de pedido de remessa do caso para a Comissão Europeia, nos termos do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias.

A AdC, em 2011, não iniciou nem se associou a qualquer pedido de remessa, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004.

1.4.4 Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas

A AdC, no âmbito das suas competências, durante o ano de 2011, acompanhou e fez-se representar nos trabalhos do Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas, nos seguintes casos: COMP/M.5830 – OLYMPIC/AEGEAN AIRLINES, COMP/M.5907 – VOTORANTIM/FISCHER JV, COMP/M.6101 – UPM/MYLLYKOSKI AND RHEIN PAPIER e COMP/M.5969 – SC JOHNSON/SARA LEE.



Acompanhou ainda o desenvolvimento dos Processos COMP/M.6106 – CATERPILLAR/MWM, COMP/M.6214 – SEAGATE TECHNOLOGY/HDD BUSINESS OF SAMSUNG ELECTRONICS e COMP/M.6203 – WESTERN DIGITAL IRELAND/VIVITI TECHNOLOGIES.

1.5 Outros aspectos relevantes da atividade na área do controlo de concentrações

1.5.1 Global Merger Control Index (GMCI)

A AdC foi classificada em 4.º lugar, entre 71 congéneres, no índice que avalia o desempenho no controlo de concentrações empresariais, e em 3.º lugar, de entre os 27 Estados membros da União Europeia, sendo superada apenas pela Estónia (1.º) e pela Holanda (2.º).

O *Global Merger Control Index* (GMCI) elaborado anualmente pelo *Center for European Law and Economics*, avalia e compara os desempenhos das autoridades responsáveis pelo controlo das concentrações, no que diz respeito à capacidade técnica, independência, transparência, fiabilidade, previsibilidade e rapidez das decisões, entre outros parâmetros. A classificação é atribuída de acordo com as opiniões expressas por advogados e especialistas em controlo de concentrações. Para a elaboração do índice, o *Center for European Law and Economics* dirigiu em Fevereiro de 2011 inquéritos *online* a um total de 1900 advogados e especialistas em controlo de concentrações, de 80 jurisdições a nível mundial e obteve 345 respostas de 71 jurisdições.

1.5.2 SNEOC premiado com um *Agility Award*

Os *Agility Awards*, lançados em 2009, pela Outsystems, visam distinguir projetos desenvolvidos com as boas práticas das metodologias ágeis, criando benefícios reais e mensuráveis em empresas e organizações.

A AdC foi distinguida pelo Sistema de Notificação Eletrónica de Operações de Concentração (SNEOC), desenvolvido como instrumento para a desmaterialização do processo, em sede de controlo de concentrações.

Para além de permitir a notificação de uma operação de concentração, o sistema disponibiliza ainda outras formas de interação com todo o processo de controlo de operações de concentração, incluindo a consulta *online* de documentação (acesso ao processo), a possibilidade de seguir o desenrolar de todo o processo de avaliação, o envio automático de alertas e o acesso à decisão final por parte dos autores da notificação.



2 PRÁTICAS RESTRITIVAS

Apresenta-se de seguida a síntese da atividade da AdC relativa a práticas restritivas.

2.1 Panorama geral

A atuação sobre práticas restritivas da concorrência, ou seja, a atividade *anti-trust* da AdC pautou-se em 2011 pela continuação do esforço de conclusão dos processos com mais tempo de pendência. Por conseguinte, o objetivo foi o de concluir os processos com mais de 3 anos, contados entre a data de abertura de inquérito e a data da decisão final. O ano de 2011 ficou ainda marcado pelo reforço da atuação na instauração de inquéritos (17 processos).

Dos 14 processos concluídos em 2011, 5 teriam mais de três anos no final daquele ano civil, sendo os restantes 9 processos com um tempo de pendência inferior a três anos.

Ainda no âmbito da atividade *anti-trust*, a AdC procedeu a uma operação de busca no início de 2011 em cooperação com a sua congénere espanhola, a CNC, tendo as buscas decorrido em simultâneo em Portugal e em Espanha. A AdC prestou também colaboração à Comissão Europeia na realização por esta de diligências de busca em território nacional, no final de 2011, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003.

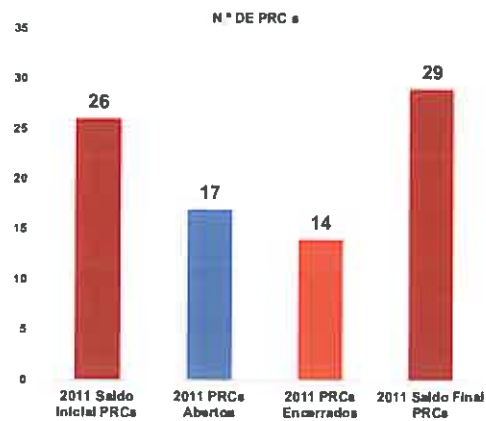
Sublinha-se ainda o facto de dois dos processos decididos em 2011 serem relativos a práticas que tiveram lugar na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores, tendo assim ficado demonstrada a capacidade de atuação da AdC em defesa dos consumidores em todo o território nacional.

Quanto ao futuro, o ano de 2012 trará importantes alterações ao enquadramento legal da atividade *anti-trust*, com a prevista promulgação de uma nova lei da concorrência. Será igualmente dada continuidade à prossecução do objetivo prioritário relativo ao setor das telecomunicações e, em particular, dos conteúdos.

2.2 Processos relativos a Práticas Restritivas da Concorrência

O movimento global da carteira de Processos de Práticas Restritivas da Concorrência em 2011 foi nos seguintes termos:

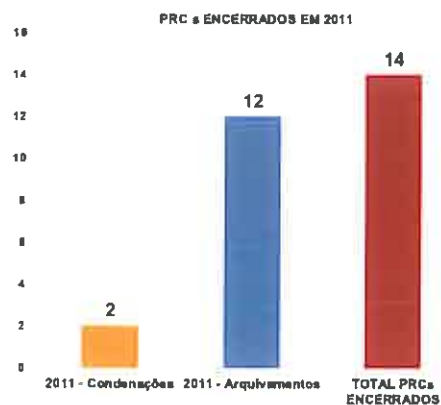




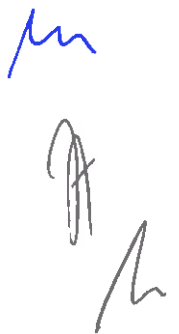
Por conseguinte, constata-se que no início do período em análise, existiam vinte e seis processos em investigação, tendo sido iniciados ao longo do ano dezassete processos consubstanciados na existência de fortes indícios susceptíveis de configurar uma ou várias práticas proibidas nos termos da Lei da Concorrência (Lei n.º 18/2003, de 11 de junho).

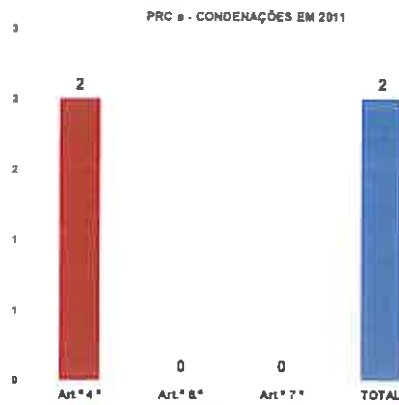
De igual modo verifica-se que, no decorrer do ano em análise, foram encerrados catorze processos (incluindo decisões condenatórias e de arquivamento).

Este item apresenta-se da seguinte forma:



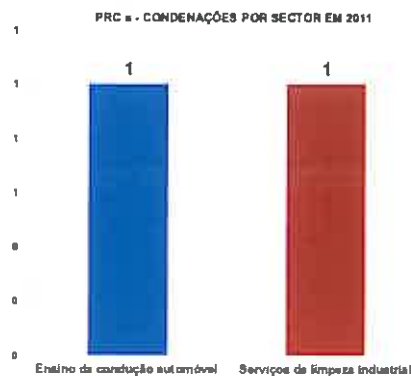
Condenações: detalhe quanto à aplicação concreta por artigo da Lei n.º 18/2003:





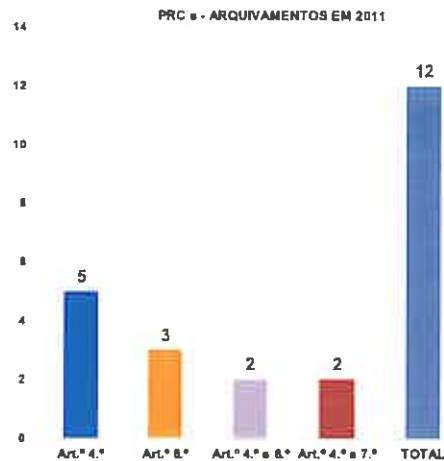
Em consequência das Decisões Condenatórias resultou um montante global de coimas aplicadas de 326.189,49 € e de 2.750,00 € em custas.

Se analisarmos as condenações em causa quanto aos sectores presentes, o cenário é o seguinte:



Arquívamentos: detalhe quanto à aplicação concreta por artigo da Lei n.º 18/2003:





Cabe precisar o seguinte no que concerne aos processos de práticas restritivas decididos durante o ano de 2011, ora em análise.

a) Concertação, acordos e decisões de associação entre concorrentes

Durante o ano de 2011 foram decididos dez processos de contra-ordenação por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, ao abrigo do qual se podem classificar como práticas anticoncorrenciais a concertação, os acordos e as decisões de associação entre concorrentes.

É de referir que, em dois dos referidos processos de concertação e acordos entre concorrentes foram proferidas decisões condenatórias. De tal se dá detalhe seguidamente.

Condenação no PRC 10/09

A AdC condenou duas empresas de limpeza industrial - Conforlimpa (Tejo) - Multiserviços, S.A e Number One - Multi Services, Lda. -, pelo facto de, entre fevereiro de 2006 e novembro de 2007, terem incorrido em práticas concertadas tendo por objeto a concertação na preparação de propostas no âmbito de procedimentos públicos de aquisição de serviços de limpeza, incluindo a troca de informação sensível com o objeto de impedir, restringir ou falsear, de forma sensível, a concorrência, através da apresentação de propostas praticamente iguais e com preços praticamente iguais.



As empresas foram condenadas, cada uma, nas seguintes coimas:

(i) Conforlimpa (Tejo) – Multiserviços, S.A., em coima no valor de € 253.703,18 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e treze euros e dezoito cêntimos);

(ii) Number One – Multi Services, Lda., em coima no valor € 62.620,90 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte euros e noventa cêntimos).

O processo teve origem em duas denúncias apresentadas à AdC, pelas empresas (i) Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.A. e (ii) Refer E.P., contra as empresas arguidas.

No seguimento da investigação realizada pela AdC, verificou-se que as arguidas Conforlimpa (Tejo) – Multiserviços, S.A. e Number One – Multi Services, Lda., cada uma, ao incorrer em práticas concertadas, tendo por objeto a concertação na preparação de propostas, no âmbito de procedimentos públicos de aquisição de serviços de limpeza, incluindo a troca de informação sensível com o objeto de impedir, restringir ou falsear, de forma sensível, a concorrência através da apresentação de propostas praticamente iguais e com preços praticamente iguais, cometeram 16 infrações ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º da LdC, em procedimentos públicos de aquisição de serviços de limpeza.

As infrações no presente processo traduzem-se numa prática de concertação na preparação de propostas a concursos públicos e de troca de informações sensíveis relativas às mesmas, resultando na apresentação de propostas idênticas ou praticamente idênticas e com preços frequentemente idênticos no âmbito do fornecimento de serviços de limpezas.

As infrações imputadas são restrições horizontais em procedimentos de aquisição abertos pelas diversas entidades adjudicantes, reiteradamente praticadas, e que foram, efetivamente, aptas a prejudicar a concorrência no mercado do fornecimento de serviços de limpeza.

As práticas concertadas em causa, enquadram-se no âmbito de concursos públicos em que as arguidas participaram e relativamente aos quais, a exigência de independência na conduta da atividade comercial, preparação e apresentação das propostas, é muito alta.

A AdC considera que no âmbito de concursos públicos, a prática de colaboração na preparação das propostas e de troca prévia de informações sensíveis relativamente ao seu conteúdo, é uma infração grave ao direito da concorrência. No entanto, tal gravidade encontra-se atenuada nas circunstâncias do caso presente, na medida em que tal infração não foi combinada com a prática de fixação de preços mais elevados (só dois concorrentes participaram na infração e não a totalidade dos concorrentes, sendo que o mercado em causa é muito concorrencial, pois as circunstâncias seriam diferentes num mercado com poucos *players*). As empresas retiraram vantagens desta prática, permitindo-se, por esta via, aumentar as suas possibilidades de



ganharem os concursos, alterando assim as condições concorrenciais no mercado, em seu exclusivo benefício, em detrimento dos demais concorrentes.

A AdC deu, assim, como provada a violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, uma vez que as empresas referidas participaram numa prática concertada que teve como objeto e efeito impedir, falsear ou restringir, de forma sensível, a concorrência.

No caso concreto, a AdC atendeu, na determinação da medida da coima, aos critérios listados no artigo 44.º da Lei da Concorrência.

Da Decisão da AdC coube recurso para o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Condenação no PRC 06/08

A AdC condenou várias empresas titulares de escolas de condução por terem participado, entre Dezembro de 2007 e Março de 2008, numa prática concertada de fixação dos preços do ensino da condução de veículos da categoria B no Funchal. As empresas foram condenadas em coimas no valor total de € 9.865,40 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos).

O processo teve origem numa denúncia anónima que referiu a ocorrência de um aumento generalizado dos preços praticados pelas escolas de condução na cidade do Funchal para o ensino da condução de veículos da categoria B.

No seguimento da investigação realizada pela AdC verificou-se que, em Janeiro de 2008, as empresas envolvidas aumentaram, de forma repentina e simultânea os preços do ensino da condução de veículos da categoria B para os mesmos valores, após um período de instabilidade e tendência decrescente dos mesmos.

Para além de não existir, de um ponto de vista económico, uma explicação plausível para tais aumentos, constatou-se que, a partir de Outubro de 2007 e antes dos referidos aumentos, ocorreram contactos entre as empresas envolvidas, que tiveram o objectivo de concertar os preços do ensino da condução de veículos da categoria B, no Funchal, com o intuito de provocar a sua alta.

As empresas envolvidas retiraram claras vantagens da prática *sub judice*, reduzindo a incerteza quanto ao comportamento futuro dos concorrentes em termos de preços, alterando assim as condições concorrenciais do mercado, pelo aumento da transparência quanto à conduta



comercial de cada uma das empresas participantes e pelo aumento dos preços, obtendo um maior benefício, com prejuízo dos consumidores.

A AdC deu, assim, como provada a violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, uma vez que as empresas referidas participaram numa prática concertada que teve como objecto e efeito impedir, falsear ou restringir, de forma sensível, a concorrência.

Pela sua especial relevância, deve ainda realçar-se neste quadrante o seguinte arquivamento:

Arquivamento no PRC 13/08

A AdC instaurou o PRC n.º 13/2008, na sequência de denúncia efectuada pela Associação Agrícola de São Miguel - Cooperativa União Agrícola, C.R.L., de alegada prática, pelas empresas Fromageries - Bel Portugal, S.A., Insulac - Produtos Lácteos Açoreanos, S.A. e Prolacto - Lacticínios de S. Miguel, S.A, de concertação de preços de compra do leite cru e alegado abuso, pelas mesmas, da situação de dependência económica em que, eventualmente, se encontrariam os produtores de leite cru relativamente àquelas empresas.

No decurso da investigação realizada no âmbito do referido processo, a Autoridade procedeu a diversas diligências de obtenção de prova, das quais se destaca a realização de busca e apreensão de documentos nas sedes das empresas denunciadas, sitas na Ilha de S. Miguel, nos Açores.

Concluída a fase de inquérito, a Autoridade arquivou o processo por não se ter provado a prática, pelas três empresas denunciadas, de comportamentos que se subsumissem no artigo 4.º, n.º 1 (práticas concertadas entre empresas), nem no artigo 7.º, n.º 1 (abuso de dependência económica), ambos da Lei n.º 18/2003.

No decurso da referida investigação, a Autoridade apurou, ainda, que o Governo Regional dos Açores, na última década, convocou diversas reuniões em que estiveram presentes representantes quer da indústria produtora de leite cru, quer da indústria transformadora/compradora, no âmbito das quais, de entre o mais, se discutiu o preço do leite cru na Região Autónoma dos Açores.

A AdC considerou que a referida intervenção do Governo Regional dos Açores, no âmbito de um mercado que deve funcionar de forma livre e concorrencial, apesar de não ter tal objectivo,



pode vir a facilitar o eventual conluio das empresas compradoras de leite, na medida em que contribui para a troca de informação sobre os preços praticados e a praticar nesse mercado.

Assim, e com vista ao funcionamento de forma livre e concorrencial de um mercado fulcral para a economia açoriana, a Autoridade decidiu emitir, e dirigir ao Governo Regional dos Açores, uma Recomendação, no sentido do órgão executivo regional se abster de convocar ou participar em reuniões com a indústria de lacticínios da região, no âmbito das quais se discutam os preços do leite, para evitar facilitar o eventual conluio das empresas compradoras de leite.

b) Outros processos

Ainda durante o ano de 2011, foram decididos quatro processos de contra-ordenação por violação do artigo 6.º da Lei n.º 18/2003, ao abrigo do qual se podem classificar como práticas restritivas da concorrência os comportamentos que constituam um abuso de posição dominante [e também do artigo 7.º da mesma Lei (abuso de dependência económica) no caso de um dos processos].

Os quatro processos foram objecto de decisões de arquivamento, por se ter entendido que a prova recolhida não era bastante para fundamentar a condenação das práticas em análise.

Pela sua especial relevância, há neste ponto a realçar o seguinte arquivamento:

Arquivamento no PRC 01/09

A AdC instaurou o PRC n.º 1/2009, na sequência de denúncia efectuada por uma empresa de recolha e transporte de óleos usados, por alegadas práticas anticoncorrenciais no âmbito do Sistema Integrado de Óleos Usados (SIGOU).

De acordo com a denunciante, existiriam comportamentos que limitavam o acesso ao SIGOU e impediam a concorrência no âmbito do mesmo, favorecendo as empresas de recolha, transporte e tratamento de óleos usados que já o integravam.

Concluída a fase de inquérito, e após diversas diligências de obtenção de prova, a Autoridade arquivou o processo, por não se ter provado a prática dos ilícitos contraordenacionais denunciados.

No entanto, a Autoridade considerou existir a necessidade de colmatar imperfeições do SIGOU, das quais resultavam alguns constrangimentos concorrenciais.



Neste sentido, a Autoridade decidiu dirigir recomendações à SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., enquanto única entidade que apresentou à Associação Portuguesa do Ambiente (APA) um caderno de encargos com vista à concessão de uma licença para gestão do SIGOU, para os próximos cinco anos.

As recomendações propostas visam eliminar constrangimentos concorrenciais detectados no SIGOU, de forma a promover a sua eficiência económica e atender à necessidade de garantir a eficácia desse Sistema, tendo em vista o cumprimento das normas ambientais (de acordo com as exigências constantes do DL n.º 153/2003, de 11 de Julho), o que se poderá traduzir num menor valor da ecotaxa a cobrar ao consumidor.

2.3 Processos relativos a Práticas Individuais do Comércio

No que concerne aos processos relativos a práticas individuais do comércio, a AdC decidiu 60 (sessenta) em 2011, de que resultaram 31 (trinta e uma) decisões sancionatórias e 29 (vinte e nove) decisões de arquivamento.

As coimas aplicadas totalizaram € 309.543,24, acrescidas de € 4.500,00 de custas.

Das coimas aplicadas, 11 (onze) foram pagas voluntariamente pela totalidade, sendo que em 3 (três) as arguidas procederam ao pagamento voluntário de parte da coima.

Das restantes decisões sancionatórias, 17 (dezassexes) foram objeto de recurso judicial, encontrando-se pendentes de pronúncia pelos órgãos jurisdicionais competentes.



3 CONTROLO JUDICIAL — RELACIONAMENTO COM OS TRIBUNAIS

3.1 *Actividades desenvolvidas*

No ano de 2011, o Departamento Jurídico e do Contencioso da AdC manteve o acompanhamento judicial de todas as questões com as quais a Autoridade se viu confrontada durante esse período.

A Autoridade procurou, nesta sede, manter sempre um elevado nível técnico, deontológico e ético no tratamento processual e extraprocessual com todos os interlocutores, sem prejuízo da rigorosa defesa dos atos através dos quais se corporiza a sua atividade no desempenho das competências que lhes estão conferidas por lei. Crê-se que assim se conseguirá difundir na sociedade uma melhor cultura de concorrência, bem como promover um melhor relacionamento com as diversas instâncias judiciais.

A especialização atingida pelos quadros da Autoridade, tanto na sua formação jurídica como económica, vem permitindo ao longo dos anos um enfoque mais preciso na análise dos diferentes tipos de interpelações judiciais com que a Autoridade se vem defrontando. Só aquela especialização permite manter o elevado padrão qualitativo em questões jurídicas tão díspares como as que enquadram recursos judiciais respeitantes a processos por práticas restritivas da concorrência, tais como as respeitantes a diligências de busca e apreensão de documentos, ações administrativas especiais, ações de intimação e providências cautelares, entre outras.

Manteve-se em 2011 a colaboração com os Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal do Comércio de Lisboa e desenvolveu-se a atividade de participação em juízo dos quadros do Departamento Jurídico e do Contencioso de forma a sustentar judicialmente as decisões proferidas pela Autoridade.

Durante o ano de 2011 foram abertos no Departamento Jurídico e do Contencioso 11 novos processos no âmbito da Lei n.º 18/2003 e 17 respeitantes a infrações ao Decreto-Lei n.º 370/93, por práticas comerciais restritivas. Nesse mesmo período foram definitivamente resolvidos 33 processos por infração ao Decreto-Lei n.º 370/93.

No final do ano a situação processual mostra-nos 53 processos que se encontram pendentes no Tribunal do Comércio de Lisboa, 21 nos Tribunais de Relação, 4 no Tribunal Constitucional e 12 recursos de decisões no âmbito do Decreto-Lei n.º 370/93 foram intentadas noutros Tribunais.



Apresenta-se de seguida os quadros respeitantes à atividade processual em 2011 e à situação dos processos a 31 de dezembro de 2011:

Atividade processual em 2011, nos termos da Lei n.º 18/2003 e do Decreto-Lei n.º 370/93

Novos processos	{ Lei n.º 18/2003: 11 D.L. n.º 370/93: 17 }	Total: 28	} Total global: 154
Processos resolvidos	{ Lei n.º 18/2003: 4 D.L. n.º 370/93: 33 }	Total: 37	
Processos pendentes	{ Lei n.º 18/2003: 32 D.L. n.º 370/93: 57 }	Total: 89	

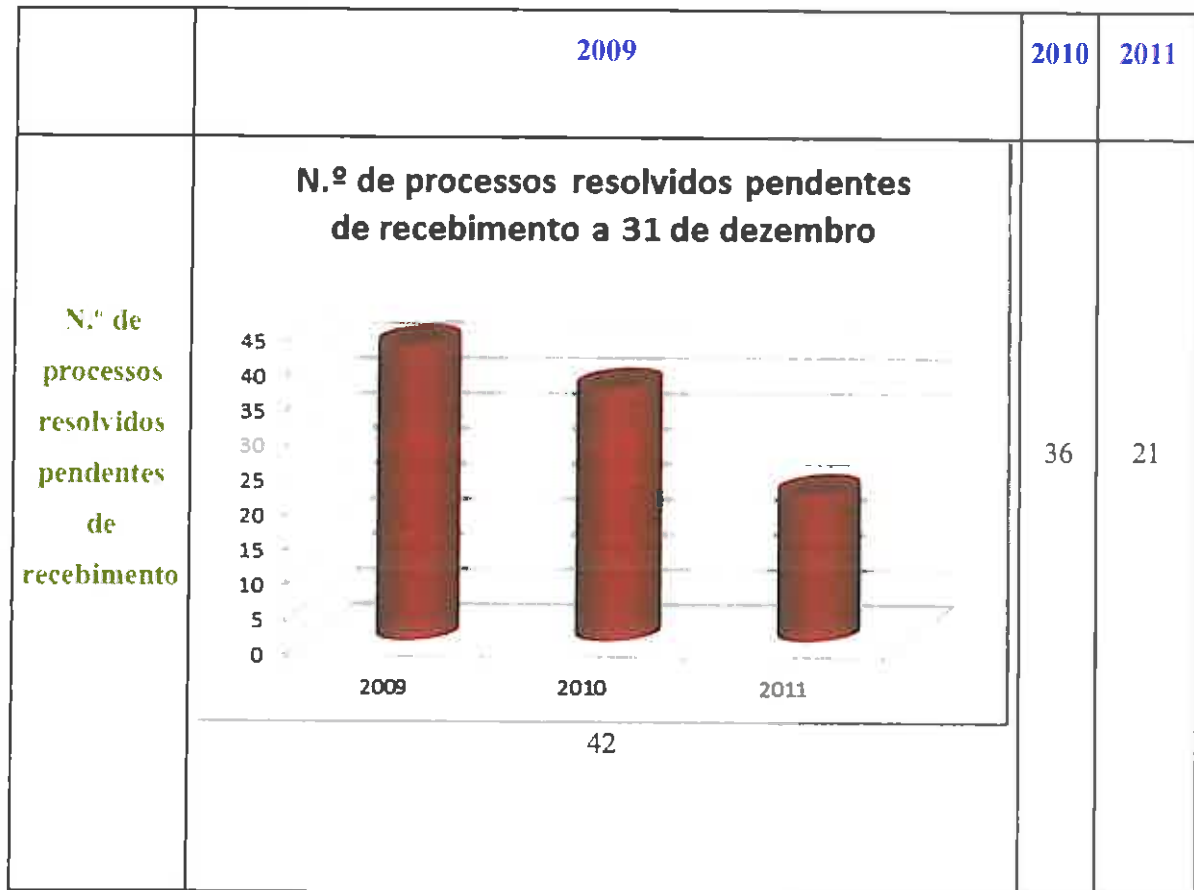
Quadro descritivo dos processos a 31 de dezembro de 2011 ^{a)}

	TCL	TR	TC	Outros	Totais
Práticas Restritivas da Concorrência	8	5	3	0	16
Ações Administrativas Especiais	3	0	0	1	4
Ações Administrativas Comuns	0	0	0	1	1
Impugnações de Decisões Interlocutórias	2	0	1	1	4
Ações de Intimação	0	0	0	2	2
Providências Cautelares	0	0	0	0	0
D.L. n.º 370/93	39	16	0	6	61
Outras	1	0	0	1	2
Totais	53	21	4	12	90

a) TCL - Tribunal do Comércio de Lisboa, TR - Tribunais da Relação, TC - Tribunal Constitucional.

* Nos pendentes incluem-se todos aqueles processos cuja coima ainda não foi recebida pela AdC, apesar de, por exemplo, a conta já ter sido efetuada

No final de 2011 encontravam-se pendentes no Departamento Jurídico e do Contencioso, apesar de já terem transitado em julgado, 21 processos. São processos judiciais cuja coima ainda não foi recebida pela AdC. Este número revela uma tendência decrescente quando comparado com os anos anteriores (ver quadro e gráfico seguintes).

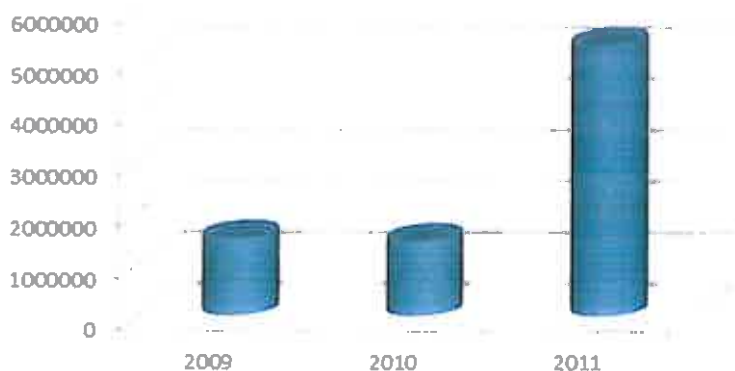


Em termos de montante, estes 21 processos representam €5 309 873,30, o que representa um acréscimo substancial em relação aos anos anteriores (ver quadro e gráfico seguintes). Tal deve-se ao trânsito em julgado em 2011 do processo em que eram arguidas as empresas farmacêuticas.

	2009	2010	2011

Montante pendente de recebimento (em euros)	1.520.468,70€	1.465.365,20€	5.309.873,30€
--	---------------	---------------	---------------

**Montante pendente de recebimento a
31 de dezembro (em euros)**



3.2 Decisões judiciais

Das decisões judiciais de 2011 destacam-se as que de seguida são apresentadas:

CEREALIS – Moagens, S.A.; CEREALIS – Produtos Alimentares, S.A.; GÉRMEN – Moagem de Cereais, S.A.; GRANEL – Moagem de Cereais, S.A.; e MOAGEM CERES – A. FIGUEIREDO & IRMÃO, S.A.; EDUARDO e ARTUR GRILO PEREIRA, LDA.; PITORRO – Moagem de Cereais, S.A.; ABRANCHES & FILHOS, Lda.; CARNEIRO, CAMPOS & COMPANHIA, S.A.; CATELAS & TEORGAS, LDA.; e FARLIS – Fábrica de Farinhas do Lis, Lda.


Na Decisão da AdC, as arguidas foram condenadas por terem levado a cabo uma prática concertada tendo como objecto a fixação uniforme de tabelas de preços, no sector das moagens de farinha, em infração ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, o que constitui uma contraordenação prevista e punível com coima nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 1, alínea *a)*, do mesmo diploma legal.

As arguidas recorreram, alegando diversas nulidades.





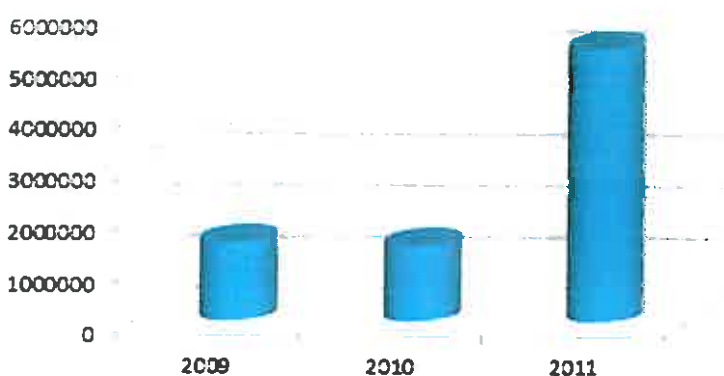
No final de 2011 encontravam-se pendentes no Departamento Jurídico e do Contencioso, apesar de já terem transitado em julgado, 21 processos. São processos judiciais cuja coima ainda não foi recebida pela AdC. Este número revela uma tendência decrescente quando comparado com os anos anteriores (ver quadro e gráfico seguintes).

	2009	2010	2011										
N.º de processos resolvidos pendentes de recebimento	<p align="center">N.º de processos resolvidos pendentes de recebimento a 31 de dezembro</p>  <table border="1"> <caption>Data for the bar chart</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>N.º de processos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2009</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>2010</td> <td>36</td> </tr> <tr> <td>2011</td> <td>21</td> </tr> </tbody> </table>			Ano	N.º de processos	2009	42	2010	36	2011	21	36	21
	Ano	N.º de processos											
2009	42												
2010	36												
2011	21												
	42												

Em termos de montante, estes 21 processos representam €5 309 873,30, o que representa um acréscimo substancial em relação aos anos anteriores (ver quadro e gráfico seguintes). Tal deve-se ao trânsito em julgado em 2011 do processo em que eram arguidas as empresas farmacêuticas.

	2009	2010	2011
Montante pendente de recebimento (em euros)	1.520.468,70€	1.465.365,20€	5.309.873,30€

**Montante pendente de recebimento a
31 de dezembro (em euros)**



3.2 Decisões judiciais

Das decisões judiciais de 2011 destacam-se as que de seguida são apresentadas:

CEREALIS – Moagens, S.A.; CEREALIS – Produtos Alimentares, S.A.; GÉRMEN – Moagem de Cereais, S.A.; GRANEL – Moagem de Cereais, S.A.; e MOAGEM CERES – A. FIGUEIREDO & IRMÃO, S.A.; EDUARDO e ARTUR GRILO PEREIRA, LDA.; PITORRO – Moagem de Cereais, S.A.; ABRANCHES & FILHOS, Lda.; CARNEIRO, CAMPOS & COMPANHIA, S.A.; CATELAS & TEORGAS, LDA.; e FARLIS – Fábrica de Farinhas do Lis, Lda.

Na Decisão da AdC, as arguidas foram condenadas por terem levado a cabo uma prática concertada tendo como objeto a fixação uniforme de tabelas de preços, no sector das moagens de farinha, em infração ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, o que constitui uma contraordenação prevista e punível com coima nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 1, alínea *a*), do mesmo diploma legal.

As arguidas recorreram, alegando diversas nulidades.



Por Sentença de 21 de fevereiro de 2011 o Tribunal do Comércio de Lisboa julgou procedente a arguição da nulidade da Nota de Ilícitude de 25 de novembro de 2008, por violação do princípio constitucional do direito a um processo justo e equitativo, tendo declarado a nulidade de todo o processo a partir referida da nota de ilicitude (inclusive) e determinado a remessa dos autos à AdC, a fim de ser sanada a nulidade.

A AdC requereu a Aclaração da Sentença e interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa da referida Sentença.

O recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa foi admitido em 16 novembro de 2011.

ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa e Decisão Sumária do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 18/2003 e 101.º e 102.º do TFUE

Em 14 de Maio de 2010, a AdC proferiu decisão condenatória, no âmbito de um processo de contraordenação, pela qual aplicou à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas uma coima no valor de €114.654,10 por infração ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003 e uma coima no valor de €114.654,10 por infração ao disposto no artigo 6.º, n.º 1, da mesma lei. A condenação fundamentou-se (i) na decisão da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas de aprovar e publicar o Regulamento da Formação de Créditos, através do qual efetuou uma segmentação artificial do mercado da formação dos Técnicos Oficiais de Contas, se arrogou o exclusivo da ministração de um terço da formação, e estipulou critérios pouco claros e transparentes, assentes na sua discricionariedade, na equiparação de outras entidades e na aprovação das suas ações de formação, bem como (ii) no facto de a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas concorrer, enquanto entidade formadora, num mercado que ela própria segmentou, de forma artificial, e em que era ela quem decidia quais as entidades que com ela podiam concorrer e em que termos, segundo critérios pouco transparentes. A AdC considerou ter-se igualmente verificado uma infração aos artigos 101.º, n.º 1, e 102.º do TFUE.

Pela Decisão foram ainda aplicadas sanções pecuniárias compulsórias, bem como a sanção acessória de publicação de um extrato da decisão condenatória.

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas interpôs recurso judicial da decisão da AdC no Tribunal do Comércio de Lisboa. O 1.º Juízo deste Tribunal decidiu, por Sentença de 29.4.2011, ter-se verificado a infração ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003 (decisão de associação de empresas), mas não ao artigo 6.º, n.º 1, da mesma lei (abuso de posição

dominante), declarando a nulidade de algumas cláusulas do Regulamento de Formação de Créditos e determinando a condenação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas no pagamento de uma coima no valor de €90.000,00, bem como na publicação de extrato da decisão condenatória.

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa que aceitou, por Decisão Sumária de 15.11.2011, o pedido, formulado pela OTOC, de reenvio prejudicial ao Tribunal de Justiça da União Europeia de questões relativas à interpretação do artigo 101.º do TFUE.

O processo continua pendente.

LUTAMAR — Prestação de Serviços à Navegação, Lda.; REBONAVE — Reboques e Assistência Naval, S.A.; e REBOSADO — Reboques do Sado, Lda.

Acórdão do Tribunal Constitucional. Artigos 43.º, n.º 1, alínea a), e 46.º da Lei n.º 18/2003.

Em 16 de abril de 2007, a AdC proferiu decisão condenatória no âmbito de um processo de contraordenação, pela qual aplicou coimas à Lutamar, Rebonave e Rebosado por estas terem celebrado, em 2006, um acordo de fixação direta e homogénea de preços no mercado da prestação de serviços de reboque marítimo no Porto de Setúbal, de repartição de clientela e de definição conjunta das condições comerciais; criando mecanismos de desincentivo ao incumprimento do acordo, consubstanciando esta conduta uma infração por objeto e por efeito, previsto e punido pelo artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003.

Esta decisão da AdC foi confirmada por Sentença de 11 de março de 2008 do Tribunal do Comércio de Lisboa e por Acórdão da 5.ª secção do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de junho de 2010.

Uma das arguidas interpôs recurso do referido Acórdão para o Tribunal Constitucional, suscitando a inconstitucionalidade dos artigos 43.º, n.º 1, e artigo 46.º da Lei n.º 18/2003, se interpretados no sentido de que a expressão “último ano” não se refere ao ano anterior ao da verificação da infração, mas sim ao ano em que cessou a prática ilícita.

O Tribunal Constitucional, por Acórdão de 12 de julho de 2011, negou provimento ao recurso, não julgando inconstitucional a interpretação daquelas normas. Deste modo, a condenação das arguidas transitou em julgado e os autos baixaram ao Tribunal do Comércio de Lisboa, que, por Despacho de 11 de outubro de 2011, determinou que as empresas condenadas publicassem, a



expensas suas, um extrato da decisão condenatória em dois jornais, para além de ser devido o pagamento das coimas.

BAXTER – Médico Farmacêutica, Lda. e GLINTT — Business Solutions, Lda.

Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa. Artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003. Acordo de fixação de preços na venda de produtos ao consumidor final.

Em 10 de dezembro de 2010, a AdC proferiu decisão na qual declarou que a Baxter — Médico Farmacêutica, Lda., e a Glintt — Business Solutions, Lda., ao celebrarem e executarem um contrato que incluía uma restrição vertical de fixação de preços de revenda, que teve como objecto e efeito restringir de forma sensível a concorrência, cometeram uma infração ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, tendo sido condenadas, respetivamente, no pagamento de coimas no valor de €145.296,77 e de €385.471,24.

As arguidas interpuseram, em 13 de janeiro de 2011, recurso de impugnação da decisão para o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Em 12 de setembro de 2011, o Tribunal do Comércio de Lisboa decidiu pela procedência parcial dos recursos, tendo condenado as arguidas pela prática, em coautoria material, de uma contraordenação prevista e punida pelos artigos 4.º, n.º 1, e 43.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 18/2003, nas seguintes coimas: Baxter — Médico Farmacêutica, Lda., em €100.000,00, e Glintt — Business Solutions, Lda., em €300.000,00.

A título de sanção acessória, por a gravidade das práticas o justificar e nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, as arguidas foram igualmente condenadas na publicação de extrato da decisão em causa na II.ª Série do *Diário da República* e da respectiva parte decisória num jornal de expansão nacional.

A Baxter, Lda., e a Glintt, Lda., interpuseram recurso o Tribunal da Relação de Lisboa, encontrando-se o mesmo pendente de decisão.

Abbott Laboratórios, Lda., Menarini Diagnósticos, Lda., Jonhson & Jonhson, Lda.

Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa e do Tribunal do Constitucional. Artigo 4.º da Lei n.º 18/2003. Prática concertada entre empresas. Concursos hospitalares.



Por Acórdão de 30 de março de 2011, o Tribunal da Relação de Lisboa deferiu a correção de erros materiais do seu Acórdão de 15 de dezembro de 2010 e julgou improcedente a arguição de nulidades do mesmo.

A Abbott Laboratórios, Lda., e a Menarini Diagnósticos, Lda., interpuseram vários recursos de constitucionalidade para o Tribunal Constitucional.

Por Decisão Sumária de 9 de junho de 2011, o Tribunal Constitucional rejeitou a admissão dos recursos da Menarini Diagnósticos, Lda., e parte dos recursos da Abbott Laboratórios, Lda., por não se encontrarem preenchidos os requisitos legais de admissibilidade.

Por Acórdão de 11 de outubro de 2011, o Tribunal Constitucional decidiu, por um lado, julgar não ser inconstitucional a interpretação normativa que resulta da conjugação dos artigos 17.º, n.º 1, alínea *a*), 18.º e 43.º, n.º 3, da Lei n.º 18/2003, no sentido de obrigar o arguido, em processo contraordenacional, a revelar, com verdade e de forma completa, sob pena de coima, informações e documentos à AdC; por outro lado, julgar não inconstitucional a norma que resulta da interpretação do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, bem como da interpretação do artigo 311.º, n.º 1, e 312.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, em conjugação com o artigo 41.º do Regime Geral das Contraordenações, segundo a qual o arguido em processo de contraordenação não tem de ser notificado das contra-alegações da AdC e não pode responder a essas mesmas contra-alegações. Assim, julgou improcedentes os recursos em apreciação.

PORTUGAL TELECOM S.G.P.S., S.A.; PT COMUNICAÇÕES, S.A.; TELEPAC II – COMUNICAÇÕES INTERACTIVAS, S.A. (ANTERIORMENTE PT.COM – COMUNICAÇÕES INTERACTIVAS, S.A., INCORPORADA EM 2008 NA PT COMUNICAÇÕES, S.A.); ZON – MULTIMÉDIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.G.P.S, S.A. (ANTERIORMENTE PT – MULTIMÉDIA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.G.P.S, S.A.) E ZON – TV CABO PORTUGAL, S.A.

Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa; artigo 6.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 18/2003 e artigo 102.º do TFUE.

Em 28 de agosto de 2009, a AdC proferiu decisão condenatória, no âmbito de um processo de contraordenação, pela qual aplicou coimas no valor de €386.571,00 à PT SGPS; €44.629.053,00 à PTC; e €8.046.243,00 à TV CABO. À ZON não foi aplicada coima, dado apresentar um volume de negócios de €0,00 no ano de referência.

As referidas empresas, através da aprovação e efetiva aplicação dos tarifários grossistas “Rede ADSL PT” (versões 11 a 15.9), e retalhistas SAPO ADSL.PT – Standard, da TELEPAC II, e Netcabo Speed On 640, Netcabo Speed Use RC e Netcabo Speed On 128, da TV CABO, fixaram artificial e, por isso, não equitativamente os preços para os serviços grossista e retalhista de acesso em banda larga, tendo induzido artificialmente a alta do preço grossista (por comparação com o preço retalhista) e a baixa do preço retalhista (por comparação com o preço grossista), nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *a*) [aplicável *ex vi* artigo 6.º, n.º 3, alínea *a*)] da Lei n.º 18/2003 e do artigo 82.º (agora, artigo 102.º), alínea *a*), do Tratado CE (agora, TFUE), impedindo, deste modo, um operador alternativo, ainda que igualmente eficiente a uma empresa retalhista do Grupo PT, de obter lucro económico positivo.

A PT SGPS, PTC e TELEPAC II (atualmente PTC), através do tarifário aprovado na versão 11 da oferta grossista Rede ADSL PT e, designadamente, através do sistema de descontos constante desse tarifário, definiram e a PTC aplicou sistematicamente, relativamente a prestações equivalentes, condições discriminatórias (ou desiguais), nos termos e para os efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea *e*) [aplicável *ex vi* artigo 6.º, n.º 3, alínea *a*)] da Lei n.º 18/2003, e do artigo 82.º, alínea *c*), do Tratado CE.

Finalmente, em resultado dos comportamentos descritos *supra*, as arguidas PT SGPS, PTC, TELEPAC II, ZON e TV CABO limitaram, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) [aplicável *ex vi* artigo 6.º, n.º 3, alínea *a*)] da Lei n.º 18/2003 e do artigo 82.º, alínea *b*), do Tratado CE, a produção, a distribuição, o desenvolvimento técnico e o investimento relativos aos serviços em causa, em prejuízo da concorrência e dos consumidores.

Ao adotarem estes comportamentos, as arguidas exploraram, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, e n.º 3, alínea *a*), da Lei n.º 18/2003 e do artigo 82.º, alínea *c*), do Tratado CE, as posições de domínio que as empresas do Grupo PT detinha(m) nos mercados grossista e retalhista de acesso em banda larga.

A adoção deste comportamento abusivo por parte das empresas do Grupo PT teve por objeto, e também como efeito, a restrição da concorrência nestes mercados, bem como no mercado grossista de acesso ao lacete local desagregado, e também noutros serviços dependentes do acesso em banda larga.

As arguidas interpuseram recurso de impugnação judicial da decisão da AdC no TCL.

Em 5 de outubro de 2011, o TCL declarou a extinção do procedimento por prescrição, não tendo, assim, julgado o mérito da causa.



AIPL – Associação de Industriais de Panificação de Lisboa

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003. Decisão de associação de empresas. Troca de informações sobre preços.

Por Decisão da AdC, foi a AIPL — Associação de Industriais de Panificação de Lisboa condenada por proceder a trocas de informação sobre preços com as empresas suas associadas, configurando a sua atuação uma decisão de associação de empresas com o objeto de impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência numa parte relevante do território nacional, tendo a infração sido cometida com caráter permanente, entre 2002 e 2005, com o objetivo de coordenar os comportamentos comerciais das empresas associadas, assegurando a troca de informação comercial sensível.

Praticou assim uma contraordenação prevista e punível com coima nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, e 43.º, n.º 1, alínea *a)*, e 44.º, todos da Lei n.º 18/2003, através de uma restrição de tipo horizontal que constitui um obstáculo sério à livre concorrência.

Foi aplicada à arguida uma coima pela prática de uma infração ao disposto no artigo 4.º, n.º 1, da citada lei, no valor de €1.177.429,30, e a sanção acessória de publicação de extrato da decisão na II.ª Série do *Diário da República* e da parte decisória num jornal de expansão regional.

Por Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa de 25 de junho de 2010, foi a decisão da AdC integralmente confirmada, tendo sido negado provimento ao recurso.

A AIPL — Associação de Industriais de Panificação de Lisboa interpôs recurso para o Tribunal de Relação de Lisboa, que, por Acórdão de 28 de dezembro de 2011, concedeu provimento parcial ao Recurso, tendo reduzido a coima para € 850.000,00, confirmando no demais a Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa.

III. ACTIVIDADE EXTRA-PROCESSUAL

A atividade extraprocessual inclui a realização de estudos de acompanhamento dos mercados, as relações internacionais e a cooperação institucional.

1. ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS

No âmbito das suas atribuições em matéria de estudos económicos e de acompanhamento de mercados, a AdC elaborou diversos pareceres de natureza económica, quer por solicitação interna do Conselho da AdC, quer por solicitação externa, como seja o caso do ICP-ANACOM, da ERSE, da Comissão Europeia e da OCDE, sobre diversos sectores de atividade, tais como comunicações eletrónicas, energia, combustíveis rodoviários, indústria alimentar, entre outros. A AdC esteve, também, presente em diversas reuniões de carácter institucional, quer nacionais, quer estrangeiras, em representação da AdC, incluindo no âmbito da ECN, do ICN, e conferências de natureza académica. Note-se, em particular, a participação da AdC, em representação da AdC, na primeira reunião plenária, em Novembro de 2011, da denominada “Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Alimentar” (PARCA), criada na sequência do Despacho n.º 15480/2011, de 15 de Novembro, dos Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

1.1 *Estudos e publicações de natureza empírica*

Neste âmbito destacam-se:

- (i) No setor dos combustíveis líquidos e gasosos, a continuação da publicação das *Newsletters* trimestrais sobre os Mercados dos Combustíveis Líquidos e Gasosos e dos Boletins mensais de Estatísticas sobre Combustíveis Líquidos; a elaboração, com conclusão até ao fim do 1.º semestre de 2012, de uma análise económica do impacto sobre os preços da introdução de painéis informativos nas autoestradas, incluindo um estudo comparativo internacional com a Espanha e a França; a elaboração de um Relatório preliminar sobre a incorporação de biodiesel no gasóleo rodoviário em Portugal.
- (ii) No setor das comunicações eletrónicas, a publicação, em Setembro de 2011, do Relatório de Acompanhamento dos Mercados de Comunicações Eletrónicas, relativo ao ano de 2010; o lançamento de uma análise económica sobre poder de mercado no sector das comunicações móveis a concluir em 2012; a elaboração, em acordo com a OCDE, de um “*Relatório OCDE sobre o triple-play nas comunicações eletrónicas*”.



- (iii) No setor da energia, a continuação do acompanhamento do processo de regulação e política tarifária do sector energético; a elaboração de uma análise económica relativa ao gás propano canalizado; a elaboração de uma análise económica sobre o mercado de banda secundária no âmbito de um parecer sobre tarifas reguladas de eletricidade; a elaboração de Parecer relativo ao Projeto de Decreto-Lei que revê o regime da Mobilidade Elétrica.


Refira-se, ainda, o lançamento de uma análise económica sobre a Fileira da Cortiça, que estará concluída até ao fim do 1.º semestre de 2012, na sequência da Resolução da AR n.º 64/2009, de 4 de Agosto, que solicitou à AdC uma «(...) *investigação aprofundada e urgente sobre o que se está a passar neste importante e estratégico sector para a economia nacional, designadamente ao nível da comercialização a montante e a jusante com particular incidência nas importações e exportações, e a tomada de medidas ou recomendação de propostas que considere necessárias ao normal funcionamento do mercado e estabilidade do sector*»; o lançamento de uma avaliação económica do sector das bebidas de sumo, a concluir em 2012; a conclusão do processo de acompanhamento dos sectores da panificação e da moagem de trigo para panificação; a conclusão de um relatório com um balanço sobre a prossecução das recomendações da AdC na sequência do Relatório sobre as relações entre a distribuição agroalimentar e os seus fornecedores de Outubro 2010.

1.2 Estudos e publicações de natureza teórica

No âmbito destes estudos, destaca-se a publicação, ao longo de 2011, de três Documentos de Trabalho (*Working Papers* ou WP) da AdC com os seguintes títulos: "*Duopoly Competition with Competitor Partial Ownership*"; "*Inter-firm Bundling and Vertical Product Differentiation*" e "*Can Vertical Separation Reduce Non-Price Discrimination and Increase Welfare?*".

1.3 Recomendações

No âmbito do acompanhamento do setor das comunicações eletrónicas e do setor da energia, foram efetuadas diversas recomendações. Assim, em Fevereiro 2012 a AdC formulou recomendações ao Governo sobre o Projeto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico aplicável aos serviços postais. No que concerne o sector energético, a AdC formulou recomendações ao Governo relativamente à transposição da Diretiva Comunitária 2009/72/CE sobre o sector da energia elétrica e relativamente ao Projeto de Decreto-Lei N.º 127/2011 sobre ajustamentos tarifários regulares no sector do gás natural.



2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2.1 *Cooperação no âmbito europeu*

Foi a seguinte a atividade das relações internacionais no âmbito da cooperação europeia:

Rede Europeia de Concorrência (ECN)

A atividade da AdC no âmbito da ECN desenvolveu-se principalmente através da participação nos respetivos Grupos de Trabalho, no Plenário da Rede, na reunião dos Diretores Gerais da Concorrência, assim como no âmbito dos Comitês consultivos em matéria de práticas restritivas e abusos de posição dominante, e da cooperação com outros membros da ECN nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003.

Relativamente às reuniões ECN, que abarcam as dos grupos de trabalho horizontais, as sectoriais, a plenária e as dos comités consultivos, realizaram-se em 2011 um total de 68 reuniões, tendo a AdC participado em 38.

A este nível, merece especial destaque a participação da AdC nos trabalhos de discussão dos documentos de Boas Práticas da Comissão Europeia sobre aplicação dos artigos 101.º e 102.º TFUE e apresentação de prova económica, bem como sobre o mandato do Auditor.

Por outro lado, a AdC elaborou diferentes contributos escritos para as atividades dos grupos de trabalho horizontais e verticais, nomeadamente nas áreas dos cartéis, controlo de operações de concentração, distribuição alimentar, telecomunicações, desporto ou aspetos processuais; a AdC teve ainda oportunidade de apresentar, neste âmbito, diversos casos e estudos realizados, nomeadamente aquando da reunião de Economistas-Chefes.

Em 2011, a AdC prosseguiu ainda a sua participação ativa no grupo de trabalho da ECN “*Cooperation Issues and Due Process*”, integrando a equipa de trabalho do projeto sobre “*Decision-making powers*”, que se enquadra na avaliação sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1/2003.

Em 2011, os Diretores Gerais da Concorrência reuniram-se por duas vezes, em 16 de junho de 2011 e, posteriormente, nos dias 8 e 9 de novembro de 2011. Na Reunião dos Diretores Gerais de 8 e 9 de novembro de 2011, o Presidente da AdC foi convidado para intervir sobre a experiência de cooperação da AdC no âmbito da rede ECN.

Finalmente, salienta-se que a AdC tem contribuído de forma ativa para as iniciativas que visam aumentar a transparência sobre o funcionamento da Rede ECN, como é o caso da publicação

“*ECN Brief*”, que teve uma edição especial no final do ano de 2011 sobre o setor da distribuição alimentar.

Controlo de concentrações e Rede ECA – *European Competition Authorities*

A nível da cooperação em matéria de controlo de concentrações com a Comissão Europeia e outras autoridades da concorrência europeias, a AdC participa nas Audições orais e Comitês consultivos em matéria de concentrações. Em 2011 realizaram-se 9 reuniões, tendo a AdC participado em 2. Além disso, a AdC acompanha e participa nos mecanismos de cooperação ao nível da UE instituídos pelo Regulamento de Controlo de Concentrações da UE.

No âmbito da Rede ECA, encontra-se instituído um sistema de notificação entre os Estados membros relativo a operações de concentração que afectem os mercados de outros Estados membros. Em 2011, foram trocadas entre os membros da ECA 261 comunicações, tendo Portugal comunicado 17 operações de concentração com impacto noutros Estados membros.

No âmbito da ECN (*European Competition Network*), a AdC colaborou ativamente na elaboração do documento relativo a Boas Práticas para a cooperação entre as Autoridades Nacionais de Concorrência da UE no controlo de operações de concentração, documento que foi aprovado, em 8 de Novembro de 2011, pelos Diretores Gerais do ECN.

A AdC participou ainda num seminário sobre “*Multijurisdictional mergers in Europe – Legal Regulations and Administrative Practice (Seminar Accompanying European Competition Authorities Annual Meeting)*”, que decorreu em Varsóvia, a 5 de julho de 2011, com uma apresentação num painel sobre “*Referral mechanisms under EUMR*”.

A AdC esteve também presente na reunião anual da ECA, realizada em Varsóvia (Polónia), nos dias 5 e 6 de julho de 2011.

Dia Europeu da Concorrência

Em 2011, foram organizadas duas edições do Dia Europeu da Concorrência, no âmbito das Presidências da União Europeia da Hungria e da Polónia.

No primeiro semestre de 2011, o Dia Europeu da Concorrência teve lugar em Budapeste nos dias 29 e 30 de maio, subordinado ao tema “*The European Competition Network: seeking convergence to better serve consumers and stakeholders*”.

Nos dias 24 e 25 de novembro, o Dia Europeu da Concorrência foi celebrado em Varsóvia sob o tema “*Competition - what's in it for consumers?*”.

2.2 *Cooperação Bilateral*

Cooperação Portugal/Espanha

Teve lugar nos dias 3 e 4 de Março o Fórum Ibérico da Concorrência em Lisboa, onde foram discutidos temas de actualidade na Política e Direito da Concorrência, promovendo projectos de interesse mútuo na promoção e defesa da concorrência.

Cooperação Portugal/China

No dia 24 de Março, a AdC acolheu uma delegação da *State Administration for Industry and Commerce of the People's Republic of China*, liderada pelo Ministro Zhou Bohua, na qual foram abordados temas de interesse mútuo de ambas as instituições.

2.3 *Cooperação Multilateral*

OCDE

Durante o ano de 2010, a AdC participou nas reuniões do Comité da Concorrência e respectivos grupos de trabalho n.º 2 – *Competition and Regulation* e n.º 3 – *Enforcement and Cooperation*. Foram realizadas três reuniões em Paris, de 14 a 16 de Fevereiro, 27 de Junho a 1 de Julho e 17 a 21 de Outubro. Participou também no 8.º *Global Forum on Competition*, que se realizou de 17 a 18 de Fevereiro.

A AdC participou ainda na reunião anual do *Latin American Competition Forum* da OCDE, que teve lugar, de 13 a 14 de Setembro, em Bogotá, na Colômbia.

International Competition Network

Durante o ano de 2011, a AdC participou em todos os grupos de trabalho da Rede Internacional da Concorrência – *International Competition Network (ICN)*, através das várias equipas interdepartamentais constituídas em 2009.

Em Maio de 2011, a AdC foi nomeada *Co-Chair* do **Advocacy Working Group**, no qual se associou à *Federal Antimonopoly Service* da Rússia e à *Autorité de la Concurrence* francesa, para um período de 3 anos.

No âmbito do **Advocacy Working Group**, a AdC lançou e coordenou o projeto intitulado *Raising Awareness of the Benefits of Competition*, que incluiu a elaboração de um relatório com

base numa recolha de boas práticas e experiências das agências membro da ICN e uma série de quatro teleseminários de partilha de experiências que contaram com mais de uma dezena de oradores de renome internacional, tanto de autoridades da concorrência ou na qualidade de peritos não-governamentais (*non-governmental advisors – NGAs*). A AdC moderou todos os teleseminários

A AdC participou também nos restantes projectos do grupo de trabalho, incluindo a finalização do *Competition Advocacy Toolkit* e do *Market Studies Handbook*. Teve ainda um papel ativo na promoção do *Competition Advocacy Posting Website*, uma plataforma para a partilha de documentação e materiais de *advocacy*. No âmbito da sua participação neste grupo de trabalho, a AdC participou em todas as 17 teleconferências que tiveram lugar durante o ano de 2011. A AdC

O grupo de trabalho **Agency Effectiveness Working Group**, continuou na preparação de vários capítulos de um manual operacional para autoridades da concorrência sobre gestão dos recursos humanos, gestão do conhecimento e gestão efetiva de projetos, para os quais a AdC contribuiu com a experiência para a elaboração dos trabalhos. No âmbito da sua participação neste grupo de trabalho, a AdC participou em 2 das 4 teleconferências que tiveram lugar durante o ano de 2011.

O Presidente da AdC participou na conferência organizada por este grupo intitulada “*ICN Cooperation Enforcement Roundtable*”, que teve lugar em Washington no dia 29 de Março de 2011.

O grupo de trabalho **Cartels Working Group** preparou um documento sobre boas práticas em *Cartel Awareness*, com base na série de teleseminários que teve lugar durante o ano ICN 2010-2011. Durante o ano de 2011, o grupo organizou uma série de teleseminários dedicados ao tema de investigação de cartéis na contratação pública. A AdC participou enquanto orador no primeiro teleseminário desta série. No âmbito da sua participação neste grupo de trabalho, a AdC participou em 11 das 16 teleconferências que tiveram lugar durante o ano de 2011.

A AdC participou também na *Cartel Workshop* que teve lugar em Bruges de 11 a 13 de Outubro de 2011.

Durante o ano de 2011, o **Mergers Working Group** organizou uma série de teleseminários sobre a análise económica no âmbito do processo de controlo de concentrações entre empresas. No âmbito da sua participação neste grupo de trabalho, a AdC participou em 15 das 16 teleconferências que tiveram lugar durante o ano de 2011.

No grupo **Unilateral Conduct Working Group**, a AdC contribuiu com comentários aos capítulos em desenvolvimento no manual sobre abuso de posição dominante. No âmbito da sua participação neste grupo de trabalho, a AdC participou em 13 das 15 teleconferências que tiveram lugar durante o ano de 2011.

A AdC esteve presente durante a Reunião Anual da ICN em Haia, na Holanda, em Maio de 2010, onde vários elementos da delegação portuguesa participaram enquanto oradores nas sessões da conferência.

UNCTAD

A AdC participou na *7th United Nations Meeting of Intergovernmental Group of Experts of Competition Policy* em 19 a 21 de Julho de 2011, em Genebra, na Suíça, na qual foram discutidos temas relacionados com a assistência técnica e a promoção de capacidades institucionais.

Fórum Ibero-Americano da Concorrência

Realizou-se em Bogotá, na Colômbia, no dia 15 de Setembro, o 9.º Fórum Ibero-Americano da Concorrência, que contou com a presença das autoridades da concorrência dos países da América Latina, Portugal e Espanha. Nesta edição do Fórum Ibero-Americano, foram debatidos temas de política de concorrência, nomeadamente preços excessivos.



3. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1. De âmbito internacional

Comissão Europeia

No âmbito do Programa de Intercâmbio de Quadros entre a Comissão Europeia e as Autoridades da Concorrência frequentou o estágio uma colaboradora da AdC.

O estágio teve a duração de 4 semanas e decorreu na *Directorate G: Cartels* da DG COMP, tendo incidido sobre a definição de estratégias e meios de prova com vista à deteção dos cartéis.

3.2. De âmbito nacional

a) Entidades Reguladoras

Nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, sempre que uma operação de concentração de empresas tenha incidência num mercado que seja objeto de regulação sectorial, a AdC, antes de tomar uma decisão, solicita à respetiva autoridade reguladora sectorial, parecer sobre a operação.

Identificam-se de seguida as operações de concentração concluídas durante o ano de 2011, relativamente às quais foram solicitados pareceres, indicando os respetivos Reguladores Sectoriais:

- Autoridade Nacional de Comunicações – ICP/ANACOM (Ccent. 2011/7 - CDC * Estado Francês / La Poste)
- Entidade Reguladora da Saúde – ERS (Ccent. 2011/3 - Fresenius / International Dialysis; Ccent. 2011/35 - 32 Senses (Fundo Inter-Risco II) / Clínicas Dentárias)
- Entidade Reguladora dos Serviços Energético – ERSE (Ccent. 2011/11 - Finerge / TP; Ccent. 2010/62 - REN / Gasoduto CMLB e Gasoduto BT)
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP – IMTT (Ccent. 2011/30 - Fundo Explorer III / Inspecentro; Ccent. 2010/49 - TRPN / Internorte)
- Instituto de Seguros de Portugal – ISP (Ccent. 2011/13 - Leaseplan Corporation / Multirent; Ccent. 2011/14 - CNP*CNP BVP / Carteira de Seguros Alico)

b) Conselhos Consultivos

Em 2011, a AdC participou nas reuniões dos Conselhos Consultivos das entidades reguladoras de que é membro e para as quais foi convocada, assinalando-se, neste domínio, a ERC, o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., a ERSE e a Autoridade Nacional de Comunicações - ICP-ANACOM.

3.3 Promoção de uma cultura de concorrência

a) Organização de eventos

No âmbito da promoção de uma cultura de concorrência, destacam-se a realização de cinco seminários (na AdC) sobre Economia e Direito da Concorrência, salientando-se a presença de:

- Prof. Stephen Hoemig, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa & CEPR/Londres, *“Welfare Analysis of Regulating Mobile Termination Rates in The UK (with an application to the Orange/ T-mobile Merger)”*, 31 de Janeiro 2011;
- Prof. Giulio Federico, SP-SP Center (IESE Business School) & Charles River Associates, *“The Spanish energy sector: regulation, competition and environment”*, 28 de Fevereiro 2011;
- Prof.^a Rosa Abrantes-Metz, AFE Consulting, New York & Leonard N. Stern School of Business, New York University, *“Screens for Conspiracies and Manipulations and their Multiple Applications”*, 15 de Junho 2011;
- Prof. William Kovacic, Membro do Conselho da Federal Trade Commission (EUA), *“Fuel Prices: Deconstructing the Myth”*, 27 de Junho 2011;
- Prof. Luís B. Cabral, Leonard N. Stern School of Business, New York University, *“Good Turnover and Bad Turnover: Entry Barriers, Survival Barriers, and Welfare”* (versão atualizada), 24 de Novembro 2011.

b) Cooperação AdC/Centro de Estudos Judiciários

Manteve-se a cooperação com o Centro de Estudos Judiciários, nos termos do protocolo de cooperação celebrado em 2008.



c. Transparência Administrativa

Em Julho de 2011, a AdC publicou as suas *Linhas de Orientação sobre a adopção de Compromissos em Controlo de Concentrações*, na sequência da realização de uma consulta pública, promovida no final de 2010.

As referidas Linhas de Orientação têm como propósito apresentar um conjunto de indicações relativas à seleção, concepção, execução e monitorização de compromissos, no âmbito de processos de controlo prévio de operações de concentração de empresas.

A publicação das *Linhas de Orientação sobre a adopção de Compromissos em Controlo de Concentrações* dá cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro de 2003, visando contribuir para o aumento da transparência e da segurança jurídica na atuação da AdC, ao nível do controlo de concentrações, bem como para uma ainda maior celeridade dos processos de decisão da AdC.

Embora concluída a análise dos contributos recebidos no âmbito da consulta pública promovida no final de 2010 sobre as suas *Linhas de Orientação sobre a “instrução de processos relativos à aplicação do regime jurídico das práticas restritivas de concorrência”*, a AdC entendeu não publicar esse documento em virtude de ter sido lançado o processo de produção de um Novo Regime Jurídico da Concorrência com a perspectiva de alterar profundamente os procedimentos fixados na atual Lei da Concorrência (Lei n.º 18/2003). Contudo, a AdC iniciou o processo de adaptação dessas Linhas de Orientação por forma a lançar uma nova consulta pública assim que seja publicada aquele novo regime jurídico.



SEGUNDA PARTE – RELATÓRIO GESTÃO E CONTAS

Apresenta-se de seguida o Relatório de Gestão e Contas da AdC.

I. RECURSOS

A AdC, nos termos do artigo 29.º dos seus Estatutos, encontra-se sujeita ao regime orçamental e financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos.

Em conformidade com o preceituado no artigo 17.º dos Estatutos da Autoridade (Decreto-Lei n.º 10/2003) e no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Conselho da AdC elaborou o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

1. RECURSOS HUMANOS

Em 31 de Dezembro de 2011 o número de colaboradores efetivos na AdC com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado era de 81 dos 85 lugares preenchidos.

Por motivos diversos não participaram nas atividades da AdC 4 colaboradores, 2 em funções na Comissão Europeia, na qualidade de peritos nacionais destacados, 1 em comissão de serviço para o exercício de cargo dirigente e 1 na situação de licença sem vencimento. Dos 81 efetivos, o pessoal que se encontrava afeto a atividades operacionais relativas a concorrência representava cerca de 70% do total dos colaboradores. Os restantes desempenharam funções de apoio técnico superior, técnico, administrativo e auxiliar nas unidades orgânicas de apoio logístico. Comparativamente com o ano de 2010 regista-se um decréscimo de 10 colaboradores, conforme demonstrado no quadro seguinte, organizado por grupos profissionais:

Grupo de Pessoal	31-12-2010	31-12-2011
Conselho	3	3
Directores	6	6
Directores Adjuntos	6	6
Coordenador	1	1
Técnicos Superiores	55	48
Técnicos	7	5
Administrativos	10	9
Pessoal Auxiliar	3	3
TOTAL	91	81

O grau de tecnicidade atingido na AdC no ano de 2011 foi de 79%.

Nas habilitações académicas continuou a predominar o número de colaboradores habilitados com os graus de Mestre e de Doutor, mantendo-se uma das características da AdC no que respeita à preparação dos seus colaboradores: a habilitação com elevados padrões académicos.

A estrutura etária da AdC aumentou ligeiramente, comparativamente com o ano anterior, sendo a média de idades de 41,71 anos.

No ano de 2011 cessaram definitivamente o exercício de funções 12 colaboradores, sendo 7 por cessação do contrato de trabalho por iniciativa do colaborador, 3 por aposentação e os restantes 2 por cessação do acordo de cedência de interesse público nos termos do qual exerciam funções.

Para reforço dos meios humanos foram efetuadas 2 admissões (1 técnico superior para o Departamento Jurídico e do Contencioso e 1 elemento para apoio ao Departamento Administrativo e Financeiro), ambas na modalidade de cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º, n.º 13, *in fine*, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Relativamente ao processo de avaliação do desempenho referente ao ano de 2010 foi cumprido o estabelecido no regulamento interno sobre a matéria – Regulamento do Sistema de Avaliação Global de Desempenho da ADC, SAGE – com a totalidade dos colaboradores a serem avaliados, envolvendo no processo todos os dirigentes intermédios e o Conselho. Às reclamações foi dada resposta atempada e devidamente fundamentada.

No âmbito da formação profissional verificou-se uma diminuição do número de ações frequentadas, em consequência das restrições orçamentais. Não obstante, considera-se que esta circunstância não afetou a excelência do desempenho das atividades propostas para o ano em análise, fruto do cuidadoso investimento feito nos anos anteriores com vista à valorização dos recursos humanos.

Verifica-se, assim, que durante o ano de 2011 os colaboradores da AdC participaram em 57 ações de formação, no país e no estrangeiro, num total de 856 horas, a que corresponde a média por colaborador de 15 horas e 30 minutos, considerando o universo dos participantes. Deste volume horário, 189 horas correspondem a ações realizadas nas instalações da AdC, o que contribuiu para um maior número de presenças e consequente diminuição dos custos.



Por fim, refira-se que se manteve o controlo automático do registo da assiduidade e pontualidade, condição necessária para uma gestão eficaz e equilibrada do tempo de trabalho.





2. RECURSOS TÉCNICOS

Em 2011 ocorreu a assinatura de contrato da iniciativa InovTech Adc, após aprovação em finais da 2010 da respetiva candidatura ao SAMA (Sistema de Apoio à Modernização Administrativa). Esta iniciativa prevê um conjunto de 11 projetos a serem implementados ao longo dos próximos 2 anos. Em 2011 estavam previstas 8 iniciativas; destas, 5 seriam novas e 3 corresponderiam a projetos já iniciados em 2010.

Os projetos iniciados em 2010 *Portal Institucional da AdC* e *Portal Interno de Gestão de Conhecimento* foram finalizados no final do 3.º trimestre, e a evolução da arquitetura de Sistema de Informação prosseguiu ao longo de 2011 e continuará a ser implementada em 2012.

De entre as iniciativas lançadas em 2011 destacamos o desenvolvimento e implementação do *Sistema Integrado e Acompanhamento de Processos – Versão 2.0*. Esta plataforma visa suportar as atividades dos diferentes atores da AdC, nomeadamente no apoio às tarefas de análise, tramitação e coordenação de processos e procedimentos. Igualmente relevante é o projeto da *ExtraNet* da AdC que se iniciou no final do ano.

A *Reengenharia de Processos de Negócio*, que visará, entre outros, o objetivo da desmaterialização processual, foi adiada para 2012, de modo a com ele fazer coincidir uma maior maturidade da componente aplicacional de suporte à tramitação processual. Também a definição de um Modelo de Gestão e Operação em TIC, a que corresponderá a adoção do ITIL na gestão das TIC, foi adiado, de modo a poder ser implementado após maior estabilidade da infraestrutura tecnológica da AdC. O projeto *Controlo de Acessos, Identidade e Assinatura Eletrónica*, que inclui a atualização de infraestrutura de *firewall* interna e a implementação da utilização do cartão do cidadão como meio de autenticação e de assinatura eletrónica, foi adiado para o primeiro trimestre de 2012.

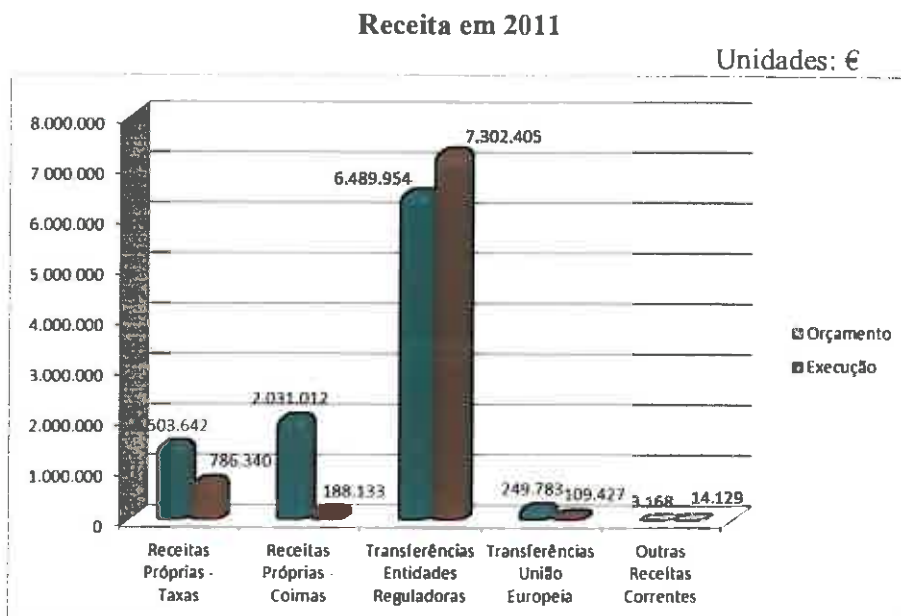


3. RECURSOS FINANCEIROS

A AdC desenvolveu a sua atividade em 2011 com recurso às verbas aprovadas para o Orçamento Privativo desse ano. Em paralelo, o Orçamento da AdC integra o Orçamento do Estado de acordo com a vigente Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro.

A aprovação do Orçamento da AdC obedece a um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2003. No âmbito do referido processo, a elaboração do Orçamento da AdC é da competência do respetivo Conselho.

Do total do Orçamento de Receita de 2010, no valor de 10.227.559€, foram arrecadados 8.400.434€, conforme se evidencia no gráfico seguinte:



Os principais recursos financeiros da AdC tiveram origem em contribuições de entidades reguladoras sectoriais, que cooperaram na aplicação da legislação da concorrência, atribuídas nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.

No que se refere às Receitas Próprias, obtidas com taxas aplicadas em processos de controlo de operações de concentração e coimas recebidas no âmbito de processos de contra ordenação por práticas restritivas da concorrência, estava previsto que constituíssem, neste exercício, 19% dos recursos financeiros. Contudo, o valor efetivamente arrecadado atingiu apenas 2% da receita total.



Para esta situação contribuiu, principalmente, conforme se pode verificar no gráfico, a fraca cobrança de coimas, facto que tem vindo a condicionar o financiamento da AdC nos últimos anos.

Importa notar, neste contexto, que as receitas próprias originadas por infrações à Lei da Concorrência, dependendo de variáveis aleatórias relativas a coimas (recursos judiciais, anulações parciais ou totais das decisões, entre outras), não se traduziram em entradas regulares de valores.

Como referido no capítulo relativo aos recursos técnicos, a AdC submeteu, no final de 2010, uma candidatura enquadrada no Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) do QREN, envolvendo um investimento no valor de 1.314.850€, a que corresponde um valor de incentivo FEDER de 630.471€.

Conforme se evidencia no quadro seguinte, em novembro de 2011 a AdC recebeu, a título de adiantamento, o correspondente a 15% do financiamento aprovado, no valor de 94.570,65€.

Foi aplicado em despesa de capital o valor de 91.284,96€, pelo que ficou em saldo, a 31/12/2011, em receita extra orçamental o montante de 3.285,69€.

Receita FEDER	Data de Recebimento	06.09.01	10.09.01	17.02.00.04
Adiantamento				
15% Financiamento Aprovado - €630.470,98	18-Out-11			94.570,65
Aplicação do Adiantamento			91.284,96	3.285,69



II. GESTÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. Situação Económica, Financeira e Orçamental

Situação Económica

O resultado do exercício de 2011 atingiu o **montante negativo de 13.059.930€**.

Nos últimos três anos, a evolução das rubricas de proveitos e custos é a seguinte:

Unidade :€

Evolução dos Proveitos e Custos	Exercício			Variação %	
	2011	2010	2009	2011/2010	2010/2009
Proveitos					
Recetas Próprias	2.002.753	1.634.755	29.008.784	23%	-94%
Transferências Correntes	7.352.605	7.191.911	7.108.281	2%	1%
Proveitos Financeiros	12.616	22.772	135.583	-45%	-83%
Proveitos Extraordinários	21.152.065	1.531.008	1.995.071	1282%	-23%
Totais	30.520.039	10.380.445	38.247.719	194%	-73%
Custos					
Custos com o Pessoal	5.220.050	6.398.938	6.890.279	-18%	-7%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.522.542	1.826.457	1.906.661	-17%	-4%
Transferências Correntes	0	2.500	1.723	-100%	45%
Outros Custos e Perdas Operacionais	2.267	739	35.923	207%	-98%
Amortizações do Exercício	250.888	208.659	209.042	20%	0%
Provisões do Exercício	13.110.942	11.009.061	10.086.586	19%	9%
Custos Financeiros	511	891	896	-43%	-1%
Custos Extraordinários	23.472.769	2.744.423	3.929.623	755%	-30%
Totais	43.579.969	22.191.670	23.060.733	96%	-4%
Margem/Resultado Líquido	-13.059.930	-11.811.224	15.186.986	-11%	-178%
Cash Flow	2.586.158	589.526	27.437.736		

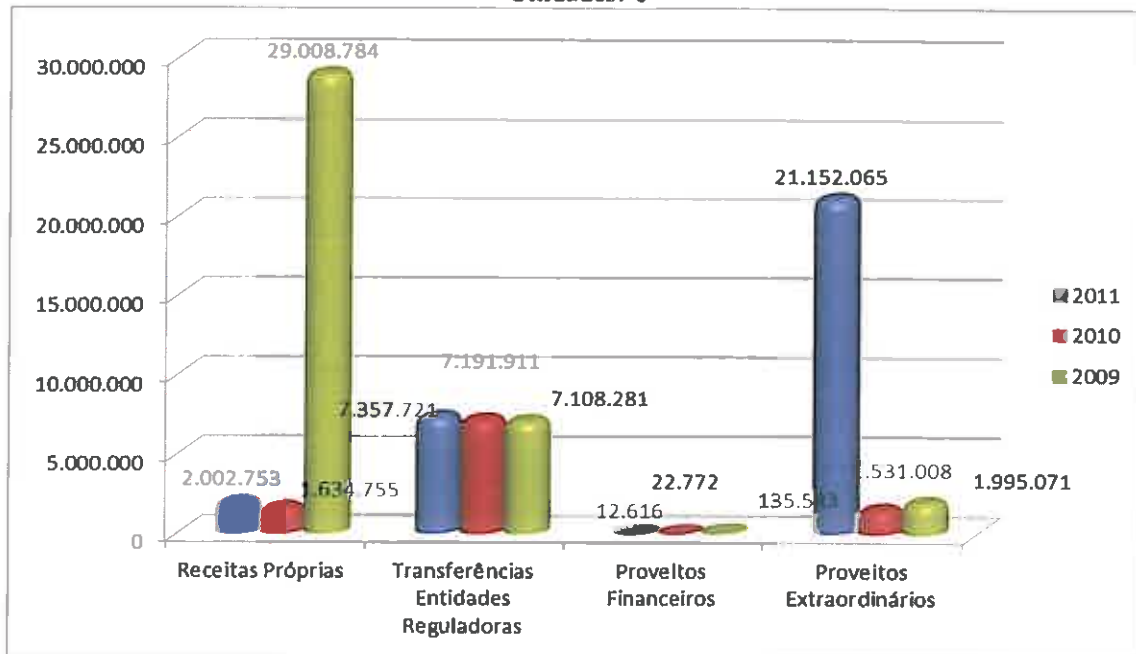
É importante explicitar o significado particular do resultado líquido do exercício da AdC, dada a aleatoriedade da relação entre o valor das coimas que são aplicadas e o valor das mesmas posteriormente cobrado, em consequência de decisões judiciais.

Isso faz com que, no ano de aplicação de uma coima elevada, o valor do resultado líquido do exercício seja desproporcional em relação ao valor dos proveitos (e aos resultados reais que serão efetivamente registados), o que poderá gerar uma situação económica consideravelmente desfasada da situação financeira. Em contrapartida, no ano em que se regista, ou a cobrança da coima (frequentemente, apenas em parte, em consequência de decisão judicial) ou a sua anulação, o resultado económico líquido poderá ser, em compensação, de um valor



desproporcional inverso em relação aos custos normais da atividade, não obstante a rigorosa política (continuamente revista) de constituição de provisões. Esta situação deve-se ao facto de se considerar contabilisticamente como “venda” efetiva uma coima, que não se sabe se e quando se recebe, e o arguido como um “cliente”. Acresce que a referida venda gera, assim, de imediato um “débito duvidoso”.

Evolução dos Proveitos
Unidades: €



Particularizando o comportamento dos **proveitos**, poderíamos realçar, conforme se evidencia no gráfico e quadro anteriores:

- **Cresceram consideravelmente**, isto é, cerca de 194%, face ao ano anterior, em resultado do ajustamento no critério de contabilização dos processos de contraordenação que se encontram anulados, mas com recurso ativo em tribunal (Processo PRC/2003/2- Pt Comunicações e PRC/2007/2 - Restauração coletiva).

Este procedimento incidiu na componente de proveitos extraordinários, que passou a incluir, para além das reversões e anulações parciais dos valores das provisões sobre as coimas aplicadas pela AdC, em resultado de decisões judiciais, prescrições de processos importantes e os valores das contraordenações acima referidas;

- O **decréscimo no valor dos proveitos financeiros** é consequência da redução do montante de juros arrecadados no âmbito de aplicações CEDIC, junto do IGCP.

Quanto aos **custos**:

- Globalmente registou-se um acréscimo de 96%.

Este acréscimo deve-se essencialmente a processos prescritos considerados incobráveis, registados como custos extraordinários, e a decisões anuladas, nomeadamente o PRC/2003/5 – Coima aplicada PT Comunicações e Zon TV Cabo no valor total de 52.675.296€ e ao já referido ajustamento no critério de contabilização dos processos de contraordenação que se encontram anulados mas com recurso ativo em tribunal, com incidência na contabilização em custos extraordinários e reforço de provisões do exercício.

- Será de salientar a redução de 18% observada nos custos com pessoal e 17% nos fornecimentos e serviços externos em consequência da implementação de uma maior disciplina financeira, consubstanciada pela redução muito seletiva e bem direcionada das despesas.

Situação Financeira

O quadro comparativo da estrutura financeira nos últimos 3 anos, que a seguir se apresenta, reflete a situação financeira da AdC, conforme se pode verificar na evolução das grandes rubricas do Balanço:

Unidades: €

Evolução do Balanço	Exercício			Variação %	
	2011	2010	2009	2011/2010	2010/2009
Activo					
Imobilizado	2.034.367	1.789.581	1.868.036	14%	-4%
Amortizações do imobilizado	(1.225.234)	(1.040.497)	(1.099.229)	18%	-5%
Clientes, contribuintes e utentes e devedores diversos	64.561.309	120.667.708	126.427.042	-46%	-5%
Provisões cobrança duvidosa	(56.819.055)	(76.371.744)	(52.448.594)	-26%	46%
Disponibilidades	1.961.733	1.029.358	7.694.785	91%	-87%
Acréscimos de proveitos	131.519	0	9.040	100%	-100%
Custos diferidos	91.214	104.476	93.302	-13%	12%
Total	10.735.852	46.178.882	82.544.382	-77%	-44%
Fundos Próprios e Passivo					
Fundos Próprios	5.558.448	18.618.379	36.970.170	-70%	-50%
Passivo					
Fornecedores e outros credores	3.286	0	0	0%	0%
Provisões para riscos encargos	0	30.000	0	-	-
Acréscimos de custos	5.028.313	27.497.030	45.501.776	-82%	-40%
Proveitos diferidos	145.804	33.473	72.436	336%	-54%
Total	10.735.852	46.178.882	82.544.382	-77%	-44%

Relativamente às contas de Balanço, no lado do **Ativo**, merecem especial destaque as contas de Clientes e de Provisões de Cobrança Duvidosa:

- Em **clientes**, contribuintes e utentes, o valor diminuiu face à existência de prescrições de alguns processos importantes de contraordenação, e alterações, por decisão dos tribunais, dos montantes das coimas aplicadas pela AdC;
- As **provisões por cobrança duvidosa** registaram, também, um decréscimo, essencialmente na sequência de anulação das mesmas por prescrição dos respetivos processos de contraordenação. Em consequência, o valor líquido dos créditos por aplicação de coimas diminuiu de 44.295.964€ para 7.742.247€.
- O **Imobilizado** da AdC em 2011 sofreu um ligeiro aumento devido aos investimentos concretizados no âmbito da operação 16962 - iniciativa *InovTech* do SAMA (Sistema de apoios à Modernização Administrativa inserido no QREN).
- As **disponibilidades** cresceram, em resultado da entrada tardia de fundos originários das transferências devidas pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Do lado do **Passivo** verificou-se:

- A redução em **Acréscimos de Custos** deveu-se, essencialmente, ao ajustamento do valor de provisões dos processos de contraordenação, em resultado da anulação de processos importantes e da revisão das respetivas taxas de risco de cobrança, o que originou, também, a redução do valor a entregar ao Estado (60%).

Na conta de **Fundos Próprios** destaca-se:

- O apuramento do resultado líquido negativo do exercício de 2011, no valor de 13.059.930€;
- A transição do resultado do ano anterior, no valor de 11.811.224€, o que permite obter, no final de 2011, um Fundo Próprio de 5.558.448€.

Situação Orçamental

A gestão orçamental da AdC tem sido pautada por uma redução sistemática das despesas, refletida numa execução orçamental de 7,4 milhões de euros em 2011 comparativamente com a de 8,6 milhões de euros em 2010.

Verificou-se que a execução orçamental teve um saldo positivo, conforme se espelha no quadro seguinte:

Unidade: €

Execução Orçamental - Síntese					
Rubricas	Orçamento Corrigido	Receitas Liquidadas	Valores Cobrados	Realização Orçamental	Receitas por Cobrar
Receltas Públicas					
Receitas Próprias	2.710.097	1.025.354	974.473	35,96%	50.880
Transferências Correntes	7.461.196	7.450.130	7.320.546	98,11%	129.584
Outras Receltas Correntes	13.273	13.272	12.422	93,59%	850
Sub-Total...	10.184.566	8.488.756	8.307.442	81,57%	181.314
Transferências de Capital	91.285	91.285	91.285	100,00%	0
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	1.708	1.707	1.707	99,95%	0
Sub-Total...	92.993	92.992	92.992	100,00%	0
Saldo da Gerência Anterior	1.029.358	1.029.358	1.029.358		
Sub-Total das Operações Orçamentais	11.306.917	9.611.106	9.429.792	83,40%	181.314
Operações Extra-Orçamentais					
60% do produto das Coimas			224.734		
Valores a devolver			190		
Adiantamento SAMA			3.286		
Sub-Total das Operações Extra-Orçamentais			228.210		
Total	11.306.917	9.611.106	9.658.002		181.314

Rubricas	Orçamento Corrigido	Compromissos Assumidos	Valores Pagos	Realização Orçamental	Compromissos por Pagar
Despesas Públicas					
Despesas com Pessoal	6.542.897	5.569.841	5.569.841	85,13%	0
Despesas com Fornecimentos e Serviços Externos	2.164.939	1.589.341	1.589.341	73,41%	0
Juros e Outros Encargos	486	486	486	100,00%	0
Outras Despesas Correntes	245.092	2.272	2.272	0,93%	0
Sub-Total...	8.953.414	7.161.939	7.161.939	79,99%	0
Investimentos	459.673	309.405	309.405	67,31%	
Sub-Total das Operações Orçamentais	9.413.087	7.471.344	7.471.344	79,37%	0
Operações Extra-Orçamentais					
Entrega ao Estado de 60% do produto das Coimas			224.734		
Valores a devolver			190		
Sub-Total das Operações Extra-Orçamentais			224.924		
Total	9.413.087	7.471.344	7.696.269		0

Os valores indicados na coluna *Receitas Liquidadas*, encontram-se subtraídos de Reembolsos e Restituições, no valor total de €32 658,79, e incluem €131 904,25 de receita por cobrar de anos anteriores

No que respeita às **receitas**, observa-se que as receitas totais cobradas atingiram o valor de 8.400.434€, com um grau de realização de 81,74%. Para esta situação contribuí, essencialmente, a redução de cobrança de coimas arrecadadas face às cobranças estimadas no orçamento inicial.

Assim:

- As **receitas próprias** recebidas, no valor de 974.473€, referem-se à cobrança de taxas no âmbito de operações de concentração, no montante de 786.340€, e de coimas aplicadas no âmbito de processos de contraordenação, no valor de 188.133€;
- As **transferências correntes** atingiram um grau de realização de 98,11%, justificado pelos ajustamentos aos valores previstos em sede de orçamento, e resultantes do cumprimento do disposto na Portaria n.º 792/2011, de 8 de Novembro, do Ministério de Estado e das Finanças e de outros Ministérios Tutelares das Entidades Reguladoras Sectoriais.

Quanto às **despesas correntes**:

- O seu grau de execução foi de 79,99%, justificado pela não concretização de algumas despesas, designadamente na vertente dos custos com pessoal e pela redução seletiva de algumas despesas correntes, concretizada, nomeadamente, através:
 - da renegociação de diversos contratos de prestação de serviços;
 - da implementação de medidas de poupança de consumos de bens.
- O agrupamento económico das despesas com pessoal (sub-agrupamentos económicos – Remunerações Certas e Permanentes, Abonos Variáveis e Eventuais e Segurança Social) é o que apresenta maior percentagem na estrutura interna da despesa, 74,5%, conforme se evidencia no gráfico seguinte:



Estrutura interna da despesa de 2011



Nas **despesas de capital** será de referir que a execução de 67,31% se deve, essencialmente, à aprovação tardia da candidatura ao SAMA, que originou algum atraso no arranque do projeto.

2. Situação Patrimonial e Investimentos

Situação Patrimonial

No exercício económico de 2011 o imobilizado líquido subiu 8%.

Unidade: €

Evolução do Imobilizado	Exercício			Variação 2011/2010		Variação 2010/2009	
	2011	2010	2009	Valor	%	Valor	%
Imobilizado Bruto	2 034.367	1.789.581	1.868.036	244.786	14%	-78.455	-4%
Amortizações	1 225.234	1.040.497	1.099.229	184.737	18%	-58.732	-5%
Imobilizado Líquido	809.133	749.084	768.807	60.049	8%	-19.723	-3%

Investimento

Em 2011 os investimentos da AdC resultaram essencialmente do início de execução da operação 16962 - iniciativa InovTech do SAMA.

Do total dos investimentos, no montante de **309.405€**, destacam-se os seguintes:

- Renovação da imagem da AdC - Atividade 3 do SAMA;

- Desenvolvimento de software à medida no âmbito da plataforma *outsystems* - Atividade 5 do SAMA;
- Extranet da AdC – Atividade 4 do SAMA

No que respeita à comparticipação comunitária FEDER, foi coberta a despesa realizada, no valor de 91.284,96€, por conta do adiantamento, conforme quadro seguinte:

N.º	Actividade Designação	Rubrica Orçamental	Valor
3	Portal Institucional da AdC	07.01.08.80.00	48.594,35
4	ExtraNet da AdC	07.01.08.80.00	12.680,38
5	Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de Processos 2.0	07.01.08.80.00	30.010,23
Total			91.284,96



III. QUESTÕES INSTITUCIONAIS

1. Cumprimento dos Preceitos Legais

No que se refere ao enquadramento legal, a AdC, entidade administrativa independente, nos termos da Constituição da República e da lei ordinária, rege-se em primeira instância pelos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime jurídico dos fundos e serviços autónomos.

O Estatuto Remuneratório dos membros do Conselho da AdC (1 Presidente e 2 Vogais) foi fixado pelo Despacho Conjunto n.º 512/2004, de 1 de Junho, da Senhora Ministra de Estado e das Finanças e do Senhor Ministro da Economia.

Relativamente à gestão do pessoal, determina o artigo 27.º dos Estatutos que “[o] pessoal da Autoridade encontra-se sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, sendo abrangido pelo regime geral da segurança social” e que “as condições de prestação e de disciplina de trabalho são definidas em regulamento próprio da Autoridade”.

Estabelecendo o mesmo artigo 27.º que “[o] regulamento de carreiras e o regime retributivo do pessoal da Autoridade carece de homologação dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças, economia e administração pública”, foi aprovado pelos Despachos n.º 385/03/MEF, de 17/04/2003 (área das finanças e da administração pública), e n.º 308-XV/MEC/2003, de 28/04/2003 (área da economia), que as remunerações do pessoal qualificado, fossem equiparadas às definidas na grelha salarial da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. Os restantes elementos devem seguir, com proximidade, as normas da Administração Pública em matéria remuneratória.

O Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho, incluindo o regime retributivo, encontra-se homologado pelo responsável pela área da economia. Inicialmente pelo Senhor Ministro e, posteriormente, pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto da Indústria e da Inovação no uso de competência delegada.

Pelo disposto no artigo 23.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (aprovou o OE para o ano de 2009), foi determinada a convergência dos Estatutos da AdC com a disciplina constante da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (define e regulamenta os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas - LVCR), e da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública - SIADAP) nas matérias assinaladas.

Esta imposição seria confirmada nos anos subsequentes pelas seguintes disposições legais:

- a) Artigo 21.º, n.º 4, da Lei que aprovou o OE para o ano de 2010, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
- b) Artigo n.º 35.º, n.º 4, da lei que aprovou o OE para o ano de 2011, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;
- c) Artigo 20.º, n.ºs 10, 11 e 12 da Lei que aprovou o OE para o ano de 2012, Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro.

Uma primeira proposta de alteração aos Estatutos, assegurando a convergência assim determinada, foi apresentada em devido tempo (Junho de 2009) ao então Ministério da Economia e da Inovação do XVII Governo Constitucional e revista em várias outras oportunidades, aguardando-se a sua aprovação.

No que concerne à organização interna da AdC, o ano de 2011 serviu para consolidar o trabalho anterior no que respeita à aplicação das normas regulamentares vigentes e identificação de outras situações carenciadas de apoio no controlo dos procedimentos.

Neste sentido, após revisão ou nova aprovação, é o seguinte o quadro dos Regulamentos / Manuais Internos da AdC.

Nome	Descrição	Data de Aprovação
Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência (RCA)	Aprova o Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência	2008
Regulamento da Estrutura Interna da Autoridade da Concorrência (REGE)	Define as normas relativas à organização da estrutura interna da AdC	2008
	Republicado em 2010	
Regulamento das Deslocações em Serviço da Autoridade da Concorrência (REDES)	Aprova as normas inerentes às deslocações em serviço da AdC, dos elementos que integram os Órgãos da AdC e de todos os seus colaboradores.	2008
Regulamento do Sistema de Avaliação Global do Desempenho da Autoridade da Concorrência (SAGE)	Estabelece o Sistema de Avaliação Global de Desempenho da AdC	2008
	Republicado em 2009	
	Republicado em 2010	
Regulamento dos Prémios Individuais de Desempenho (PRIDE)	Aprova os critérios subjacentes à atribuição do Prémio Individual de Desempenho a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Sistema de Avaliação do Desempenho da AdC (SAGE),	2008



	bem como o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho em vigor na AdC.	
	Republicado em 2009	
Regulamento da Representação Externa da Autoridade da Concorrência na ECN (REPEX-ECN)	Estabelece as normas relativas à representação da Autoridade da Concorrência no âmbito dos grupos de trabalho da Rede Europeia da Concorrência.	2008
Regulamento da Duração e Organização do Tempo de Trabalho da Autoridade da Concorrência (DOTEMPO)	Estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento das diversas unidades orgânicas da Autoridade da Concorrência, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários do respetivo pessoal.	2008
	Republicado em 2010	
Regulamento dos Titulares de Órgãos de Estrutura (TODE)	Define normas aplicáveis aos trabalhadores da Autoridade da Concorrência que desempenhem as funções de Titular de Órgão de Estrutura.	2008
Regulamento da Formação e Valorização Profissional (VALOR)	Determina o regime da formação e valorização profissional na Autoridade da Concorrência, visando uma gestão racional dos recursos humanos, bem como a permanente qualificação dos colaboradores com vista à modernização e melhoria da qualidade dos serviços.	2009
Regulamento de Estágios na Autoridade da Concorrência (REGEST)	Define regras relativas aos estágios a desenvolver na Autoridade da Concorrência.	2009
Manual de Acolhimento	Define as regras e procedimentos de acolhimento para os novos colaboradores	2010
Manual de Procedimento das Faltas ao Serviço	Define as regras de utilização eletrónica dos procedimentos e circuitos dos processos das faltas ao serviço	2010
Manual de Funcionamento e Regras de Utilização do Edifício	Define as regras de utilização e segurança do edifício onde está situada a AdC	2010
Regulamento Interno do Centro de Documentação e Informação da Autoridade da Concorrência (REDINF)	Dá a conhecer as competências do Centro de Documentação e Informação da AdC e estabelece as regras da sua utilização	2011

2. Evolução previsível da AdC

Para cumprimento integral e eficiente da sua missão, a AdC deverá, no futuro próximo, assegurar os recursos necessários, ao nível dos recursos humanos, recursos organizacionais, de representação institucional interna e externa, recursos técnicos, nomeadamente sistemas de TIC, e recursos financeiros.



A consolidação dos recursos financeiros exigirá que o modelo de financiamento da AdC seja cumprido, sem alterações *ad hoc*, por todas as partes envolvidas, de modo a assegurar a sua estabilidade financeira no contexto das execuções orçamentais exemplares que tem vindo a apresentar desde 2008.

A razoabilidade deste modelo de financiamento exige a salvaguarda de três pressupostos:

1. O cumprimento rigoroso dos prazos legais de aprovação das necessárias autorizações;
2. O respeito por parte dos reguladores sectoriais das contribuições anuais que o modelo de financiamento prescreve, as quais não devem ser suscetíveis de alteração unilateral;
3. A não utilização do saldo de gerência da AdC senão para o financiamento da própria AdC, no respeito estrito do orçamento aprovado e apenas quando as receitas previstas não se materializem por razões exógenas e fora do controlo da AdC.

Neste contexto, importa referir que as restrições financeiras da AdC têm impedido, sucessivamente, o preenchimento do seu mapa de pessoal, obstando à consolidação do objetivo de estabilização em cerca de 115 colaboradores.

3. Aplicação de Resultados

Proposta de Aplicação dos Resultados

Na sequência do que tem sido prática nos anos transatos, propõe-se que o resultado líquido negativo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2011, no montante de 13.059.930€, seja transferido para Resultados Transitados.

4. Referências Especiais

O Conselho considera importante salientar o desempenho, o profissionalismo, a dedicação, a competência e o elevado espírito de missão de todos os seus dirigentes e demais colaboradores, determinantes para os exemplares resultados conseguidos e espelhados no seu Relatório de Atividades.

O Conselho salienta, ainda, a cooperação institucional de que sempre beneficiou, em termos do espírito de colaboração e de cooperação, por parte do Fiscal Único, o que tem permitido melhorias importantes nos sistemas e procedimentos da gestão orçamental e de registo de contas.



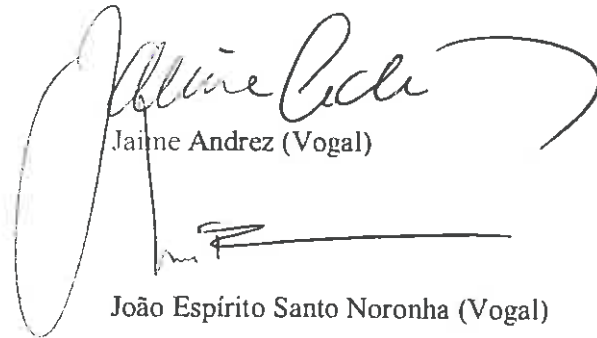
Por último, uma palavra de agradecimento a todas as Entidades Reguladoras Sectoriais que, nos respetivos domínios, colaboraram na atividade de promoção e defesa da concorrência e partilham o financiamento da AdC.

Lisboa, 26 de Abril de 2012

O CONSELHO



Manuel Sebastião (Presidente)



Jaime Andrez (Vogal)



João Espírito Santo Noronha (Vogal)

5. Demonstrações Financeiras

Unidade: €

Balancos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010	Activo			
	2011			2010
	Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Activo Líquido	Activo Líquido
ACTIVO				
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas:				
Despesas de investigação e desenvolvimento	33.737	33.737	0	0
	33.737	33.737	0	0
Imobilizações corpóreas:				
Edifícios e outras construções	166.645	33.998	132.648	147.636
Equipamento básico	1.095.112	692.152	402.959	375.291
Equipamento administrativo	560.752	461.084	99.668	145.270
Outras imobilizações corpóreas	87.884	4.263	83.620	80.887
Imobilizações em curso	90.237		90.237	0
	2.000.630	1.191.497	809.132	749.084
Circulante:				
Dividas de terceiros - Curto Prazo:				
Contribuintes, c/c	64.429.135	56.689.471	7.739.664	44.293.974
Utentes c/c	850		850	250
Outros devedores	131.324	129.584	1.740	1.740
	64.561.309	56.819.055	7.742.254	44.295.964
Títulos negociáveis:				
Títulos da dívida pública	1.829.000		1.829.000	0
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa:				
Conta no tesouro	131.705		131.705	1.028.343
Depósitos em instituições financeiras	1.029		1.029	215
Caixa	0		0	800
	1.961.733	0	1.961.733	1.029.358
Acréscimos e Diferimentos:				
Acréscimos de proveitos	131.519		131.519	0
Custos diferidos	91.214		91.214	104.476
	222.733	0	222.733	104.476
	66.745.775	56.819.055	9.926.720	45.429.798
Total de Amortizações		1.225.234		
Total de Provisões		56.819.055		
Total do Activo	68.780.142	58.044.290	10.735.852	46.178.882

Lisboa, em 26 de Abril de 2012

A Directora Administrativa e Financeira

Maria Helena Cid Costa Almeida

O Conselho da Autoridade

[Assinatura]

[Assinatura]

Unidade: €

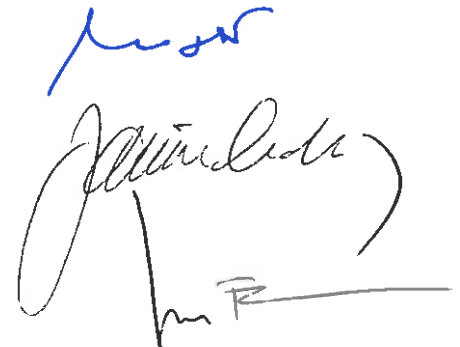
Balanças em 31 de Dezembro de 2011 e 2010	Capital Próprio e Passivo	
	2011	2010
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		
Fundos próprios:		
Reservas:		
Subsídios	6.302	6.302
Resultados transitados	18.612.076	30.423.301
Resultado líquido do exercício	-13.059.930	-11.811.224
Total dos Fundos próprios	5.558.448	18.618.379
Passivo:		
Provisões para riscos e encargos	0	30.000
Dívidas a terceiros - Curto prazo:		
Fornecedores, c/c	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0
Outros credores	3.286	0
	3.286	30.000
Acréscimos e Diferimentos:		
Acréscimos de custos	5.028.313	27.497.030
Proveitos diferidos	145.804	33.473
	5.174.118	27.530.503
Total do Passivo	5.177.404	27.560.503
Total dos fundos próprios e do passivo	10.735.852	46.178.882

Lisboa, em 26 de Abril de 2012

A Directora Administrativa e Financeira



O Conselho da Autoridade





Unidade: €

<i>Demonstrações de Resultados para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010</i>	2011		2010	
CUSTOS E PERDAS				
Fornecimentos e serviços externos		1.522.542		1.826.457
Custos c/ o pessoal				
Remunerações	4.312.129		5.306.469	
Encargos sociais	771.177		856.659	
Pensões			0	
Outros	136.744	5.220.050	235.810	6.398.938
Transferências correntes concedidas e prestações sociais		0	2.500	2.500
Amortizações do exercício	250.888		208.659	
Provisões	13.110.942	13.361.830	11.009.061	11.217.720
Outros custos e perdas operacionais (A)		2.267		739
Custos e perdas financeiras (C)		20.106.689		19.446.355
		511		891
Custos e perdas extraordinários (E)		20.107.200		19.447.246
		23.472.769		2.744.423
Resultado Líquido exercício		43.579.969		22.191.670
		-13.059.930		-11.811.224
		30.520.039		10.380.445
PROVEITOS E GANHOS				
Prestação de serviços	600	600	10.180	10.180
Impostos, taxas e outros	2.002.153		1.624.575	
Transferências e subsídios correntes obtidos				
Transferência - Tesouro				
Outras	7.334.755		7.165.083	
Outros proveitos e ganhos operacionais (B)	17.850	9.354.758	26.827	8.816.485
Proveitos e ganhos financeiros (D)		9.355.358		8.826.665
		12.616		22.772
Proveitos e ganhos extraordinários (F)		9.367.974		8.849.438
		21.152.065		1.531.008
		30.520.039		10.380.445
		30.520.039		10.380.445
Résumé:				
Resultados operacionais: (B)-(A)=		-10.751.331		-10.619.690
Resultados financeiros: (D)-(C)=		12.105		21.881
Resultados correntes: (D)-(C)=		-10.739.226		-10.597.809
Resultado líquido do exercício: (F)-(E)=		43.059.930		11.380.445

Lisboa, em 26 de Abril de 2012

A Directora Administrativa e Financeira

Maria Adelaide Cid Costa Johneirinho

O Conselho da Autoridade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mapa de fluxos de caixa, em 31-12-2011

Codigo	Recbimentos	Importâncias		Codigo	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo da gerência anterior:						
	Execução Orçamental		1.028.357,98				7.471.344,39
	De Dotações Orçamentais (OE)	0,00	1.028.357,98			0,00	0,00
	De Receitas Próprias	1.028.357,98		070107B080	Despesas Orçamentais (OE)	0,00	
	Na posse do serviço	1.028.357,98	0,00	070113B080	Equipamento de informática	0,00	
	De Receita do Estado		0,00		Investimentos incorpóreos	0,00	
	De Operações de Tesouraria		0,00				
	Sendo						
	Em cofre	800,00					
	Em depósito + Aplicações Financeiras	1.028.557,98					
	Total	1.029.357,98					
	Receitas		8.400.433,95				
100301	Dotações Orçamentais (OE)						
	Capital	0,00					
	Estado	0,00					
	Receitas Próprias:		8.400.433,95				
	Correntes		8.307.441,87				
040199	Taxas diversas	786.340,13		010102	Órgãos sociais	462.736,80	
040204	Comas e penalidades por contra-ordenações	186.133,20		010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	980.765,05	
050301	Administração central - Estado	12.422,24		010104	Pessoal dos quadros - Regime de contr individual de trabalho	2.069.043,98	
060307	Transferências Correntes - Administração Central - Serviços e Fundos	7.302.404,64		010105	Pessoal além quadros	48.228,42	
060901	União Europeia - Insituições	17.849,60		010108	Pessoal aguardando aposentação	964,09	
060904	União Europeia - Países Membro	292,06		010112	Suplementos e prémios	339.626,22	
	De capital			010113	Subsídio de relação	115.444,20	
100901	União Europeia - Insituições	91.284,96		010114	Subsídios de Férias e Natal	624.173,52	
	Outras			010204	Ajudas de custo	20.834,39	
150101	Reposições nao abatidas nos pagamentos	1.707,12		010212	Indemnização por cessação de funções	454,77	
	Importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades:			010214	Outros abonos em número ou espécie	1.188,31	
17020001	Receita do Estado			010301A000	Contribuição da Entidade Patronal para a ADSE	54.796,93	
17020003	50% Produto das comas			010301B000	Encargos com a saúde	21.092,69	
17020004	Outras Operações de Tesouraria			010302	Outros encargos com a saúde	1.580,04	
	Valores a devolver			010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	647,12	
	Adiantamento SAMAs			010305A0A0	Caixa Geral de Aposentações	108.307,88	
	Descontos em Vencimentos e Salários:			010305A0B0	Segurança Social	64.159,58	
	Operações de tesouraria			010305A0C0	Outras	33.874,00	
	IRS Trabalho Dependente	1.167.009,00		010309	Seguros	27.655,97	
	IRS Trabalho Independente	14.232,95		01031000	Outras despesas	2.204,16	
	IRS Pensões	23,00		010310F0	Parentalidade-Maternidade, paternidade e adopção	14.686,47	
				020102	Combustíveis e Lubrificantes	7.368,43	
				020104	Limpeza e higiene	4.541,43	
				020108	Material de escritório	22.060,52	
				020112	Material de transporte - Peças	853,58	
				020118	Livros e documentação técnica	123.618,62	
				020121	Outros bens	15.672,40	
				020201	Encargos das instalações	55.637,49	
				020202	Limpeza e higiene	46.936,80	
				020203	Conservação e reparação	25.362,01	
				020204	Locação de edifícios	623.544,00	
				020206	Locação de material de transporte	29.875,32	
				020208	Locação de outros bens	6.239,40	
				020209A000	Acessos à Internet	13.779,26	
				020209B000	Comunicações fixes de dados	6.801,32	
				020209C000	Comunicações fixes de voz	5.078,91	
				020209D000	Comunicações móveis	8.919,84	

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	IRS Não Residentes	0,00		020209F000	Outros serviços de comunicações	5 187,29	
	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	315 257,74		020210	Transportes	2 274,37	
	Caixa Geral de Aposentações	79 487,08		020211	Representação dos serviços	9 669,15	
	ADSE	33 484,87		020212B000	Outras	1 429,36	
	Coife de Previdência dos Funcionários e Agentes do	476,52		020213	Deslocações e estadas	112 081,13	
	Serviço de Assistência na Doença da GNR	8,88		020214B000	Estúdios, pareceres, projectos e consultadoria - Outros	76 203,71	
	Serviços Sociais da GNR	122,76		020215B000	Formação - Outras	24 354,70	
	Serviço de Assistência Médico-Social	51,12		020216	Seminários, exposições e similares	4 335,94	
	DGCI - Penhoras	2 999,22		020217	Publicidade	337,51	
	Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul	0,00		020218	Vigilância e segurança	87 084,00	
	Sindicato dos Bancários	614,54		020219B000	Assistência técnica - Software informático	62 911,30	
	Fundo Sindical de Assistência	1 738,38		020219C000	Assistência técnica - Outros	63 116,58	
	Bonança Império - Companhia de Seguros	999,74		020220A000	Outros trabalhos especializados - Serv nat informática	18 308,50	
	Agente de Execução de Penhoras	60,48		020220C000	Outros	104 665,91	
		302,01		020222	Serviços de saúde	3 053,25	
				020225	Outros serviços	16 019,17	
				030601	Outros encargos financeiros	486,00	
				060201	Impostos e taxas	2 272,08	
					Capital		
				070108B0B0	Software informático	309 404,92	
				070109B0B0	Equipamento administrativo	294 257,95	
				070110B0B0	Equipamento básico	9 794,94	
						5 352,03	
					Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades:		224 924,16
					Saldo da gerência anterior repositio	0,00	224 734,08
				120202	Receta do Estado	0,00	
				120201	Entrega de Juros ao Estado	0,00	
					60% Produto das Colimas -2011	224 734,08	190,08
					Operações de tesouraria		
				120204	Outras Operações de Tesouraria - Outras entidades	190,08	
					Descontos em Vencimentos e Salários:		
					Operações de tesouraria	1 167 009,00	
					IRS Trabalho Dependente	14 232,95	
					IRS Trabalho Independente	23,00	
					IRS Pensões	0,00	
					IRS Não Residentes	315 257,74	
					Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	79 487,08	
					Caixa Geral de Aposentações	33 484,62	
					ADSE	476,52	
					Coife de Previdência dos Funcionários e Agentes do	8,88	
					Serviços de Assistência na Doença da GNR	122,76	
					Serviços Sociais da GNR	51,12	
					Serviço de Assistência Médico-Social	2 999,22	
					DGCI - Penhoras	0,00	
					Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul	614,54	
					Sindicato dos Bancários	1 738,38	
					Fundo Sindical de Assistência	999,74	
					Bonança Império - Companhia de Seguros	60,48	
					Agente de Execução de Penhoras	302,01	

Código	Recabimentos		Importâncias		Código	Pagamentos		Importâncias	
	Parcial	Total	Parcial	Total		Parcial	Total	Parcial	Total
						Saldo para a gerência seguinte:			
						Execução Orçamental			
						De Dotações Orçamentais (OE)		0,00	
						De Receitas Próprias	1.958.447,54	1.958.447,54	
						Na posse do serviço			
						De Receita do Estado	1.958.447,54	1.958.447,54	
						De Operações de Tesouraria			0,00
						Descontos em Vencimentos e Salários:			3.285,69
						Sendo:			
						Em cofre			0,00
						Em depósito + Aplicações Financeiras	1.961.733,23	1.961.733,23	
						Total	1.961.733,23	1.961.733,23	
						Total			9.658.001,78

Lusboa, 26 de Abril 2012

A Directora Administrativa e Financeira

Naive Adojinda Cid Geste boheinsho

O Conselho

[Handwritten signature]

6. Anexos às Demonstrações Financeiras

6.1. Caracterização da Entidade

6.1.1. Identificação

A Autoridade da Concorrência, designada abreviadamente por AdC, é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza institucional, dotada de órgãos, serviços, pessoal e património próprios e de autonomia administrativa e financeira.

A sua sede localiza-se na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa.

A AdC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 506557057. O código de classificação orgânica atribuído à AdC é o seguinte: 08.01.04 07.00.

6.1.2. Legislação

A AdC foi criada pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 24/2002, de 31 de Outubro. Rege-se pelos Estatutos anexos ao Decreto-Lei acima mencionado, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime aplicável aos fundos e serviços autónomos.

6.1.3. Estrutura Organizacional

São órgãos da AdC o Conselho e o Fiscal Único, cuja constituição e respetivas atribuições estão definidas nos artigos 11.º a 25.º dos Estatutos da AdC.

6.1.4. Descrição sumária das atividades

A atividade da AdC consiste em assegurar a aplicação das regras de concorrência, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a repartição eficaz dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e respetivos estatutos.

6.1.5. Recursos humanos

Identificação dos responsáveis





Órgãos Estatutários

Presidente	Manuel Ramos de Sousa Sebastião
Vogal	Jaime Serrão Andrez
Vogal	João Manuel Cardão do Espírito Santo Noronha
Fiscal Único	Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC representada por Moisés da Silva Cardoso

Responsáveis pelas Unidades Orgânicas

	Departamento de Controlo de Concentrações
Director	António Ferreira Gomes
	Departamento de Práticas Restritivas
Director	Miguel Moura e Silva
	Departamento Jurídico e do Contencioso
Director	Paulo Sousa Mendes
	Gabinete de Estudos Económicos
Director	João Gata
	Gabinete de Relações Internacionais
Directora	Mariana Tavares
	Departamento Administrativo e Financeiro
Directora	Maria Adozinda Cid Sobreirinho
	Núcleo de Apoio Informático e de Comunicações
Director	Francisco Marques

N.º de Efetivos reportados a 31/12/2011

Grupo Pessoal UO	Conselho	Gab. Presidente	DCC	DPR	DJC	GAM/GEE	GRI	DAF	NIC	Total
Conselho	3									3
Directores			1	1	1	1	1	1		6
Directores Adjuntos			1	2	1			2		6
Cordenador									1	1
Técnicos Superior			12	14	7	7	2	5	1	48
Técnicos		2						3		5
Administrativos			1	3	1			4		9
Auxiliar		2						1		3
Total	3	4	15		10	8	3	16	2	81

6.1.6. Organização contabilística

Os serviços dispõem de um Sistema de Contabilidade Pública — POCP — contendo a equivalência das suas contas com as rubricas do classificador económico da Contabilidade Pública.

Para efeitos de relevação contabilística, existem diários mensais de cabimentos e compromissos para satisfazer as necessidades da contabilidade orçamental e diários mensais de processamentos, pagamentos e recebimentos para satisfazer as necessidades da contabilidade patrimonial.

Os serviços financeiros elaboram mensalmente relatórios com base em balanços, contas de resultados, mapas analíticos de custos por centros de custo, mapas de controlo orçamental e o mapa de Fluxos de Caixa. É ainda prestada mensalmente, às entidades competentes, toda a informação prevista na legislação sobre a execução do Orçamento de Estado.

Trimestralmente, é elaborado um relatório detalhado de atividades, no qual são incluídos mapas analíticos da evolução da atividade da AdC e apresentados alguns indicadores úteis para a gestão.

Todos os registos efetuados na contabilidade estão apoiados em documentos justificativos, os quais são arquivados, por ordem cronológica de lançamento nos respetivos Diários, em pastas de arquivo próprias.

Ao nível de sistema informático, nesta área, são utilizados três programas distintos: um software aplicacional de Gestão Orçamental e POCP, um módulo de Aprovisionamento (incluindo a Gestão de Stocks e o CIBE) e ainda um programa de gestão de Recursos Humanos. Utilizam-se ainda os programas do Office, principalmente o Word e o Excel, para a concretização de outras necessidades extra programas aplicacionais referidos.

Na AdC não existe descentralização contabilística, a função administrativa e financeira está concentrada na sede.

6.1.7. Situação Fiscal

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, pelo que não se encontra sujeita à tributação em sede de IRC, exceto quanto aos rendimentos de aplicações financeiras.

A AdC, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, não é um sujeito passivo de IVA, pelo que, na aquisição de bens e serviços registou o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado nas respetivas rubricas de custos e do imobilizado.

6.2. Notas ao Balanço e à Demonstração Resultados

As notas que se seguem respeitam à numeração sequencial definida no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP). As notas cuja numeração é omitida neste anexo não são aplicáveis à AdC ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

6.2.1. Princípios Contabilísticos

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, segundo a convenção do custo histórico, e na base da continuidade das operações e em conformidade com princípios da prudência, da especialização dos exercícios, da consistência, da materialidade e da substância sobre a forma.

6.2.2. Comparabilidade

No exercício de 2011, a AdC não procedeu a alterações de práticas ou políticas contabilísticas.



6.2.3. Principais Critérios Valorimétricos

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

(A) Imobilizações incorpóreas

Os bens do imobilizado incorpóreo, registados pelo valor de aquisição, foram amortizados à taxa máxima pelo método das quotas constantes, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de janeiro, e encontram-se totalmente amortizados.

(B) Imobilizações corpóreas

As imobilizações corpóreas encontram-se registadas ao custo de aquisição e as respectivas amortizações calculadas em conformidade com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril - CTBE - Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, pelo método *pro rata temporis*.

(C) Provisões para Cobrança Duvidosa

A provisão para cobrança duvidosa é constituída ou reforçada, tendo em consideração a análise, caso a caso, dos riscos de não cobrança do valor das coimas aplicadas, no âmbito das Práticas Comerciais Restritivas (PCR) e Práticas Restritivas da Concorrência (PRC).

A notação de risco da cobrança de coimas incide sobre três factores principais associados à mesma: a probabilidade de alteração da decisão da AdC pelas instâncias judiciais, a intensidade provável dessa alteração e a possibilidade de prescrição do procedimento ou da coima.

Combinando as variações prováveis de cada um daqueles factores, foram admitidos sete graus de risco, tendo sido aplicadas taxas individuais de 10% a 90%.

Em 2011 foi ajustado o critério de contabilização dos processos de contraordenação, com eventualidade de perda total, mas com recurso ativo em tribunal, sendo para o efeito atribuído a taxa de risco de 100%.

(D) Especialização de exercícios

As receitas e despesas da AdC são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual estas são reconhecidas na medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos.



(E) Coimas a receber

A legislação em vigor prevê a instauração de processos de contraordenação e a aplicação de coimas sempre que os normativos existentes sejam violados, sendo que 40% do valor das coimas reverte para a AdC e 60% para o Estado.

(F) Transações em moeda estrangeira

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes nas datas das cobranças ou pagamentos, foram registadas como proveitos e custos na demonstração de resultados do exercício.

6.2.4. Cotações em Moeda Estrangeira

À data de 31 de Dezembro, o Balanço e a Demonstração de Resultados não incluíam valores originariamente expressos em moeda estrangeira.

6.2.7. Movimentos ocorridos no Ativo Imobilizado

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2011, os movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do Balanço e nas respetivas amortizações estão evidenciados nos quadros seguintes:

ACTIVO BRUTO

	Saldo inicial	Reavaliações	Aumentos	Alienações	Transf. e Abates	Saldo Final
RUBRICAS						
Imobilizações Incorpóreas						
<i>Despesas de investigação e desenvolvimen</i>	33.737	0	0	0	0	33.737
	33.737	0	0	0	0	33.737
Imobilizações Corpóreas						
<i>Edifícios e outras construções</i>	166.645	0	0	0	0	166.645
<i>Equipamento básico</i>	907.867	0	207.227	0	19.982	1.095.112
<i>Equipamento administrativo</i>	599.178	0	7.970	0	46.396	560.752
<i>Outras imobilizações corpóreas</i>	82.153	0	5.730	0	0	87.884
<i>Imobilizações em curso</i>	0	0	151.654	0	61.417	90.237
	1.755.844	0	372.581	0	127.795	2.000.630
TOTAL	1.789.581	0	372.581	0	127.795	2.034.367



A MORTIZAÇÕES

	Saldo inicial	Reforço	Regularizações e Reavaliações	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:				
Despesas de investigação e desenvolvimento	33.737	0	0	33.737
	33.737	0	0	33.737
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:				
Terrenos e recursos naturais	0	0	0	0
Edifícios e outras construções	19.010	14.988	0	33.998
Equipamento básico	532.576	179.558	-19.982	692.152
Equipamento de transporte	0	0	0	0
Ferramentas e utensílios	0	0	0	0
Equipamento administrativo	453.908	53.345	-46.169	461.084
Taras e vasilhame	0	0	0	0
Outras imobilizações corpóreas	1.266	2.997	0	4.263
	1.006.760	250.888	-66.151	1.191.497

6.2.8. Descrição do Ativo Imobilizado Corpóreo

A 31 de Dezembro de 2011, o imobilizado era constituído pelos bens identificados no quadro seguinte:



Código CIBE	Descrição	Ano de Aquisição	Taxa (%)	Activo Bruto	Amortizações do Exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Equipamento Informático							
10101	Bastidores (armários)	2005	25,00	2.998	489	3.221	893
		2008	25,00	50.664	11.244	34.870	55.284
10102	Computadores	2003	25,00	1.421	0	1.421	0
		2004	25,00	5.083	0	5.083	0
		2006	25,00	5.507	0	5.507	0
		2008	25,00	11.583	0	11.583	0
		2007	25,00	8.385	2.024	10.865	0
		2008	25,00	10.500	7.350	23.275	6.125
		2009	25,00	20.810	5.555	10.730	9.880
		2010	25,00	4.247	1.062	1.150	3.097
10103	Equipamento de rede	2008	25,00	1.153	0	1.153	0
		2010	25,00	433	108	120	307
10104	Equipamento de Switching	2006	25,00	3.606	0	3.606	0
10107	Impressoras	2003	25,00	5.859	0	5.859	0
		2004	25,00	4.894	0	4.894	0
		2005	25,00	2.280	0	2.280	0
		2006	25,00	3.971	0	3.971	0
		2007	25,00	103	0	103	0
		2008	25,00	1.772	364	1.557	215
10110	Monitores	2003	25,00	15.635	0	15.635	0
		2004	25,00	26.339	0	26.339	0
		2006	25,00	2.028	0	2.028	0
		2008	25,00	3.756	0	3.756	0
		2007	25,00	2.545	0	2.545	0
		2009	25,00	1.159	0	1.159	0
10116	Outros periféricos	2003	25,00	48	0	48	0
		2007	25,00	18	0	18	0
10118	PC Portáteis	2003	25,00	10.808	0	10.808	0
		2004	25,00	2.499	0	2.499	0
		2007	25,00	11.033	650	11.033	0
		2009	25,00	5.381	1.490	3.725	2.235
10119	Projetores de imagem de ecrã (data display)	2004	25,00	0	195	0	0
10120	Scanners (digitalizador de imagem)	2004	25,00	854	0	854	0
		2006	25,00	32.779	0	32.779	0
		2007	25,00	5.288	1.210	5.288	0
10121	Teclados	2006	25,00	13	0	13	0
		2008	25,00	32	0	32	0
10122	Terminais	2008	25,00	1.680	360	1.235	325
		2009	25,00	1.440	360	1.020	420
10125	Unidades centrais de processamento	2007	25,00	548	126	548	0
10127	Unidades de disco	2008	25,00	713	0	713	0
		2010	25,00	8.927	4.732	5.520	13.07
10139	Outro equipamento informático	2003	25,00	5.406	0	5.406	0
		2004	25,00	8.351	0	8.351	0
		2005	25,00	23.075	0	23.075	0
		2006	25,00	11.584	0	11.584	0
		2007	25,00	13.610	2.472	13.610	0
		2008	25,00	39.621	9.005	33.018	6.604
		2010	25,00	24.118	6.029	7.034	17.084
101202	Sistemas operativos	2007	33,33	88	0	88	0
101203	Software de aplicação	2003	33,33	588	0	588	0
		2004	33,33	484	0	484	0
		2007	33,33	11.885	0	11.885	0
		2008	33,33	2.230	0	2.230	0
		2009	33,33	10.470	34.823	80.316	15.51
		2010	33,33	15.179	32.840	30.451	62.078
		2011	33,33	16.311	5.193	5.193	15.015
101206	Software de comunicações	2005	33,33	105.428	0	105.428	0
101208	Software de gestão de rede	2005	33,33	3.888	0	3.888	0
		2006	33,33	862	0	862	0
		2007	33,33	8.284	0	8.284	0
		2008	33,33	962	134	962	0
101207	Software rede	2007	33,33	335	0	335	0
		2009	33,33	36.528	11.887	33.336	2.971
		2010	33,33	36.508	11.885	22.438	13.870
		2011	33,33	21.116	9.303	9.303	27.912
101209	Outros softwares	2008	33,33	28.178	0	28.178	0
		2009	33,33	839	280	729	17
Equipamento de Telecomunicações							
102004	Equipamento de imagem e radars	2004	11,28	22.290	2.252	32.230	0
102009	Equipamento de supervisão e controlo	2006	11,28	1.098	5,9	1.050	39
102010	Modem	2009	26,00	40.849	10.565	21.151	19.693
102012	Telecopiadores (fax)	2006	20,00	4.451	0	4.451	0
		2008	20,00	774	155	1.264	245
102013	Telefones	2003	25,00	0	0	0	0
102014	Telefones	2008	25,00	0	0	0	0
		2008	25,00	0	0	0	0
102016	Outro material/aparelhos utensílios e inst. de uso espe	2003	11,28	9.721	0	9.721	0

[Handwritten signatures and initials]



Código CIDE	Descrição	Ano de Aquisição	Taxa (%)	Activo Bruto	Amortizações do Exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Equipamento de Escritório e de Registo							
103011	Armários	2003	12,50	18.209	801	18.209	0
		2004	12,50	14.927	1869	13.600	1.327
		2005	12,50	10.830	1983	5.781	2.855
		2006	12,50	21.859	2.704	5.864	6.205
		2007	12,50	5.877	1.962	8.775	7.102
		2010	12,50	1.188	113	203	943
103014	Bancos de gavetas	2003	12,50	4.217	5	4.217	0
		2004	12,50	3.144	0	3.144	0
		2005	12,50	2.807	117	2.489	138
		2006	12,50	2.559	0	2.559	0
		2007	12,50	2.511	72	2.234	277
		2011	12,50	863	863	863	0
103015	Cadeiras	2003	12,50	10.759	93	10.759	0
		2004	12,50	3.570	52	3.481	89
		2005	12,50	287	0	287	0
		2006	12,50	1.849	74	1.633	216
		2007	12,50	4.887	452	3.56	1.731
		2009	12,50	1.578	0	1.578	0
		2011	12,50	3.861	3.861	3.861	0
103017	Divisórias amovíveis	2009	12,50	93.488	11.886	27.118	66.370
103018	Estantes	2008	12,50	10.781	1325	8.936	3.826
		2009	12,50	831	0	831	0
		2010	12,50	1.987	246	268	1.701
103019	Mesas	2003	12,50	2.365	34	2.365	0
		2004	12,50	2.255	112	2.119	85
		2005	12,50	2.900	274	2.563	337
		2006	12,50	453	57	313	140
		2007	12,50	2.705	338	1.453	1.252
		2008	12,50	1.068	134	434	634
		2009	12,50	1.847	205	635	1.212
103012	Secretárias	2003	12,50	10.564	734	10.564	0
		2004	12,50	7.894	987	7.183	711
		2005	12,50	7.312	914	6.207	1.045
		2006	12,50	4.805	582	3.431	1.374
		2007	12,50	4.028	503	2.231	1.795
103013	Sofás	2003	12,50	0	0	0	0
		2006	12,50	11.529	1.441	9.708	1.733
103019	Outro mobiliário	2003	12,50	0	0	0	0
		2004	12,50	282	0	282	0
		2005	12,50	4.661	554	4.015	646
		2006	12,50	173	0	173	0
		2007	12,50	1.780	188	1.164	616
		2009	12,50	1.356	0	1.356	0
103021	Agrafadoras	2003	12,50	118	0	118	0
103023	Daladoras Numeradoras	2003	12,50	0	0	0	0
103024	De calcular	2003	20,00	0	0	0	0
103027	Máquinas de franquar	2004	20,00	1.845	0	1.845	0
103028	Furadoras	2003	12,50	58	0	58	0
		2004	12,50	0	0	0	0
103021	Selso brancos e sanelas	2003	12,50	280	9	280	0
103027	Outras máquinas e aparatos	2003	20,00	288	0	288	0
		2004	20,00	3.356	0	3.356	0
		2005	20,00	1.471	0	1.471	0
		2006	20,00	1.471	123	1.471	0
		2007	20,00	1.561	312	1.483	78
103029	Outro equipamento e material de escritório	2003	12,50	6.226	302	6.226	0
		2004	12,50	788	88	708	81
		2006	12,50	50	0	50	0
		2007	12,50	380	0	380	0
		2008	12,50	1.350	169	591	759
103031	Fotocopiadoras	2003	20,00	5.419	0	5.419	0
		2004	20,00	10.482	0	10.482	0
		2005	20,00	8.505	0	8.505	0
		2006	20,00	36.175	5.030	36.175	0
		2008	20,00	14.345	2.869	11.112	3.233
		2009	20,00	35.940	7.188	14.975	20.965
103033	Guihoimas	2008	20,00	49	0	49	0
103035	Máquinas de encadernar	2004	20,00	358	0	358	0
		2008	20,00	2.134	427	1.530	606
		2009	20,00	653	131	370	283
104007	Ecrãs	2007	20,00	179	0	179	0
104027	Trípés	2008	20,00	91	0	91	0
106027	Quadros magnéticos	2003	12,50	207	24	207	0
106037	Ecrãs	2008	12,50	432	54	113	320
106031	Gravadores e reprodutores	2004	20,00	2.157	0	2.157	0
106031	Projectores diversos	2009	14,29	1.678	240	679	999
106032	Televisores	2004	14,29	3.746	446	3.746	0
		2008	14,29	499	71	164	345
106042	Estados	2008	12,50	1.999	250	521	1.478
106050	Livros	2003	0,00	6.302	0	0	6.302
		2004	0,00	9.544	0	0	9.544
		2005	0,00	13.731	0	0	13.731
		2006	0,00	23.051	0	0	23.051
		2007	0,00	7.815	0	0	7.815
		2008	0,00	5.932	0	0	5.932
		2009	0,00	7.334	0	0	7.334
		2010	0,00	5.725	0	0	5.725
		2011	0,00	1.759	0	0	1.759



Código CIBE	Descrição	Ano de Aquisição	Taxa (%)	Activo Bruto	Amortizações do Exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
070106	Bangaleros	2003	12,50	1000	0	1000	0
		2004	12,50	1200	0	1200	0
		2005	12,50	862	0	862	0
		2006	12,50	820	0	820	0
		2007	12,50	763	0	763	0
070107	Cadeiras	2004	12,50	3485	263	3245	240
		2005	12,50	4473	178	4280	219
		2006	12,50	2262	151	1905	357
		2007	12,50	2939	308	1892	1047
		2008	12,50	2256	282	916	1340
		2009	12,50	3101	0	3101	0
070113	Escadas e escadotes	2005	12,50	37	0	37	0
070116	Mapas	2005	12,50	3807	451	3044	564
		2011	12,50	380	380	380	0
070120	Mesas	2011	12,50	54	54	54	0
070123	Secretárias	2007	12,50	2752	344	1433	1319
070124	Sofá	2008	12,50	2093	262	807	1287
		2009	12,50	3302	413	870	2432
		2011	12,50	868	9	9	857
070204	Carpetes	2005	25,00	6044	0	6044	0
070206	Cinzeros	2003	12,50	0	0	0	0
		2005	12,50	410	0	410	0
070215	Quadros e molduras	2004	12,50	24	0	24	0
070216	Reposteiros toldos estores cortinas e cortinados	2011	33,33	1061	209	209	852
070220	Vasos	2003	20,00	0	0	0	0
		2005	20,00	2523	0	2523	0
070303	Candeleros globos lustres plafonier	2003	12,50	320	0	320	0
		2005	12,50	835	104	710	122
070401	Aparelhos de ar condicionado	2006	12,50	1779	222	1630	848
		2007	12,50	807	101	412	395
		2010	12,50	2060	372	404	2576
		2011	12,50	2108	22	22	2086
070415	Ventoinhas	2004	12,50	58	0	58	0
		2006	12,50	133	0	133	0
070502	Aquecedores	2003	12,50	0	0	0	0
		2006	12,50	155	0	155	0
		2007	12,50	0	0	0	0
070511	Fornos	2009	12,50	119	0	119	0
070801	Aspirador	2007	20,00	70	0	70	0
070899	Outros aparelhos e utensílios de uso específico	2011	11,28	111	111	111	0
180504	Placas de identificação	2009	12,50	1003	212	476	127
		2011	12,50	2910	2553	2553	357
180799	Máquinas e aparelhos não especificados	2004	12,50	11819	1477	11465	1354
		2005	12,50	45	0	45	0
180806	De outros materiais	2011	33,33	1889	52	52	1837
Construções Diversas							
3010499	Outras construções	2009	5,00	77.905	3.095	1115	73.750
Totais				1.910.393	250.858	1.191.497	718.895

Durante o exercício de 2011 realizou-se o abate dos bens indicados no quadro seguinte, sendo de destacar o abate de licenças de software de aplicação.

Código CIBE	Descrição	Valor
<i>De imobilizações corpóreas</i>		
1010102	Computadores	19.398
1010107	Impressoras	1.357
1010113	Monitores	2.673
1010118	Projetores de imagem de ecran (data display)	3.118
1030301	Fotocopiadoras	39.833
Total		66.378

6.2.12. Imobilizações Corpóreas

Todas as imobilizações se encontram afetas à atividade da AdC.

6.17. Títulos Negociáveis

Ao longo do ano de 2010 foram subscritas cinco aplicações de tesouraria de curto prazo em títulos de dívida pública, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. Os elementos incluídos na conta “Títulos Negociáveis” são os seguintes:

Títulos Negociáveis	Data Aquisição	Valor Nominal	Taxa (*)	Data Vencimento	Data Vencimento
	2011			2011	2012
IGCP, IP					
CEDIC	3-Jan	700.000	1,401%	30-Jun	
CEDIC	3-Jan	240.000	1,401%	30-Jun	
CEDIC	30-Jun	940.000	1,949%	30-Dez	
CEDIC	30-Dez	800.000	1,795%		29-Jun
CEDIC	30-Dez	1.029.000	1,845%		29-Jun

6.2.23. Valor Global das Dívidas de Cobrança Duvidosa

A provisão para cobranças duvidosas registadas no ativo em regularização de clientes/contribuintes representa, além do risco próprio incidente sobre 40% das coimas que são receitas da AdC, também o risco inerente à cobrança de 60% das coimas que serão, quando recebidas, receita do Estado.

6.2.26. Dívidas em mora ao Estado e Outros Entes Públicos

Não existem dívidas ao Estado e Outros Entes Públicos em situação de mora.

6.2.31. Movimentos ocorridos nas Provisões

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2011 ocorreram os seguintes movimentos nas rubricas de provisões:



<i>Provisões</i>	<i>Saldo Inicial</i>	<i>Aumento</i>	<i>Redução</i>	<i>Saldo Final</i>
29 - Provisões				
Para cobranças duvidosas	76.242.160	28.297.887	47.850.576	56.689.471
Para outras cobranças duvidosas	129.584	0	0	129.584
Para riscos e encargos	30.000	0	30.000	0
	76.401.744	28.297.887	47.880.576	56.819.055

Estas variações resultam dos seguintes factos:

- Aumento das provisões para cobertura de riscos de cobrança duvidosa, no montante de 28.297.887€, que se destinam a fazer face a riscos estimados relativos a coimas, em resultado da avaliação do risco associado em todos os processos de contraordenações em curso na AdC;
- Redução da provisão de 47.850.576€ em consequência das cobranças, prescrições, absolvições e alterações do valor dos processos constituídos em anos anteriores;
- Manutenção da provisão para cobertura da dívida do IMTT referente à transferência devida no ano de 2009.

6.2.32. Movimentos ocorridos nos Fundos Próprios

O movimento ocorrido nas rubricas de capital próprio foi o seguinte:

Unidade: €

Capital	Saldo Inicial	Movimentos do Exercício		Saldo Final
		Aumentos	Reduções	
Reservas	6.302			6.302
Resultados Transitados	30.423.301		11.811.224	18.612.076
Resultado Líquido	- 11.811.224	11.811.224	13.059.930	- 13.059.930
	18.618.379	11.811.224	24.871.154	5.558.448

Resultados Transitados	Valor
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2003	(257.555) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2004	2.747.090 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2005	6.820.250 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2006	2.077.833 €
Entrega do Saldo de Gerência de 2006 ao Estado	(9.763) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2007	9.054.834 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2008	1.344.192 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2009	15.186.986 €
Entrega de 85% Saldo de Gerência de 2009 ao Estado	(6.540.567) €
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2010	(11.811.224) €
Total	18.612.076 €

6.2.35. Repartição do Valor Líquido das Vendas e Prestações de Serviços

As prestações de serviços foram realizadas essencialmente no mercado interno.

6.2.37. Demonstração dos Resultados Financeiros

Os resultados financeiros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010 têm a seguinte composição:

Demonstração de Resultados Financeiros

Unidade: €

CUSTOS E PERDAS	2011	2010	PROVEITOS E GANHOS	2011	2010
681 Juros suportados	0	0	781 Juros obtidos	12.495	22.102
682 Perdas em empresas filiais e associadas	0	0	783 Rendimentos de imóveis	0	0
683 Amort.de inv.em imóveis	0	0	783 Ganhos empresas filiais e a	0	0
684 Prov. p/aplic. financeiras	0	0	784 Rend. de partic. de capital	0	0
685 Difer.câmbio desfavoráveis	19	609	785 Dif. de câmbio favoráveis	121	670
687 Perdas na alienação de aplic. de tesouraria	0	0	786 Desc. P.P. obtidos	0	0
688 Outros custos e perdas financeiros	493	282	787 Ganhos na alienação de aplic. de tesouraria	0	0
Resultados Financeiros	12.105	21.881	788 Outros proveitos e ganhos financeiros	0	0
	12.105	21.881		12.616	22.772

Os juros obtidos são resultantes da aplicação dos excedentes de tesouraria.

6.2.38. Demonstração dos Resultados Extraordinários

Os resultados extraordinários dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010 têm a seguinte composição:

Demonstração de Resultados Extraordinários

Unidade: €

CUSTOS E PERDAS	2011	2010	PROVEITOS E GANHOS	2011	2010
691 Transferências de capital concedidas	0	0	791 Restituição de impostos	0	0
692 Dívidas incobráveis	23.435.546	2.705.268	792 Recuperação de dívidas	0	0
693 Perdas em existências	0	0	793 Ganhos em existências	0	0
694 Perdas em imobilizações	227	5.443	794 Ganhos em imobilizações	0	0
695 Multas e penalidades	5	0	795 Ben. Pen. contratuais	0	0
696 Aum. amort. e provisões	0	0	796 Red. amort. e provisões	20.955.132	1.391.039
697 Cor. relat. exerc. anteriores	36.800	33.712	797 Cor. relat. exerc. anteriores	152.447	101.006
698 Outros custos e perdas extraordinários	190	0	798 Outros proveitos e ganhos extraordinários	44.486	38.963
Resultados Extraordinários	-2.320.703	-1.213.416			
	21.114.843	1.491.852		21.152.665	1.531.008

Ao nível de Custos e Perdas Extraordinários, relevam-se, em 2011, as dívidas incobráveis resultantes da prescrição de processos e de alteração de valores de coimas por decisão judicial. Relevam-se, ainda, como Proveitos Extraordinários, pelas mesmas razões, a reversão de provisões, anteriormente constituídas que, por prescrição de processos importantes, foram anuladas.

6.2.39. Outras Informações

Em 31 de Dezembro de 2011 os saldos de acréscimos e diferimentos tinham a seguinte composição:

Acréscimos e Diferimentos	Exercício	
	2011	2010
Acréscimo de Proveitos		
Juros a receber	73	-
Outros acréscimos de proveitos	131.446	-
Total	131.519	-
Custos Diferidos		
Contratos	16.031	33.397
Assinaturas de publicações e outros	26.305	23.179
Rendas e alugueres	48.044	47.900
Outros custos diferidos	834	-
Total	91.214	104.476
Acréscimo de custos		
Remunerações a liquidar	364.521	903.259
60% das coimas - a entregar ao Estado	4.636.591	26.563.133
Outros acréscimos de custos	27.202	30.637
Total	5,028,314	27.497,030
Proveitos diferidos		
Subsídios para investimentos	145.804	33.473
Outros proveitos diferidos	-	-
Total	145.804	33.473

Não existem nesta data responsabilidades por contratos celebrados e não faturados à data de encerramento do exercício.

6.3. Notas sobre o processo orçamental e respetiva Execução

6.3.1. Alterações Orçamentais

6.3.1.1. Despesa

Alterações Orçamentais da Despesa de 01 de Jan a 31 de Dez de 2011								
Classificação económica		Dotações iniciais	Alterações orçamentais				Reposições obtidas aos pagamentos	Dotações conjugadas
Código	Descrição		Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificações na rubrica		
			Reforços	Anulações				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)- (5)+(6)-(7)
010102	Órgãos sociais	490.151	54.773					544.430
010103	Pessoal dos quadros Regime de função pública - Pessoal em funções	1.282.911		41.403			2.055	1.241.510
010104	Pessoal dos quadros Regime Contrato Indiv Trab - Pessoal em funções	2.828.414	77	97.878			117	2.328.613
010105	Pessoal além dos quadros Pessoal em funções	129.913		44.816				75.097
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Pessoal em funções	35.750		29.792				5.958
010108	Pessoal aguardando aposentação			965				965
010112	Suplementos e prémios - Pessoal em funções	368.057	40.173					408.230
010113	Subsídio de refeição - Pessoal em funções	170.128	23.981				168	144.307
010114	Subsídios de férias e de Natal - Pessoal em funções	755.587	94.830				250	850.007
010202	Horas extraordinárias	450		77				373
010204	Ajudas de custo	17.194					128	32.196
010212	Indemnizações por cessação de funções	178	154	77				455
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	1.947						1.942
010301A000	Contribuição da entidade patronal para a ADSE	74.836	9.148	27.474			39	56.510
010301B000	Encargos com a saúde	2.035	19.058					21.093
010302	Outros encargos com a saúde		1.581					1.581
010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	1.348						1.348
010305A0A0	Caixa Geral de Aposentações	124.056		15.748			237	108.308
010305A0B0	Segurança Social	590.505	60.505	9.148				641.922
010305A0C0	Outras	69.827		35.195				34.126
010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais		138	106			139	33
010309	Seguros	-46.509		18.853				27.656
010310G0	Contribuições para a CGA - Parentalidade		1.345					1.345
010310O0	Outras despesas	2.204		1				2.205
010310P0	Parentalidade		14.687					14.687
020102	Combustíveis e lubrificantes	8.425	2.000					11.225
020104	Limpeza e higiene	5.445						5.445
020108	Material de escritório	43.338		4.415				38.923
020112	Material de transporte - Peças		854					854
020118	Livros e documentação técnica	125.297		73				125.224
020121	Outros bens	24.008		389			9	23.617
020201	Encargos das instalações	65.005						65.005
020202	Limpeza e higiene	49.174	2.686					51.854
020203	Conservação de bens	53.135		5.381				47.754
020204	Locação de edifícios	623.638	50					623.688
020205B000	Locação de material de informática - Software informático	20.449	139					20.787
020206	Locação de material de transporte	29.440	-436					29.876
020208	Locação de outros bens	4.552	1.688					6.240
020209A000	Acessos à internet	17.777	3.814					16.590
020209B000	Comunicações fixas de dados	8.912						8.912
020209C000	Comunicações fixas de voz	8.949						8.949
020209D000	Comunicações móveis	12.118		1.643			76	10.475
020209F000	Outros serviços de comunicações	6.422		375				6.047
020210	Transportes	2.620	500				32	3.120
020211	Representação dos serviços	18.870					114	18.800
020212B000	Seguros - Outras	18.261						18.261
020213	Deslocações e estadas	184.069					7.348	184.069
020214B000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria - Outros	124.017	18.800					152.817
020215A000	Formação - Tecnologias da informação e comunicação (TIC)	12.500						12.500
020215B000	Formação - Outras	107.500		34.370				73.130
020216	Seminários, exposições e similares	188.900		2.718			264	98.182
020217	Publicidade	2.155						2.155
020218	Vigilância e segurança	83.853	2.232					87.085
020219B000	Assistência técnica - Software informático	34.054	28.553					62.912
020219C000	Assistência técnica - Outros	79.977		3.553				67.274
020220A000	Outros trabalhos especializados - Serviços de natureza informática	145.577						145.577
020220C000	Outros trabalhos especializados - Outros	111.034						111.024
020222	Serviços de saúde	4.292						4.292
020225	Outros serviços	19.976	2.300				92	22.276
030601	Outros encargos financeiros	431	199	144				486
060201	Impostos e taxas	1.490	813					2.273
060203R000	Outras - RESERVA	242.029						242.019
070107B0B0	Equipamento de informática	156.349		59.105				96.944
070108B0B0	Software informático	290.720	34.105					324.815
070109B0B0	Equipamento administrativo	14.301	9.293					14.301
070110B0B0	Equipamento básico	23.613						23.613
Total		9.413.087	442.026	442.026	0	0	11.069	9.413.087





6.3.1.2. Receita

Alterações Orçamentais da Receita de 1 de Jan a 31 de Dez de 2011						
Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas
Código	Descrição		Créditos especiais	Reforços	Anulações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)- +(5)-(6)
040199	Taxas diversas	1.589.642				1.589.642
040204	Costas e penalidades por contra-ordenações	2.031.072			824.557	1.206.455
050201	Juros - Bancos e outras instituições financeiras	3.168			3.168	0
050301	Juros - Administração central - Estado	0		12.423		12.423
060307	Transferência correntes - Administração central - SFA	6.489.954		812.451		7.302.405
060901	União Europeia - Instituições	249.783			91.285	158.498
060904	União Europeia - Países membros	0		294		294
070299	Outros	0		850		850
100901	União Europeia - Instituições	0		91.285		91.285
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	0		1.708		1.708
160101	Na posse do serviço	0		1.029.358		1.029.358
Total		10.277.559	0	1.948.368	919.010	11.306.917

6.3.2. Contratação Administrativa

6.3.2.1. Situação dos contratos

Durante o exercício de 2011 foram executados os seguintes contratos:

Entidade	Contrato			Data do primeiro pagamento	Pagamentos na percentagem		Observações
	Grupo	Data	Valor		Verificada	Substituída	
CANON	Contrato de Assistência Técnica - 7 fotocopiadoras	01-01-2004	964 00 €	27-05-2004	7 740 66 €	58 103 68 €	Cancelada em Julho 2010
QUIDGEST	Contrato Assistência Técnica	20-04-2004	475 77 €	27-05-2004	6 349 78 €	47 195 39 €	Terminou final ano
Manchele	Contrato de gestão e tratamento de notícias publicadas	15-05-2004	1 423 50 €	09-07-2004	18 087 00 €	112 372 46 €	Terminou em Dezembro
Lusitana- Companhia de Seguros	Contrato Seguros de Acidentes de Trabalho	07-07-2004	1 709 71 €	28-09-2004	27 655 67 €	134 769 77 €	
Cullen	Serviços de informação sobre preços do mercado grossista de telecomunicações	18-05-2005	5 000 00 €	04-07-2005	12 100 00 €	80 867 00 €	
TMN	Serviços de rede móvel - VPN	06-12-2005	variável	14-03-2006	8 618 84 €	50 568 47 €	
Reuters	Fontes de informação - Reuters 3000X	02-03-2006	5 227,20 C	19-05-2006	23 453 64 €	124 109 42 €	
Groupama Seguros SA	Seguro Multirisco	21-07-2006	613 00 €	18-07-2007	1 429 36 €	5 721 79 €	
TMN	Placas 3G	28-03-2007	variável	24-05-2007	7 224 71 €	23 286 35 €	
Konica Minolta	Cópias/Assistência técnica	01-01-2008	variável	24-03-2008	8 145 03 €	22 186 89 €	
Leaseplan	Aluguer Operacional de 1 Viatura	10-09-2008	888 42 €	12-12-2008	10 896 24 €	24 844 42 €	
Reuters	Fontes de informação - serviço Platts	06-11-2008	19 667 97 €	18-12-2008	25 200 19 €	75 425 42 €	
EAD	Serviços de custódia e gestão de arquivo de AdC (3 anos)	29-12-2008	18 816 00 €	27-02-2009	4 954 30 €	13 272 70 €	Terminou no final do ano
TMN	Serviço BlackBerry (incluindo aluguer equipamentos)	05-02-2009	variável	16-04-2009	11 451 22 €	22 997 23 €	
Manurba	Serviços de Tradução	09-02-2009	variável	12-03-2009	1 498 95 €	18 579 27 €	
Leaseplan	Aluguer Operacional de 2 Viaturas	27-03-2009	1 546 81 €	14-05-2009	18 979 08 €	51 781 20 €	
Prologica	Licenciamento Microsoft (3 anos)	31-03-2009	108 921 60 €	18-04-2009	37 214 88 €	109 829 28 €	Cancelou em 2010
Fundo Património Crescente	Aluguer do Edifício de Av. Berna n.º 19	01-08-2009	47 900 00 €	31-08-2009	575 684 00 €	1 422 412 39 €	Fundestamo em 2010
Presibel	Serviços de Segurança - Av. Berna	01-09-2010	7 103 25 €	04-09-2009	49 722 76 €	82 388 72 €	Terminou em 31-08-2010
Hotel Continental	Estacionamento	10-08-2009	3 990 00 €	03-09-2009	47 880 00 €	115 310 00 €	
Saphely	Assistência Plataforma de Contratação electrónica	16-10-2009	12 392 02 €	12-11-2009	3 587 50 €	12 405 02 €	Terminou Em Outubro 2011
Horto do Campo Grande	Manutenção Plantas	01-01-2010	259 08 €	28-01-2010	3 173 40 €	6 262 30 €	
FCCN	Acesso à biblioteca do conhecimento On-line (36 meses)	01-01-2010	48 728 16 €	26-10-2010	19 962 90 €	38 587 38 €	
Amadina e IDEFF	Edição da Revista de Regulação e Concorrência	08-01-2010	13 950 00 €	22-09-2010	3 486 77 €	13 637 97 €	Terminou em Julho
Cybergal	Assistência Técnica de 5 Fotocopiadoras Xerox	01-02-2010	variável	28-07-2010	18 889 28 €	37 829 77 €	
Presibel	Serviços de Segurança - Av. Berna	01-09-2010	83 853 00 €	08-10-2010	58 826 00 €	89 926 00 €	Terminou em 31/8/2011
Antônio Brazão	Contratação de Técnico responsável pelas instalações Eléctricas	01-06-2010	2 191 50 €	07-07-2010	922 50 €	2 191 50 €	
Granjar	Manutenção do ar condicionado	22-07-2010	41 180 00 €	17-08-2010	20 884 00 €	30 826 00 €	
Innovagency	Renovação da imagem de AdC- novo site	28-07-2010	87 310 37 €	18-08-2010	81 416 85 €	87 310 37 €	
ThyssenKrupp Elevadores SA	Assistência técnica dos Elevadores	01-08-2010	5 855 42 €	07-09-2010	3 503 58 €	5 943 54 €	Terminou 31/7/2011
OnTelecom	Serviços de internet voz fix (36 meses)	07-08-2010	31 395 87 €	20-09-2010	11 512 59 €	16 141 90 €	
Neolimpe	Serviço de Limpeza das instalações	10-08-2010	86 192 78 €	07-09-2010	48 936 80 €	85 149 72 €	
Link Consulting	Manutenção do SGD	04-02-2011	7 380 00 €	28-04-2011	5 535 00 €	5 535 00 €	
Datajura	Base de dados jurídica	01-03-2011	184 50 €	15-04-2011	1 680 50 €	1 680 50 €	
MCROCERT	Serviço de Helpdesk informático - regime avançado	01-04-2011	2 289 20 €	28-05-2011	20 368 80 €	20 368 80 €	
Antônio Brazão	Contratação de Técnico responsável pelas instalações Eléctricas	01-06-2011	2 214 00 €	29-08-2011	1 291 50 €	1 291 50 €	
Redius II	Projeto SIGAP - Fase 2 (SAMA)	21-06-2011	11 018 75 €	28-10-2011	62 586 52 €	62 586 52 €	
Quadrand	Assistência técnica do Wintma	01-07-2011	732 22 €	08-07-2011	732 22 €	732 22 €	
Amadina e IDEFF	Edição da Revista de Regulação e Concorrência	01-07-2011	27 900 00 €	29-12-2011	3 486 77 €	3 486 77 €	
Redius II	Manutenção Plataforma Outsystem	15-07-2011	11 064 85 €	07-10-2011	11 064 85 €	11 064 85 €	
ThyssenKrupp Elevadores SA	Assistência técnica dos Elevadores	01-08-2011	2 678 70 €	19-09-2011	2 232 27 €	2 232 27 €	
Presibel	Serviços de Segurança - Av. Berna	01-09-2011	7 584 50 €	10-10-2011	30 258 00 €	30 258 00 €	
Saphely	Assistência Plataforma de Contratação electrónica	18-10-2011	615 00 €	27-12-2011	1 230 00 €	1 230 00 €	
MEX	Base de dados de informação económica	15-10-2011	4 710 00 €	30-11-2011	4 710 00 €	4 710 00 €	
Medempresa	Serviços Segurança higiene e saúde no trabalho	30-11-2011	3 053 25 €	30-12-2011	3 053 25 €	3 053 25 €	
Redius II	Extranet - SAMA	22-12-2011	variável	28-12-2011	26 445 00 €	26 445 00 €	
					1.327.904,43 €	3.158.810,20 €	





6.3.2.2. Formas de Adjudicação

No âmbito do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - Código dos Contratos Públicos, no ano de 2011 a AdC realizou 17 adjudicações, com o recurso a contrato escrito, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Tipo de Contrato	Formas de Adjudicação DL 18/2008 de 29 de Janeiro											TOTAL	
	Processamento de Negociação		Concurso Amadado por convite qualificado		Concurso Público		Ajuste directo Regime Geral		Ajuste directo Regime Simplificado		N.º Contratos	Valor	
	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor			
Aquisição de Bens/Serviços					2	292.000,00	9	254.956,85	6	11.632,30	17	558.589,15	

Regime Simplificado: So estão identificados os ajustes que originaram contrato escrito

6.3.4. Transferências e Subsídios

1. Transferências correntes

Despesa

Não se registaram transferências no ano de 2011

Receita

Transferências Correntes - Receita		
Disposições Legais	Transferências Orçamentadas	Transferências Obtidas
Decreto Lei n.º 30/2004	6.489.954	7.302.405
Decisão n.º 31/2008 do Secretário do Conselho/ ARPESC		
Circular n.º 1346 (Série A) da Direcção-Geral do Orçamento	29.308	17.850
Sem enquadramento legal Transferência proveniente de país membro da União Europeia, referente a reembolso de despesa com transporte.	0	292
Total	6.519.262	7.320.546





2. Transferências de capital

Transferências Correntes - Receita		
Disposições Legais	Transferências Orçamentadas	Transferências Obtidas
Decreto-Lei n.º 312/2007, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009 - Modelo de Governação do QREN	0	91.285
Total	0	91.285

M
J
L

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

D

)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Para cumprimento dos Estatutos e nos termos do artigo 50º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, apresentamos relatório da nossa actividade e parecer sobre o Relatório de Actividades e de Gestão e Contas apresentados pelo Conselho da Autoridade da Concorrência (AdC), referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2011.

Em conformidade com o preceituado no art. 17º dos Estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro) e no artigo 50º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Conselho da AdC elaborou o Relatório de Actividades e de Gestão e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2011.

Nos termos do artigo 29º dos seus Estatutos, a AdC encontra-se sujeita ao regime orçamental e financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos do Estado.

O orçamento aprovado para 2011 foi elaborado segundo a óptica financeira, como estabelece a lei de execução orçamental e o artigo 17º dos Estatutos da AdC.

As demonstrações financeiras referentes a este exercício, tiveram por base a Lei de Execução Orçamental (DL 29-A/2011) e o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Durante o exercício de 2011, procedemos ao exame da contabilidade da AdC e efectuámos verificações aos seus elementos patrimoniais.

De forma correspondente à actividade financeira desenvolvida em 2011, apresentámos, nos respectivos períodos, relatórios sobre a execução orçamental dos quatro trimestres do exercício.

Oportunamente participámos também na elaboração do Orçamento para 2011, sobre o qual emitimos parecer.

2. No final do exercício, analisámos os documentos apresentados pelo Conselho da AdC, designadamente o Relatório de Actividades e de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, os mapas de Execução Orçamental, a Demonstração dos fluxos de caixa e os respectivos Anexos.

O Conselho da AdC faz a descrição global das actividades desenvolvidas no exercício.



Apresenta também a análise da gestão onde faz a apreciação económica, financeira e orçamental do exercício, explicitando as variações face ao exercício anterior e ao orçamento corrente e de capital aprovado.

De modo complementar a este nosso relatório elaborámos, ainda, o Relatório sobre a fiscalização efectuada e a Certificação Legal das Contas.

Para realização do nosso trabalho, recebemos do Conselho e dos Serviços da AdC a necessária colaboração, e foram-nos prestados todos os esclarecimentos solicitados.

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o Relatório do Conselho é esclarecedor da situação e actividade da AdC, e que as Demonstrações Financeiras satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Os critérios de valorimetria adoptados encontram-se expressos no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

O resultado líquido do exercício é negativo, no montante de 13.059.930 euros.

Tendo por base a reavaliação do risco de todos os processos de contra-ordenação em curso, no final de 2011, foi efectuado o ajustamento de taxas de risco e das correspondentes provisões, tendo sido consideradas, mesmo, taxas de risco de 100% para os casos da eventualidade de perda total. As taxas de risco foram reforçadas, originando o aumento das provisões do exercício de 12.548.148 € e conseqüente efeito negativo no resultado do exercício.

As prescrições e reduções de coimas originaram, por sua vez, o registo de dívidas incobráveis (23.435.546 €), compensadas por reversão de provisões (20.955.132 €). Tiveram, por isso também efeito negativo nos resultados.

3. Enquadradas no projecto SAMA, participado pela U.E., foram realizadas despesas correntes e de capital tendo já sido recebidos adiantamentos de subsídios. A parcela subsidiável, correspondente a 47,95% das despesas elegíveis, referente a despesas correntes suportadas é registada como proveitos do exercício e a parcela referente a despesas de capital é registada em Proveitos diferidos para posterior diluição como proveitos dos exercícios, na mesma medida das amortizações anuais efectuadas.
4. O Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC (incluindo o regime retributivo e o quadro de pessoal) foi estruturado pelo anterior Conselho e foi sujeito em Agosto de 2004 numa primeira versão e, em Setembro de 2005 numa segunda versão, à homologação dos Ministérios da Economia e das Finanças e Administração Pública, como estabelecem os estatutos da AdC no seu artigo 27º.

A homologação referida foi obtida do Ministério da Economia, da primeira versão em Dezembro de 2004 e da segunda versão em Outubro de 2005.



Em Dezembro/2008 o actual Conselho decidiu formalizar a aplicação à Entidade da Tabela Salarial da ERSE. Embora aquela tabela já esteja a ser utilizada de forma sistemática, nomeadamente, para fixação das remunerações do pessoal em regime de cedência de interesse público e do pessoal dirigente, não estava formalizada a sua adopção pela AdC.

Assim, a partir de 19/12/08, e até que o Regulamento de Carreiras e o Regime Retributivo do Pessoal da AdC seja homologado, a Tabela Salarial da ERSE será formalmente adoptada como Tabela Salarial de referência da AdC, sendo que a remuneração base do seu pessoal corresponde à remuneração base da ERSE, e respectivo complemento remunerativo.

Voltamos a referir que se torna imperiosa a homologação do Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC (incluindo uma grelha salarial estabilizada) que permita o enquadramento geral de todos os colaboradores no sentido de evitar variações salariais irregulares e situações susceptíveis de serem consideradas regalias e benefícios suplementares ao sistema remuneratório, proibidas pelo DL 14/2003.

Foi, assim, entendimento do Conselho que a AdC, enquadrada nas entidades administrativas independentes se deve reger por normativos próprios e que a disciplina dos seus actos deve ser considerada independente.

A Lei do Orçamento para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) veio consagrar o seu artigo 23º às entidades reguladoras independentes impondo o ajustamento, quando tal se justificar, dos seus estatutos de modo a enquadrar-se com os diplomas, Lei n.º 66-B/2007 - sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública - e Lei n.º 12-A/2008 - Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, tendo em conta a natureza específica e as características próprias de cada uma dessas entidades.

No sentido de enquadrar as disposições expressas na Lei do Orçamento de 2009 (lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro), o Conselho da AdC elaborou e remeteu em 2009 à Secretaria de Estado da Economia e da Inovação o projecto de alteração dos seus estatutos, de forma a assegurar a sua maior independência como entidade reguladora e abrangendo, definitivamente, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho.

Não foi até esta data homologado pelo Ministério das Finanças, embora já o tenha sido pelo Ministério da Economia, o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC.

5. Os riscos com acidentes de trabalho do pessoal ao serviço na AdC, subscritor da Segurança Social, foram transferidos para Companhia de Seguros, a partir de 07/07/2004.



Em 16/06/2004 foi solicitado ao Ministério da Economia autorização para subscrever apólice de seguro de acidentes de trabalho dos subscritores da CGA. Teve despacho favorável do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, em 17/08/04, mas não teve, até esta data, ainda despacho do Secretário de Estado do Orçamento para onde aquele foi remetido.

Como temos referido, o seguro é justificado pelo facto de os vencimentos pagos terem uma componente de abono para além do vencimento originário da função pública, cujos riscos de trabalho não são assegurados pelo Estado e constituem contingência para a AdC.

Segundo o artigo 35º dos estatutos da AdC os titulares dos órgãos da autoridade, bem como o seu pessoal respondem financeira, civil e criminalmente pelos actos ou omissões que pratiquem no exercício das suas funções.

Dada a natureza das suas funções, que obriga a desenvolver acções e a aplicar coimas contra terceiras entidades que não respeitem as regras da concorrência, os membros da AdC correm o risco pessoal de ser demandados judicialmente, por essas entidades, com eventuais implicações financeiras que também, como temos referido, não estão asseguradas com adequada cobertura por Companhia de Seguros.

Embora já solicitada superiormente a constituição de um seguro de responsabilidade civil, o mesmo não foi ainda autorizado.

Nos despachos de aprovação das contas de 2008 do Sr. Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação e do Sr. Secretário de Estado do Orçamento e no despacho de aprovação das contas de 2009 do Sr. Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, é recomendada a celebração de contratos de seguro com vista a cobrir a totalidade dos riscos com acidentes de trabalho, sendo, nos despachos do Ministério da Economia, também recomendada a cobertura dos riscos de responsabilidade civil por actos e omissões dos seus responsáveis.

6. Verificámos que foram adoptadas as medidas de contenção salarial prescritas pelas leis dos orçamentos de 2011 e 2012, respectivamente Lei nº 55-A/2010 e Lei nº 64-B/2011.

O Plano de Estabilidade e Crescimento aprovado pela Lei nº 12-A/2010, de 30/06, havia já reduzido as remunerações dos membros do Conselho em 5%, nos meses de Junho a Dezembro de 2010.

Além disso, a Lei do Orçamento de 2011 reduziu essas remunerações em mais 10%, abrangendo todo o ano de 2011.

Esta mesma lei determinou a redução das remunerações ilíquidas do pessoal, superiores a 1.500 euros, para o ano completo. As taxas aplicadas são progressivas e estão compreendidas entre 3,5% e 10%. Suspendeu, ainda, a atribuição do prémio

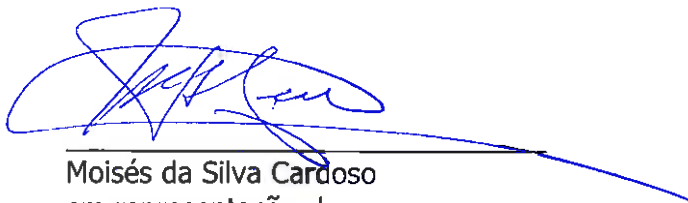
de desempenho. Determinou, também, a retenção e entrega ao Estado de sobretaxa extraordinária de IRS sobre o subsídio de Natal de 2011.

No que respeita à aplicação da Lei do Orçamento para 2012, que determinou a suspensão dos subsídios de férias e de Natal durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), originou já, em 2011, uma redução de custos por não se ter efetuado a previsão de subsídio de férias vencidas em 31/12/2011, a pagar em 2012.

7. Tendo em consideração as verificações efectuadas e as situações expressas relativamente ao Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC e à cobertura dos riscos referentes a acidentes de trabalho de contribuintes da CGA e da responsabilidade civil pelos actos e omissões dos responsáveis da AdC, somos de parecer que sejam aprovados:
 - a) O Relatório de Actividades e de Gestão e as Contas, apresentados pelo Conselho da Autoridade da Concorrência, referentes ao exercício de 2011;
 - b) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho da Autoridade da Concorrência.

Lisboa, 26 de Abril de 2012

O Fiscal Único



Moisés da Silva Cardoso
em representação de
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC



CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2011, que evidencia um total de balanço de 10.735.852 euros e um total de fundos próprios de 5.558.449 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 13.059.930 euros, a Demonstrações de Resultados por naturezas, os Mapas da Execução Orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos pelo Plano Oficial da Contabilidade Pública (POCP).

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA, a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e orçamental da AdC, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:



Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho da AdC, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de actividades e de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

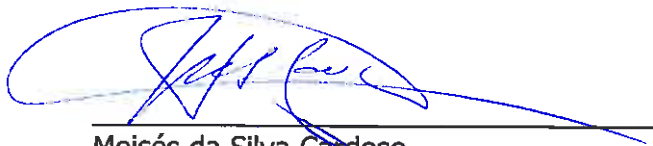
OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira e orçamental da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA em 31 de Dezembro de 2011, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos pelo Plano Oficial da Contabilidade Pública (POCP).

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de actividades e de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 26 de Abril de 2012



Moisés da Silva Cardoso
em representação de
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, S.R.O.C.

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2011

Ministério: ECONOMIA E DO EMPREGO

Serviço: AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA-IP

Montante total de compromissos plurianuais: € 75.255,33

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de Dezembro último, se encontram devidamente registados na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, pelos seguintes montantes globais:

Ano	Montante
2012	62.973,06
2013	12.282,27

Observações

Considerando o Manual de Procedimentos em vigor no ano de 2011, a ADC não conseguiu anular o registo do contrato de arrendamento do imóvel da Av. Bema n.º 19 com o n.º 26/2009. Assim, solicita-se a anulação destes registo no SCEP.

Mais se informa que esta situação por ser desnecessária não está incluída nos montantes dos contratos acima identificados.

Lisboa, 26 de Março de 2012.

JAIME
SERRÃO
ANDREZ

Digitally signed by JAIME SERRÃO
ANDREZ
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=SERRÃO ANDREZ,
givenName=JAIME,
serialNumber=81073459470,
cn=JAIME SERRÃO ANDREZ
Date: 2012.03.26 17:53:54 +01'00'

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2011

Ministério: **ECONOMIA E DO EMPREGO**
 Serviço: **AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA-IP**

Montante total de recebimentos em atraso € 51.730,33

N.º	Ano	Classificação Económica	Devedor NIF	Devedor Designação	Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
1	2011	040204	502607920	Companhia Portuguesa de Hipermercados,SA	Coima e Custas PCR 52/2009	3.840,99€	
2	2011	040204	503003808	Dia Portugal - Supermercados, Lda	Coima e Custas PCR 53/09	3.940,99€	
3	2011	040204	511026374	Fernandes Ramos & Nóbrega, Lda	Coima e Custas PRC 06/08	57,78€	
4	2011	040204	503340855	Lidl & Cia.	Coima e Custas PCR14/2011	8.550,00€	
5	2011	040204	502011475	Modelo Continente Hipermercados, SA	Coima e Custas PCR 25/2009	2.095,20€	
6	2011	040204	502011475	Modelo Continente Hipermercados, SA	Coima e Custas PCR 41/2010	1.047,60€	
7	2011	040204	502011475	Modelo Continente Hipermercados, SA	Coima e Custas PCR 21/2008	6.385,58€	
8	2011	040204	500829993	Pingo Doce - Distribuição Alimentar, SA	Coima e Custas PCR 15/08	7.400,00€	
9	2011	040204	500829993	Pingo Doce - Distribuição Alimentar, SA	Coima e Custas PCR 12/08	11.800,00€	
10	2010	040204	253723817	Ye Xiaobin	Coima e Custas PCR 41/2010	149,76€	
11	2011	040204	253723817	Ye Xiaobin	Coima PCR 19/2011	99,76€	
12	2011	070299	506494926	COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação	Intervenção de membro do Conselho da AdC na 7ª Edição do Programa Executivo para a Gestão da Inovação	600,00€	
13	2010	070299	505060515	Galp Energia, SA	Inscrição III Conferência de Lisboa sobre Direito e Concorrência	250,00€	
14	2011	040204	502011475	Modelo Continente Hipermercados, SA	Coima e Custas PCR 32/08	5.512,67€	

Lisboa, 27 de Março de 2012.

**JAIME
SERRÃO
ANDREZ**

Digitally signed by JAIME SERRÃO ANDREZ
 DN: cn=PT, o=Carão de Cidadão, ou=Apresentar Qualificação de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=SERRÃO ANDREZ, postalCode=1490-001, serialNumber=1490170, c=JAIME SERRÃO ANDREZ
 Date: 2012.03.27 15:18:54 +0100